



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

A VIOLÊNCIA SILENCIOSA: UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE – PB

ILANA DRIELE MENDES DA CUNHA LIMA

CAMPINA GRANDE

2020

ILANA DRIELE MENDES DA CUNHA LIMA

**A VIOLÊNCIA SILENCIOSA: UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE – PB**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional/UEPB, como requisito obrigatório para obtenção do Título de Mestre em Desenvolvimento Regional, sob orientação do professor Dr. José Luciano Albino Barbosa.

Linha de pesquisa: Estado, Planejamento, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

CAMPINA GRANDE

2020

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L732v Lima, Ilana Driele Mendes da Cunha.
Violência silenciosa [manuscrito] : um estudo sobre a violência doméstica e suas consequências no município de Campina Grande - PB / Ilana Driele Mendes da Cunha Lima. - 2020.
116 p. : il. colorido.
Digitado.
Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa , 2020.
"Orientação : Prof. Dr. Jose Luciano Albino Barbosa , Departamento de Ciências Sociais - CEDUC."
1. Violência doméstica. 2. Igualdade de gênero. 3. Desenvolvimento sustentável. 4. Violência contra a mulher. 5. Desenvolvimento regional. I. Título
21. ed. CDD 362.83

ILANA DRIELE MENDES DA CUNHA LIMA

**A VIOLÊNCIA SILENCIOSA: UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE – PB**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional/UEPB, como requisito obrigatório para obtenção do Título de Mestre em Desenvolvimento Regional, sob orientação do professor Dr. José Luciano Albino Barbosa.

Linha de pesquisa: Estado, Planejamento, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Aprovada em: 20 / 07 / 2020

Banca examinadora



Prof. Dr. José Luciano Albino Barbosa

Orientador – UEPB



Prof. Dra. Anne Augusta Alencar Leite

Membro Externo – UFPB



Prof. Dr. Luciano Nascimento Silva

Membro Interno – UEPB

RESUMO

O presente trabalho se dedica ao estudo e análise do comportamento dos dados estatísticos ao decorrer dos anos, ou seja, o índice crescente dos casos de violência contra a mulher no Brasil. A discussão da temática torna-se indispensável quando se busca o desenvolvimento sustentável. Visto que, a violência contra a mulher é uma questão de saúde pública, que interfere diretamente no desenvolvimento socioeconômico do país, tendo em vista que a violência contra a mulher compromete o PIB com perda de produtividade, ou seja, o país perde ou deixa de adquirir quase dois por cento do seu PIB por não investir seriamente no combate à violência contra mulher. O trabalho foi realizado através de uma pesquisa quali-quantitativa, onde a primeira parte do estudo foi a construção de uma análise teórica sobre a violência. Em um segundo momento, se analisou os dados estatísticos com relação a violência, partindo de uma perspectiva mundial e nacional. Logo após, foi realizado um estudo sobre o comportamento da violência de forma regionalizada, tendo como objeto de estudo o município de Campina Grande, no qual foram analisadas denúncias, processos, bem como, entrevistas pessoais com vítimas e com lideranças de entidades que assistiram mulheres vítimas de violência. Os dados das denúncias (quantidade) foram fornecidos pela polícia militar. A leitura e análise dos processos foi possível através do Juizado Especial de Violência Doméstica da cidade. As entrevistas foram realizadas através do preenchimento de questionário pelas próprias vítimas e enviado por e-mail, o qual elas narraram suas experiências e descreveram as consequências que a violência as causou e aos seus parentes. Com isso, pôde-se observar que a violência atinge de forma direta o desenvolvimento pessoal das vítimas, pois interfere nos estudos e trabalho, bem como, toma dimensões imensuráveis pois pode-se haver o que ficou conhecido como *transgeracionalidade* da violência. Igualmente, através do presente estudo, foi possível a observação das dificuldades enfrentadas pelas vítimas quando buscam por auxílio no enfrentamento à violência. Possíveis falhas na condução das políticas públicas que são voltadas à violência doméstica, podem estar maculando e dificultando o enfrentamento ao problema, e por esse motivo, os próprios cidadãos têm se dispostos à sanar essa deficiência com a criação de entidades, e projetos que atuem junto às propostas governamentais.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Igualdade de Gênero. Desenvolvimento Sustentável.

ABSTRACT

This research was dedicated to the study and analysis of the behavior of statistical data over the years, that is, the growing rate of cases of violence against women in Brazil. The discussion of the theme becomes indispensable when seeking sustainable development. Since, violence against women is a public health issue, which directly interferes in the country's socioeconomic development, considering that violence against women compromises to GDP with loss of productivity, that is, the country loses or ceases to acquire almost two percent of its GDP for not investing seriously in combating violence against women. The work was carried out through a qualitative and quantitative research, where the first part of the study was the construction of a theoretical analysis on violence. In a second step, the statistical data on violence was analyzed, starting from a global and national perspective. Soon after, a study was conducted on the behavior of violence in a regionalized manner, with the object of study the municipality of Campina Grande, in which complaints, processes, as well as personal interviews with victims and leaders of entities that assisted women were analyzed victims of violence. Complaints data (quantity) were provided by the military police. The reading and analysis of the processes was possible through the Special Domestic Violence Court of the city. The interviews were conducted by filling out a questionnaire by the victims themselves and sent by email, which they narrated their experiences and described the consequences that the violence caused them and their relatives. With that, it was possible to observe that the violence directly affects the personal development of the victims, as it interferes in the studies and work, as well as, it takes immeasurable dimensions because there may be what became known as the “transgenerationality” of violence. Likewise, through the present study, it was possible to observe the difficulties faced by the victims when they seek help in facing violence. Possible failures in the conduct of public policies that are directed at domestic violence, may be defiling and making it difficult to face the problem, and for this reason, citizens themselves have been willing to remedy this deficiency with the creation of entities, and projects that work together government proposals.

Keywords: Domestic Violence. Gender equality. Sustainable development.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Taxa de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes ----- 36

TABELA 2: Taxas de Homicídios por arma de fogo por ano ----- 37

TABELA 3: Probabilidade de conhecimento da entrevistada em relação a agressão da mãe, condicionada a classe econômica dos pais ----- 62

TABELA 4: Número de denúncias de violência doméstica via 190 PMPB ----- 82

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Taxa de homicídios segundo a organização mundial da saúde ----- 37

FIGURA 2: Demonstração do Ciclo de Perpetuação da Violência Doméstica ----- 70

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Demonstrativos do aumento dos atendimentos (2009 – 2017) -----	54
GRÁFICO 2: Local de ocorrência de homicídio contra as mulheres.-----	56
GRAFICO 3: Evolução da taxa de homicídios femininos no brasil (RAÇA/COR) ----	57
GRÁFICO 4: Distribuição por sexo (%), e taxas de atendimento (por 10 mil) por violências no SUS, segundo etapa de vida e sexo no Brasil em 2014-----	58
GRÁFICO 5: Evolução das taxas de homicídio de mulheres (100 mil) 1980/2013-----	59
GRÁFICO 6: Custo econômico da violência no Brasil -----	68
GRÁFICO 7: Comparativo Regional da Evolução das taxas de homicídios de Mulheres em dois períodos (2003 – 2013 e 2013 - 2016) -----	79
GRÁFICO 8: Variação de Taxas de homicídios contra mulheres e de homicídios no total por região (por 100mil) no mesmo período (2004-2013) -----	80
GRÁFICO 9: Comparativo do número de denúncias via 190 PMPB (mês e ano) -----	83

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CADÚnico – Cadastro Único

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CF – Constituição Federal

CP – Código Penal Brasileiro

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEME – Instituto de Desenvolvimento Estadual e Municipal

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

LCP – Lei das Contravenções Penais

PIB – Produto Interno Bruto

PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PSF – Programa Saúde da Família

RDH – Relatório do Desenvolvimento Humano

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

ONU – Organização das Nações Unidas

UNICEF – United Nations Children's Fund

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
METODOLOGIA.....	15
Parte I.....	15
Parte II	15
Parte III.....	16
CAPÍTULO 1	18
1. REFLEXÕES TEÓRICAS ACERCA DA VIOLÊNCIA	18
1. 1 A relação entre violência, poder, força e dominação	19
1. 2 A distinção entre violência de gênero, doméstica e violência contra a mulher	30
1. 3 A violência no contexto socioeconômico mundial.....	36
2 ANÁLISE SOBRE OS DADOS ESTATÍSTICOS NO CAMPO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	53
2. 1 O gênero, a classe e a cor da violência silenciosa no brasil.....	54
2. 2 As consequências do ciclo de perpetuação da violência doméstica	65
3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CONTEXTO MUNICIPAL.....	80
3. 1. A trajetória da vítima: Rompendo com o silêncio da violência doméstica.....	82
3. 2 A experiência da violência doméstica por profissionais de organizações, instituições e movimentos sociais no município de Campina Grande.....	98
3. 2. 1. Centros de Referência da Assistência Social	99
3. 2. 1. Organização da Sociedade Civil “Ong. Menina Feliz” sediada no bairro da Liberdade em Campina Grande.....	101
3. 2. 2. “Organização Não-Governamental ‘Nossa Ramadinha Melhor’” sediada no bairro da Ramadinha em Campina Grande	101
3. 2. 3. Movimento de Mulheres Olga Benário (Sede Cruzeiro e Bodocongó)	102
CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
REFERÊNCIAS	110

INTRODUÇÃO

A insistente ocorrência da violência contra a mulher carece de contínuo estudo, a fim de se garantir o pleno desenvolvimento individual, social e sua efetiva participação em todas as esferas de vida. Esse desenvolvimento não somente da mulher, mas de toda a comunidade a qual está inserida, sendo indispensável neste processo de desenvolvimento, a eliminação de qualquer forma de violência. Ressalta-se que a Igualdade de Gênero passou a elencar o rol dos objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU. Portanto, importa compreender o motivo que ensejou essa inserção, qual seria a importância da igualdade de gênero para a sustentabilidade. Ressalta-se que não foram apenas os aspectos sociais que tiveram o condão de demonstrar a necessidade da inclusão da pauta de gênero nesses objetivos, mas outros aspectos de cunho socioeconômico foram igualmente determinantes.

A Igualdade de Gênero visa à inclusão de forma efetiva da outra metade da população mundial na garantia e efetivação de direitos. Por exemplo, na promoção da participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para cargos de liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública, de modo não meramente formal, mas que esses direitos e garantias sejam materialmente assegurados.

Assegurar que direitos e garantias fundamentais sejam respeitados materialmente, quer dizer que não se promove a igualdade apenas com direitos escritos em normas, que nunca são postos em prática, e nem tampouco são respeitados. A Constituição Federal, em seu Art. 5º, inciso I, afirma que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos dessa constituição”, o que traduz o princípio fundamental da igualdade; mas essa igualdade não se materializa sem outros mecanismos.

Em um país onde muitas mulheres, centenas de mulheres, vão ao trabalho, à faculdade, à escola, às ruas após ser vítima de violência com base no seu gênero, estar-se diante de uma desigualdade latente, posto que a outra parcela da população poderá nunca sofrer essa violência. A situação se agrava ainda mais quando essa mulher tem a responsabilidade de criação, cuidado e sustento de sua família, quando ela é de baixa renda, quando é uma mulher negra, quando faz parte de determinada idade [...]. Enfim,

outros fatores podem aumentar ainda mais a vulnerabilidade dessas mulheres acentuando a desigualdade e que poderá transformar o art. 5, I, da Constituição Federal em uma mera folha de papel.

Promover a proteção à mulher, com políticas de eliminação de todas as formas de violência contra mulheres e meninas, nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos, a eliminação de práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas, dentre outros objetivos; compõem o norte para a efetiva igualdade entre os gêneros. Dessa forma, o enfrentamento a violência contra a mulher compreende umas das práticas voltadas à garantia da igualdade dos gêneros, e essa igualdade é indispensável para a promoção do desenvolvimento sustentável, entendido como sendo práticas que visam a continuidade do modelo econômico atual, sem comprometer a sobrevivência futura das próximas gerações, ou como é conhecido: é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações, é aquele que assegura o crescimento econômico sem esgotar os recursos para o futuro. Portanto, ainda que não se adote as ideais do desenvolvimentismo, ou que seja crítico deste, deve-se perceber a importância socioeconômica que a promoção da igualdade tem representado no documento denominado Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

O presente estudo justifica-se a partir da análise da problemática que reside no fato de que, em diversos países do mundo, a violência contra a mulher, a supressão e anulação dos seus direitos é uma prática comum e tolerada, embora isso acarrete em imensuráveis consequências, não apenas no aspecto socioeconômico, mas afeta a humanidade em vários outros âmbitos. Por exemplo, o casamento infantil, o qual muitas meninas têm que abandonar os estudos para se casar. Segundo a ONU, se nada for feito, o número de mulheres e meninas casadas durante a infância poderá chegar a 1 bilhão em 2030 (ONU, 2016). Mais de 700 milhões de mulheres no mundo se casaram quando ainda eram crianças, segundo o Unicef. Além do fato de que em todo o mundo, mais de 130 milhões de meninas sofreram algum tipo de mutilação genital e cerca de 700 milhões foram obrigadas a se casar quando ainda eram muito jovens (ONU, 2014).

A Violência contra a Mulher custa o valor de 1,5 trilhão de dólares ao mundo, que corresponde à 2% do Produto Interno Bruto (PIB) global, segundo a Organização das

Nações Unidas. A maior parte desses custos são aplicados em atendimento às vítimas, a aplicação e instituição de leis de repressão e com as consequências das agressões às mulheres que trabalham e contribuem com a economia. Em países desenvolvidos como os Estados Unidos, ultrapassa os US\$ 5,8 bilhões por ano: US\$ 4,1 bilhões só em serviços médicos, enquanto a perda de produtividade totaliza quase US\$ 1,8 bilhão (TAVARES, 2012). As mulheres vítimas de violência que trabalham, contribuem para a economia de seus países, as consequências das agressões podem fazer com que se afastem temporariamente ou permanentemente, fazendo com que o país perca em mão de obra. Os danos causados pela violência podem comprometer o desenvolvimento pessoal das vítimas, interferindo assim no desenvolvimento de sua comunidade.

Gastos com funcionários que cuidam de mulheres vítimas de violência chegam a 1,2 milhão de dólares, em países como a Uganda; e em um país como o Marrocos, por exemplo, os gastos com a justiça em crimes contra mulheres chegam a 6,7 milhões anualmente. No Camboja, 20% das mulheres afirmaram que faltaram a seus empregos e não levaram seus filhos à escola após os episódios de agressão (ONU, 2017). Considerando que a maioria dos responsáveis pelo transporte e cuidado de crianças em idade escolar são mulheres, esse último dado quando se verifica em uma escala mundial corresponde a um número bem maior, de crianças que faltam à escola porque sua mãe está se recuperando de agressões, está se medicando, com vergonha, ou está morta. O impacto ao desenvolvimento de uma criança nessa situação a longo prazo será revertido em sérias implicações ao desenvolvimento de seu país, que arcará com os custos de mais um adulto com possíveis problemas de ordem psicológicas além de a construção de mão-de-obra pouco qualificada.

No Brasil, um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento comprovou que no ano de 2014 a violência custou ao país mais de US\$ 75 bilhões, 53% do gasto total com a criminalidade na América Latina e Caribe, essa quantia seria o equivalente a 3,14% do PIB brasileiro (G1, 2017). Com a violência contra a mulher, a ONU estima que se compromete 10,5% do PIB anual do Brasil, o que corresponde a um valor de 508,2 bilhões, no ano de 2013. Isso porque, por exemplo, em 31 anos (1980 a 2011), 96.612 mulheres foram assassinadas no país, segundo o Mapa da Violência 2013 (CÂMARA, 2014).

A discussão da temática torna-se indispensável quando se busca o desenvolvimento sustentável. Visto que, a violência contra a mulher é uma questão de saúde pública, que interfere diretamente no desenvolvimento socioeconômico do país, tendo em vista que a violência contra a mulher compromete cerca de 1,8% do PIB com perda de produtividade em países como a Tailândia por exemplo, ou seja, o país perde ou deixa de adquirir quase dois por cento do seu PIB por não investir seriamente no combate à violência contra mulher.

Feitas essas breves considerações iniciais e descrita de forma sucinta o ambiente no qual se insere o objeto de estudo do presente trabalho. Este que tem como objetivo a análise dos aspectos socioeconômicos que orbitam a temática da violência doméstica contra a mulher, quais os fatores que podem influenciar e quais as possíveis consequências. Para isso, se utilizou de uma pesquisa realizada na cidade de Campina Grande, por meio de três frentes: as denúncias à polícia, os processos e os relatos das vítimas; a fim de colher dados que possam suscitar reflexões à temática proposta. Desse modo, a partir do próximo capítulo será feita a descrição da metodologia adotada.

METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de um estudo descritivo de abordagem quali-quantitativa e retrospectiva, que avaliou a ocorrência da violência doméstica e suas consequências. Para isso, o estudo foi dividido em três partes, primeira parte com a abordagem teórica, a segunda parte com dados estatísticos predominante nacionais e regionais, e a terceira parte com dados coletados na pesquisa realizada na cidade de Campina Grande.

Parte I

A primeira parte do estudo refere-se à pesquisa bibliográfica para compor a construção da parte teórica da pesquisa. Para esse estudo o objetivo reside em discorrer sobre conceitos que foram utilizados ao longo do estudo, tais como a violência. **Com isso**, utilizou-se autores como Hannah Arendt; bem como, a diferenciação necessária entre a violência de gênero, doméstica e contra a mulher.

Parte II

A segunda parte é composta por uma pesquisa quali-quantitativa para a obtenção dos dados estatísticos contidos em pesquisas científicas e dados estatais com relação à violência doméstica e as suas consequências, visto que essas pesquisas possibilitam que sejam feitas análises dos perfis dos envolvidos nas situações de violência.

Para a coleta desses dados foram utilizados como base de dados as pesquisas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Instituto Nacional de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), descritas no “Atlas da Violência” dos anos de 2018 e 2019, mas que contém dados desde 2003. A outra pesquisa adotada para essa coleta de dados foi o “Mapa da Violência” dos anos de 2016 e 2018, realizada pela Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO), sob a coordenação Julio Jacobo Waiselfisz; em parcerias com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Essas pesquisas não foram utilizadas de forma comparativa, ou seja, para comprovar dados estatísticos entre uma e outra, dada a forma diferente que cada uma foi

realizada. Elas foram utilizadas de formas paralelas, quando uma não possuía o dado que se necessitava, utilizava-se os dados da outra. Esses dados foram postos em gráficos e mapas para se obter um perfil da vítima da violência, relacionados ao domicílio, gênero, cor, renda e histórico familiar de agressões.

Posteriormente, analisaram-se os estudos realizados nos âmbitos das consequências da violência, tendo como norte os dados apurados nas bases acima descritas.

Parte III

Para a terceira parte, buscou-se observar as consequências da violência doméstica de forma local. O campo do estudo selecionado deu-se na região do município de Campina Grande – PB. Foi realizado um estudo de caso com base nos dados das vítimas de violência doméstica, em três escalas: A) Denúncias; B) Processos; C) Casos não judicializados.

A) Denúncias: Os números de denúncias foram coletados por intermédio dos dados da polícia militar, que correspondem ao número de “denúncias” via Disque 190 da polícia militar. A concessão dos dados foi possibilitada através de pedido formal munido de ofício redigido e remetido ao departamento e ao profissional responsável, conforme anexo. Para a análise dessa escala utilizou-se a abordagem quantitativa, em que os dados dos três anos (2017, 2018 e 2019) correspondem ao número de denúncias anuais, os quais foram expostos em gráficos e tabelas para melhor análise e comparação.

B) Análise processual: Da mesma forma, a análise processual contou com pedido formal endereçado ao juiz competente da vara de violência doméstica da cidade analisada. Foram selecionados 400 processos (10% do número total de processos ativos na vara) a partir do critério de inclusão e exclusão com base no momento processual. Foram selecionados os recém arquivados, por possuírem trânsito em julgado, sendo ainda recentes. Esses processos foram analisados através de leitura nos atos processuais da vara, bem como, de consulta pública aos processos na página do Tribunal de Justiça da Paraíba.

C) Casos não-judicializados: São casos em que não há denúncia, nem se constitui processo judicial, mas que ainda está no âmbito da procura por ajuda (visto que a vítima não silencia totalmente). Conforme o difícil acesso a esse terreno e essas mulheres serem

difíceis de identificar, utilizou-se como caminho a visitação a eventos propostos pela sociedade com foco no enfrentamento à violência doméstica. O evento promovido pelas Comissões de Direitos Humanos, da Mulher Advogada, de Combate à Violência e Impunidade Contra a Mulher, de Combate à Violência Homofóbica e Transfóbica; a Rede Sororidade; a Caixa de Assistência dos Advogados (CAA-PB); e a Nova ESA compuseram evento em alusão ao 08 de março, dia da mulher, em que, contou-se com a presença de movimentos sociais, coletivos e ONGs, na cidade de Campina Grande. Dessa forma, foi possível o contato com algumas dessas entidades para uma maior aproximação a essas mulheres vítimas de violência doméstica.

Após o contato com as entidades, através da participação das reuniões e dos eventos promovidos pelos mesmos, foi possível a identificação de possíveis vítimas de violência. Foram mais de dez mulheres convidadas para participar do estudo por meio de seus relatos, das quais aceitaram participar, porém até o fim do prazo estipulado apenas quatro haviam respondido os E-mails.

Para a análise desses casos, utilizou-se de uma pesquisa por meio de entrevista semiestruturada, em que o entrevistado tem a possibilidade de falar sobre o tema em questão, sem ficar preso à indagação formulada. Por meio dessa, foi proposta a verificação de como as participantes entendiam a violência, a identificação dos sujeitos, causas e consequências, as questões sobre as ações de enfrentamento e a repercussão da violência na sua vida e na sua saúde, dentre outros aspectos. As entrevistas foram realizadas no ano de 2020, dessa forma, diante da impossibilidade de realização de forma presencial por motivos de força maior (pandemia do COVID-19), elas foram realizadas a partir de E-mails que continham o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), e os quesitos das entrevistas, respondidos e reenviados.

Os dados foram analisados através da modalidade de análise de conteúdo temático e separados por caso. A análise temática percorreu os seguintes passos: leitura compreensiva, exploração do material e síntese interpretativa. Foram levantadas as seguintes variáveis: a) *Variáveis sociodemográficas*: idade, estado civil, prole, escolaridade e profissão. b) *Variáveis relacionadas ao vínculo afetivo e a violência*: como ocorreu a violência, com que frequência, parentesco e tempo de convivência com o agressor. c) *Variáveis relacionadas ao procedimento tomado e as consequências*: se buscou auxílio policial, se denunciou, se a violência cessou, quais as consequências por ela sentida.

O recorte empírico do estudo foi dado pelo critério de saturação dos dados, ou seja, quando ocorre a reincidência da violência. Participaram das entrevistas: (04) quatro mulheres que foram vítimas de violência doméstica, naturais ou domiciliadas em Campina Grande – PB, com idades de 52, 32, 19 e 16, escolaridade, superior a fundamental e profissões “administradora”, “do lar”, “professora” e “estudante”.

Foram estudadas quatro entidades da sociedade civil, escolhidas a partir de sua participação no evento promovido pela OAB, dentre as que se identificaram e que responderam aos contatos, bem como, através de matérias jornalísticas sobre suas atividades. O estudo dessas entidades foi no sentido de: participação nas reuniões e nos eventos promovidos por elas, bem como, através de entrevistas com seus líderes. A partir dessa abordagem foi possível a identificação e convite às mulheres vítimas para participar das entrevistas.

Os resultados almejados foram a compreensão e a observação de como o ciclo da violência doméstica ocorre e como ele compromete o desenvolvimento pessoal dos sujeitos envolvidos, bem como a sociedade a qual se inserem.

CAPÍTULO 1

1. REFLEXÕES TEÓRICAS ACERCA DA VIOLÊNCIA

Antes de tornar-se um desafio ao poder público, a violência sempre esteve presente na sociedade, por trata-se de um fenômeno que provém das relações humanas. Muitos foram os estudos que buscaram compreender tal fenômeno e que tentaram conceituá-lo. Fenômeno que vem sofrendo, historicamente, muitas alterações, além de ser observado sobre diferentes óticas. Dessa forma, objetiva-se com este primeiro capítulo elencar algumas interpretações acerca da problemática conceitual da violência e as relações existentes entre a violência, o poder, a força e o domínio.

Observando o significado etimológico da palavra violência, percebe-se que o termo está descrito nos dicionários de língua portuguesa apenas como sendo uma qualidade ou característica do que é violento, não se preocupando em conceituar e definir o que seria de fato a violência. Outra definição usual para a violência é que esta seria o uso da força física agindo com fúria contra alguém ou algo. Também existe a atribuição do exercício

da força por intermédio da detenção do poder que se tem em detrimento do outro, tem-se, assim, a violência como forma de intimidação e coação. Ainda se buscarmos a definição do termo verbal: violentar seria causar um dano através de uma alteração ou distorção não autorizada, ainda que esses danos não sejam por intermédio do uso da força física.

Expostos alguns dos significados usuais da palavra violência surge o questionamento acerca da conceituação da violência. Quando se afirma que a violência nada mais é senão o emprego da força física utilizada apenas como forma de intimidação e coação, pergunta-se: Seria a violência uma mera ação que se exaure em si mesma, ou um instrumento utilizado para obtenção de determinado fim?

1. 1 A relação entre violência, poder, força e dominação

Nos estudos acadêmicos observa-se diversas definições e conceituações etimológicas e ontológicas, frente a isso, o objetivo desse capítulo é expor algumas reflexões sobre as mais diferentes interpretações e não conceitos fechados para o que é a violência. Na filosofia de Hannah Arendt observa-se significativa dedicação a compreensão de diversos problemas sociais e políticos, na qual em meio aos seus estudos verificou-se igual preocupação com a análise conceitual do fenômeno violência. Como teorizado por Arendt, a violência deve ser estudada através de sua contraposição ao conceito de poder e a relação entre ambos. Uma importante relação da violência com o poder, evidenciada por Arendt (1989) em *Origens do Totalitarismo*, reside na análise de como os judeus tornaram-se parte essencial da Segunda Guerra Mundial. Segundo a filósofa, a diminuição do poder aferiu-se na perda gradativa da presença dos judeus em cargos de grande importância, sendo essa uma das características que tornaram os judeus vulneráveis às interferências já conhecidas. A autora ressalta que a mera riqueza sem o poder fragiliza os indivíduos, tornando-os propensos a serem alvos de revoltas, e conseqüentemente à violência. De certa forma, a perda do poder teve grande influência tanto no declínio dos judeus na Europa Ocidental e Central, bem como na Revolução Francesa, e toda a violência perpetrada durante esses momentos históricos. Ainda que, essa não seria apenas a única explicação.

Normalmente, o uso da violência pertence àquele que detém o poder, seja ele conferido pelo povo ou conseguido de forma ilegítima. Segundo Arendt, a violência é um

pré-requisito do poder, sendo que a violência não o cria, o destrói. Contudo, a violência é um instrumento de domínio e governo sobre os homens. Essa relação da violência com o poder, no sentido de que a primeira “vem à baila” quando o último está em vias de ser exterminado, pode-se extrair do estudo da autora em *Sobre a Violência*, do qual ela discorre sobre o fato de que o poder depende de aceitação e existem diversas formas de obtenção do poder, em que o poder jamais se “florescerá” da violência.

A violência é a demonstração da deficiência do poder, determinando-se quando este se exaure. Segundo a autora, a violência deve ser observada como um instrumento que poderá ser utilizado como meio para a obtenção de determinado fim, ainda que seja de consequências duvidosas. Portanto, segundo Arendt (2011), a violência não se trata de uma ação, mas de um instrumento que pode servir para dramatizar reclamações que chamem a atenção do público - isso se o instrumento for utilizado de forma racional - mas não geram o progresso, nem promove mudanças, nem causas, nem revoluções. Considerando o conceito arendtiano, o qual a autora busca refutar a teoria da violência como a mais flagrante manifestação do poder. Além disso, na concepção da filósofa, outra distinção é importante para se compreender essa relação, a de que o poder distingue-se do conceito de força visto que aquele pode ser tido como um instrumento de dominação; enquanto a força é observada no âmbito das “forças da natureza” ou a “força das circunstâncias”, mero dispêndio de energia de movimentos físicos ou sociais.

A força e a violência estão relacionadas à guerra e ao totalitarismo. Visto que, o totalitarismo é um governo de poucos e se opõe ao poder pertencente do grupo que o legitima, enquanto a violência seria simplificada como “um contra todos”, aproximando-se do totalitarismo, o poder se expressa em sua máxima com a representação de “todos contra um”. Arendt conceitua o poder utilizando elementos como a guerra, para assim chegar a um consenso, enquanto cita algumas teorias sobre o tema, como as de Voltaire e Weber, estes que definiam o poder como sendo, respectivamente: “[O poder] consiste em fazer com que os outros ajam como eu quero”; está presente onde quer que eu tenha a chance ‘de impor a minha própria vontade contra a resistência’ dos outros, observou Max Weber” (ARENDR, 2011, p. 23).

O poder pode ser entendido como resultado da obediência continua a ordens e imposição da vontade. Percebe-se uma inclinação nesse sentido, com os pensamentos de Jovenel, criticado por Arendt, nos quais defendeu que o poder seria meramente dar ordens e ser obedecido e que a obediência seria o único atributo necessário para que o

poder existisse, sendo a essência do poder o *domínio*. Arendt questiona ser a essência do poder a efetividade do domínio, no sentido de que, se assim o é, o poder seria uma forma de “violência mitigada” tornando-se difícil distinguir “de que maneira a ordem dada por um policial é diferente daquela dada por um bandido armado” (ARENDR, 2011, p. 23). Dessa forma, far-se-ia necessário a presença de outro elemento para caracterização do poder para assim o distinguir de mera violência; esse seria a legitimação, ou seja, quem detém o poder, detém a aceitação do grupo, ele age em uníssono, em comum acordo. O poder nunca é propriedade de um indivíduo, pertence a um grupo e só continua enquanto o grupo mantém a sua união. Conceituar violência, poder e domínio importa exatamente para diferenciar esses conceitos, a fim de não tratá-los como sinônimos e entender o momento em que de fato se relacionam, onde se aproximam e onde se afastam. Sintetizando a teoria arendtiana sobre o poder, a autora diz que:

O “poder” corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder Jamais é propriedade de um indivíduo; pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido. Quando dizemos que alguém está “no poder” estamos na realidade nos referindo ao fato de encontrar-se esta pessoa investida de poder, por um certo número de pessoas, para atuar em seu nome. No momento em que o grupo, de onde originara-se o poder (*potestas in populo*, sem um povo ou um grupo não há poder), desaparece, “o seu poder” também desaparece (ARENDR, 2011, p. 27).

Apesar de que a força e a violência podem ser técnicas bem sucedidas de obtenção do controle social e persuasão se tiverem amplo apoio popular, a força é tida como a qualidade natural de um indivíduo isolado, ao passo que o poder passa a existir apenas quando os homens agem juntos, e desaparece no instante em que eles se dispersam (ARENDR, 1997, p. 212). Dessa forma, somente poderá ser observado em um contexto de sujeitos livres, sendo aqueles capazes de iniciar algo estando dotados de autonomia; capazes de se comunicar com liberdade, através do discurso. Nesse sentido, o poder não poderia ser visto em um regime totalitário, apenas no democrático. Por esse motivo que o poder não seria jamais obtido através da violência. Diante do conceito arendtiano de poder, a violência seria o instrumento de quem não possui o poder, de quem não possui outros meios, como o discurso, capazes de fazer concretizar seus interesses.

Diferentemente, a interpretação de Max Weber sobre poder, resume esse na “probabilidade de impor a própria vontade, dentro de uma relação social, ainda contra toda resistência e qualquer que seja o fundamento dessa probabilidade” (WEBER, 1982, p. 43). Quanto a preocupação de Arendt com o elemento diferenciador entre uma ordem

dada por um policial e a ordem dada por um bandido armado e a possibilidade desse dito poder tornar-se uma forma de violência mitigada, Weber afirma que o cumprimento obediente e fidedigno às normas deve-se à dominação, derivada da submissão e que se aplica em três formas, a saber: Dominação legal (Ordenamento Jurídico e burocracia estatal), Dominação Tradicional (Normas oriundas de crenças e tradições) e a Dominação Carismática (Devoção afetiva). O que diferencia a obediência a primeira ordem (do policial) é a dominação, segundo Weber, na segunda hipótese (do bandido armado) seria o temor ante a violência.

Essa interpretação deve ser ressaltada no presente estudo, visto que essa relação de Violência e Dominação é um aspecto fundamental para a análise da violência que tem sua origem nos ambientes domésticos e familiares. Sobre esse assunto retornar-se-á ao longo do estudo. No entanto, nesse momento, importa diferenciar os conceitos de dominação que guardam relação com poder e violência. No ponto de vista weberiano, a dominação legal tem sua origem em normas formais, ordenamentos jurídicos, provenientes de um direito posto. Dessa dominação decorre a dominação burocrática, amplamente criticada por Arendt, por seu teor despersonalizado, onde os indivíduos apenas executam as normas sem preocupar-se com critérios pessoais. A dominação legal dita as normas e quem deve ser obedecido, segundo regras racionais em virtude de uma mera conveniência objetiva (WEBER, 1982, p. 135).

A dominação carismática semelha-se à tradicional, embora não dependa de uma tradição a ser seguida, ao contrário, basta que haja algo novo, extraordinário, inaudito para o arrebatamento emotivo que provoca uma fonte da devoção pessoal. Seus tipos mais puros são a dominação do profeta, do herói guerreiro e do grande demagogo (WEBER, 1982, p. 135).

A dominação tradicional está ligada a ideia de crença, pois em virtude da crença na santidade das ordenações e dos poderes senhoriais, há muito existentes, os indivíduos tornam-se obedientes a modelos impostos por pessoas as quais eles consideram abençoadas ou iluminadas, concedendo poder a elas para ditarem seus modos de vida. Ainda que não haja um conjunto de normas formais, os indivíduos obedecem fielmente essas normas tradicionais e passam a agir no sentido de manter essas tradições. Seu tipo mais puro é o da dominação patriarcal (WEBER, 1982, p. 131).

Como esse, os modelos são criados tradicionalmente com base em crenças, são tradições nunca ou pouco questionadas, oriundas de autoridades quase divinais. A violência, no entanto, passou a ser um meio utilizado para manter ou romper com essas tradições, sobretudo a dominação patriarcal, em que o pátrio poder não podia ser questionado. O conceito que Pierre Bourdieu (2002) sobre a relação entre o material e, principalmente, o simbólico, na vida social, apresenta correspondência para o que intitula de Dominação Simbólica (BOURDIEU, 2002). Nesse segundo conceito bourdieusiano, evidencia-se que instituições sociais, por exemplo, igreja e Estado, ao possuir o conhecimento de que as percepções representativas das pessoas acerca do mundo se concretizam distintas devido à participação em diferentes contextos sociais; as fazem pensar uma forma hegemônica de organizar esse social e, assim, dominar as pessoas com determinadas “verdades” sobre o mundo.

Nesse sentido, analisa-se a vida social como relacional. Faz-se, com isso, questão de enfatizar significado além das relações objetivas de indivíduo para indivíduo, pois, segundo conceituação de Bourdieu, relacional constitui-se pelas relações de redes de laços materiais e simbólicos (WACQUANT, 2011). Ou seja, a vida social se estabelece a partir de relações que se constituem de acordo com os contextos sociais (instituições) vivenciados pelas pessoas, depositados dentro de seus corpos na forma de esquemas mentais de percepção e apreciação (*habitus*), o que constituirá suas percepções e ações sobre o mundo. Esse construto mental, abstratamente, postos nas mentes dos indivíduos, torna-se uma realidade social concreta, que passa a adquirir veracidade existencial (WACQUANT, 2013).

A dominação simbólica necessita ainda que se tenha a naturalização social das percepções desejadas a tornarem-se hegemônicas. O termo naturalização é utilizado por Bourdieu (2002) para conceituar o momento em que o processo de relação da influência do simbólico sobre o social perde seu nexos como pertencente a um processo histórico de imposições de formas de organização social e passa a ser percebida como o natural, ou seja, como a origem e a verdade irrefutável.

O *habitus* diferente designa os papéis sociais a serem desempenhados pelo gênero masculino e feminino, o qual apresenta-se como exemplificação utilizada por Bourdieu na elucidação de como ocorre o estabelecimento da dominação simbólica no social. Expõe que enquanto o gênero masculino é destinado a relacionar-se com o meio exterior, por exemplo, nas decisões políticas; para o feminino são destinados trabalhos privados, o

que não lhes possibilita reconhecimento social (BOURDIEU, 2002). Com isso, as pessoas de cada gênero, por seu meio está predeterminado de acordo com essa ordem das coisas, passam a naturalizá-lo. Ao possuir uma “falsa consciência”, as próprias mulheres podem possuir uma visão de seu papel social de acordo com o que uma sociedade simbolicamente dominada define com base na submissão, como lhes sendo algo inato; observa-se que, na verdade, foi-se levado a pensar desta forma (BOURDIEU, 2002). Seria a “invasão da consciência das mulheres pelo poder físico, jurídico e mental dos homens” (BOURDIEU, 2002, p.52).

Dessa forma, a violência pode ser verificada na conversão da diferença numa relação de desigualdade, que seria a expressão da desigualdade e da dominação. Seria o outro mostrar a existência de uma desigualdade e, por intermédio da violência, que essa deve permanecer. Essa definição defende que a violência objetiva a dominação, a exploração e a opressão do outro, por meio de sua coisificação (CHAUÍ, 1999). Daí procede a relação entre violência e dominação. Essa definição pode ser aplicada nas violências de gênero, pois em sua essência envolve dominação. Saffioti acrescenta ainda que violência é todo agenciamento capaz de violar os Direitos Humanos (SAFFIOTI, 1999).

Essa proposta de relação entre poder e violência deve ser estudada levando em consideração que existem distinções também no âmbito do poder, de modo que existe o poder social, legal, entre outros. Nesse sentido, Jürgen Habermas, filósofo e sociólogo alemão, em exaustiva análise discorreu sobre o conceito de poder de Weber e Arendt, buscando um entendimento intermediário. Ambos conceitos devem estar inseridos em um modelo político liberal e republicano para se efetivar, ao passo que na política liberal se agregam os interesses privados em caráter competitivo na busca pelo poder, em favor do bem comum dos envolvidos; e na política republicana se reproduz um ambiente deliberativo propício às discussões que visam o bem comum, constituindo o processo de socialização. Segundo ele, essa imposição da própria vontade dentro de uma relação social, do conceito weberiano, nada mais é que poder social, em que os indivíduos possuem condições iguais de exercerem sua cidadania para utilizar seus direitos políticos de participação e comunicação dentro da sociedade enquanto cidadãos (HABERMAS, 1980b, p. 219).

Há uma crítica na interpretação de poder legal no sentido de que, algumas vezes, os privilégios *não* justificados podem ser concedidos a interesses por intermédio da força, podendo ser camuflados nas formas do poder legal. Seguindo o entendimento de

Habermas, na intenção de estabelecer um entendimento intermediário, visto que o mesmo critica os dois pensamentos e adota parte de ambos, o poder teria o aspecto da geração comunicativa, segundo o conceito de poder de Arendt; contudo, segundo a forma de aquisição e sua utilização ao pensamento de Weber. Sobre a relação de violência e poder, Habermas analisa o discurso arendtiano e propõe uma ideia diferente da autora, propondo que essa relação depende da linguagem e da ação de comunicação (HABERMAS, 1980a). Conforme afirma:

O poder é um bem disputado pelos grupos políticos e graças ao qual uma liderança política administra; mas, nos dois casos, este poder preexiste, e não é produzido por tais grupos e lideranças. Esta é a impotência dos poderosos – eles precisam derivar o poder dos produtores do poder (HABERMAS, 1993, p. 115).

O poder relaciona-se com o Direito e a Política. Isto porque, ninguém poderá deter o poder ou disputá-lo, se tais proposições não estiverem ancoradas nas leis e instituições políticas, cuja sobrevivência repousa, em última instância, sobre as convicções comuns, sobre a opinião “em torno da quais muitos se puseram publicamente de acordo”. Partindo de uma noção *contratualista*, é necessário que se legitime esse poder, para que ele seja de fato exercido. Essa legitimidade parte das leis e normas da sociedade. O poder surge no momento de interação e comunicação, e reside na união dos indivíduos; contudo para que haja o pleno exercício: na dominação, deve-se haver a relação entre a Política e o Direito. Como resultado, tem-se uma emancipação política afastada das arbitrariedades da violência.

Conforme demonstrado, os conceitos de violência, força, poder e domínio não se confundem, apesar de comumente relacionados, principalmente o poder e a violência que habitualmente surgem juntos. Considerando a teoria de que a violência nada cria apenas destrói, ainda que tenha sido utilizada em grande escala nas revoluções durante toda história da humanidade, a violência nunca será legítima, nem será a essência de nada, simplesmente pelo fato de que sempre precisará ser justificada, e se remeter a algo do futuro para esta justificação. Enquanto que o poder precisa ser legitimado e para isso se remete ao passado.

A violência traz consigo uma carga de superficialidade e de banalidade, pois segundo Arendt (1989) acontecimentos políticos, sociais e econômicos conspiram com os instrumentos totalitários, entre eles, a violência, para tornar os homens supérfluos.

Analisando a atuação do ser humano em relação à violência, refutando as ideias de Kant, este que defendia que o mal radical estava enraizado no homem, Arendt defendia que o mal não é radical, mas banal. Wieviorka (1997) utiliza o próprio termo violência, segundo o autor, ela que estaria fadada a ser negada, banalizada ou minimizada, quando não se questiona as modalidades mais fundamentais de sua origem.

O que seria de fato a banalidade da violência? Poderia alguém agir com maldade ou com violência sem ser essencialmente mal? Em *Origens do Totalitarismo* e *Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal*, Arendt traz a tão difícil e por vezes incompreendida teoria da banalidade do mal. Após acompanhar o julgamento do líder nazista Adolf Eichmann, Arendt (1965) chegou a uma importante conclusão: Aquele homem definia seus atos como mero cumprimento de ordem, um burocrata irrefletido e oportunista, que não questionava seus atos apenas os executava. Não caberá analisar no âmbito desse trabalho, todas as nuances e complexidades que permeiam a temática, bem como a dimensão da catástrofe realizada naquele momento histórico. Porém, o que nos importa é descrever algumas observações com relação à análise da percepção do outro, feita por Arendt naquele relato.

A banalização do mal e, conseqüentemente, a banalização do outro, está diretamente relacionada com o individualismo, com a superficialidade e oportunismo. Pois como se depreende do relato de Arendt, Eichmann agiu de maneira que o único motivo era o trabalho bem-feito, ou seja, capaz de satisfazer seus superiores. A impessoalidade da burocratização é criticada por Arendt nesse sentido, pois não se sabe quem ordena e a quem direcionar reclamações dessas ordens, apenas se executa. O “agir errado” estava ausente da intenção de Eichmann, na concepção dos seus advogados, pois segundo ele, nada havia de errado em cumprir ordens. Observa-se que a condição de ser humano dos judeus pouco importava naquele momento para um soldado que queria ser louvado pelo seu excelente trabalho. A banalização do outro, apenas no intuito de satisfazer seu ego e individualismo. Ele não possuía nenhuma patologia mental, era apenas um homem mediano e enfadonho comum, agradável com sua esposa e filhos.

Existem muitas outras questões que envolvem a temática do extermínio dos judeus na Segunda Guerra Mundial, inclusive abordados por Arendt, entre esses assuntos destaca-se o antissemitismo, o ódio, dentre outros; contudo, particularmente no caso de Eichmann o que se pode observar foi a completa indiferença ao outro, ao humano. A violência empreendida era mero instrumento para a obtenção de determinado fim. As vítimas como

se fossem meras ‘coisas’, meros produtos ou mercadorias. Conforme salienta Bauman, outra descoberta em consequência disso, dentre outras, é a certeza de que o mal pode estar oculto em qualquer lugar; ele não se destaca na multidão, não porta marcas distintivas nem carteira de identidade; e que todos podem estar atualmente a seu serviço, ser seus reservistas em licença temporária ou seus potenciais recrutas (BAUMAN, 2006, p. 78). Norbert Elias (1997), em “Os Alemães”, também já havia discorrido sobre esse medo oculto que permeia as relações sócias e que as enfraquece, afirmando que a sociedade sempre esteve e estará em perigo, visto que, esta sensação de perigo decorre do fato de que a própria sociedade é de fato tendente a conflitos sociais e que necessita de constante autodisciplina e pacificação (ELIAS, 1997).

Após essa constatação, o que surge é o enfraquecimento das relações humanas e cada vez mais se sobrepõe a desconfiança. O distanciamento do outro passa a ser a regra e a única regra capaz de causar certo alívio. Nesse cenário o medo apresenta-se como outro nome para a falta de defesa que sentimos ante a violência. Mas seria o medo uma consequência da violência? Ou a Violência uma consequência do medo? Segundo o autor, o medo quando gerado possui capacidade de se auto impulsionar e intensificar-se por si mesmo (BAUMAN, 2006, p. 172).

Quanto mais se criam medidas defensivas, como a construção de muros, o mundo torna-se cada vez mais aterrorizante. Tanto quanto a violência, o medo não é o mesmo em todos os períodos da história. O critério que distingue o medo do mundo atual dos medos que acompanharam a humanidade no decorrer da história é a causa, pois, segundo Bauman, há um afastamento do sentimento de medo das causas inspiradoras deste. O que acarreta diversos outros problemas, dentre eles, os de saúde pública, com o aumento crescente de doenças psicossomáticas tais como: ansiedade, depressão, síndrome do pânico; resultantes da modificação da forma de vida e da sensação de insegurança produto dessas modificações.

Nesse sentido, o medo não é outra coisa senão um sentimento derivado de uma sensação de insegurança e vulnerabilidade com relação a perigos iminentes ou não. Dentre esses perigos, o mais significativo seria o da violência em forma de criminalidade, seja ela urbana ou doméstica. A mídia tem um importante papel nesse ciclo vicioso de violência que gera medo, e medo que gera violência, pois ela difunde em larga escala a informação da ocorrência da violência, e quando se tem conhecimento que todos os dias

muitas pessoas foram vítimas de violência há a sensação de temor pela própria vida, dos seus entes e de seu patrimônio se instaura.

O sentimento de medo reside numa construção social decorrente da expansão da criminalidade, apesar de que há muitos fatores geradores de medo, mas as pessoas tendem a compreendê-lo vinculado à violência. O medo se traduz em mudanças fisiológicas e comportamentais nos indivíduos, um exemplo disso é a paralisia. Essa paralisia pode se apresentar numa situação em silêncio, não denúncia, não testemunho. Wieviorka (1997) aduz que os “medos” são objetos da alteridade, da diferença cultural e religiosa. Em relação à violência, dentre outras constatações, o sociólogo afirma que, se não forem devidamente verificadas as causas dela de forma profunda, e se não for diagnosticada de imediato como tal, a violência corre o risco de ser minimizada, ou seja, tolerada.

Exemplificando com o caso da França, nos anos 70, em que demorou a aceitar a ideia de que o sentimento de insegurança potente naquele país seria de fato decorrente da violência e da criminalidade, da delinquência e de incivilidades, o que lhe causou prejuízos naquele momento. O autor propôs que para o estudo e compreensão da violência a mesma deve ser isolada para assim ser analisada dentro de seu contexto. Ou seja, não se pode analisar a violência de forma genérica, pois essa possui vários tipos e formas de expressão; por exemplo, não seria indicado analisar a violência urbana da mesma forma que se analisa a doméstica. Deve-se considerar, dessa forma, vários fatores que permeiam o fenômeno dentro do seu contexto. Ele concluiu que seria um projeto fracassado unir a uma única abordagem total de compreensão da violência, integrando as ciências sociais e humanas, como assim ocorreu ao fim da Segunda Guerra Mundial, com o projeto da UNESCO. Segundo ele, o autor, uma compreensão única da violência remeteria a duas situações distintas, ou a violência seria algo meramente instrumental como defende Arendt, dispensando a comunicação e interação entre atores; ou ela poderia vir a traduzir um déficit nas relações, na comunicação e no funcionamento das relações entre atores, funcionando de maneira expressiva, o que caracteriza perspectiva oposta a primeira. O autor refuta essa interpretação da violência a que se opõe, da seguinte forma:

É preciso acrescentar imediatamente duas observações. A primeira é que a violência instrumental pode ser utilizada por um ator para tentar penetrar o interior de um sistema de relações institucionalizadas – é a idéia principal da teoria dita da mobilização dos recursos, à qual os nomes de Charles Tilly (1978) e de Anthony Oberschall (1972) estão particularmente ligados, e cuja influência foi considerável nos anos 70 e 80. E que mesmo no interior de uma relação estrutural ou sistêmica, o comum da violência é ter sempre uma dimensão que ultrapasse o quadro da simples racionalidade

instrumental, uma dimensão que poderíamos chamar (um pouco rapidamente sem dúvida) irracional, espontânea, ou expressiva, e que vai além do conflito (WIEVIORKA, 1997, p.12).

Assegura-se que a violência continuará a ser pensada através de categorias em que a instrumentalidade e a expressividade encontrará espaço para compor uma possível definição. Contudo, segundo ele a análise atual da violência consiste em ideias do tipo: fragmentação, caos e decomposição. Apenas reduzir a violência à subjetividade dos atores, por exemplo, à loucura, à desregulamentação do sistema e a uma mudança radical; não é suficiente para caracterizar a violência. Até mesmo se a reduzirmos a um sistema de conflitos entre sujeitos, ainda assim haverá uma causa e problemas a serem investigados. De forma que, a violência deve ser identificada como um objeto de análise e reflexão das ciências sociais e humanas. Estudada dentro de um espaço teórico complexo, integralizando o campo do conflito ou crise, levando em consideração o sujeito, além de considerar possíveis condutas que mais além da crise são reveladoras de uma verdadeira desestruturação ou de desvios capazes de levar ao caos e à barbárie. A proposta do estudo da violência, segundo Wieviorka deve ser feito em quatro níveis, a saber: Internacional (Blocos econômicos), dos Estados (Questões Diplomáticas), das sociedades, e dos indivíduos (WIEVIORKA, 1997).

O que se pode depreender de tais conceitos é que a violência não se configura como sinônimo de poder e/ou força, apesar de se relacionarem. A violência pode ser usada como um instrumento para a destruição do poder, mas nunca para criá-lo. Apesar de que a violência em alguns momentos pode ser utilizada para manter o *status quo* da sociedade, no que tange suas crenças e tradições com base na imposição do medo, que vai desde o medo à exclusão da sociedade (ostracismo, marginalização, ...) ao medo à violação da sua integridade física. Mantém-se, assim, a dominação entendida como o exercício do poder.

Esse poder é gerado pelo discurso e comunicação proveniente da união dos indivíduos, que necessita de leis postas ou não para legitimá-lo. Uma vez legitimado, todos os indivíduos que expressa ou tacitamente anuíram a essa legitimação (presença da noção *contratualista*) deverão seguir suas diretrizes sob pena de repressão social. Retomando mais uma vez à relação com a violência, podem ser utilizados meios ditos como violentos para reprimir de forma legítima a desobediência a tais normas. Conforme se verificou ao longo do texto, a violência tem diversas formas de manifestação, desse modo, ela não pode ser definida em um único conceito capaz de englobar todas as suas

fragmentações. Ela é um fenômeno social que deve ser estudado e conceituado estando inserido em um contexto, levando em consideração as definições da violência para as ciências envolvidas em seu pretendido estudo.

1. 2 A distinção entre violência de gênero, doméstica e violência contra a mulher

O objeto de estudo do presente trabalho é a violência doméstica contra a mulher, tal temática está inserida dentro do contexto da violência de gênero. Contudo, existe uma distinção teórica quanto ao que vem a ser violência de gênero, violência doméstica e violência contra a mulher.

Cumprindo observar, preliminarmente, que o conceito de gênero diz respeito ao conjunto de atributos culturais que compõem as distinções dos sexos. Levando em consideração tanto as peculiaridades biológicas, quanto às características que são socialmente concebidas como de masculino ou feminino, seus atributos culturais nos são ensinados desde o berço e incorporados em nossas vidas tacitamente; com isso, sendo tomadas como verdadeiras, devido à repetição cultural. Essa distinção cultural das características impostas define tanto a forma como o indivíduo veste-se, bem como o seu comportamento, suas “funções ou papéis” sociais, sua linguagem, dentre outros traços da personalidade; as quais buscam uma modelagem social, a fim de fazer a dual distinção do que é masculino ou feminino (SAFFIOTI, ALMEIDA, 1995).

Essa distinção e determinação do que é para ser o masculino e feminino gera uma relação de poder baseada na hierarquização das funções e papéis que cada indivíduo culturalmente exerce na sociedade, gerando desigualdade em muitos aspectos. O estudo nessa perspectiva visa observar a origem (histórica, política e socioeconômica) dessas desigualdades e desconstruir a relação de poder que emana dessa determinação social do que seria apropriado ou não para cada sexo.

A violência de gênero surge nesse contexto de relações hierarquizadas e desiguais de poder. É aquela forma de violência que tem sua origem no aspecto de gênero, no qual os sujeitos buscam mediante a violência afirmar suas identidades masculinas e/ou femininas, ainda que figurem como vítimas ou agressores. Nesse sentido, importa refletir que a violência de gênero pode ser praticada por homens contra mulheres, por mulheres contra

homens, entre homens e entre mulheres; em que, o que vai predominar é a relação violência-gênero, ou seja, a tentativa de reafirmar suas identidades (SUÁREZ; BANDEIRA, 1999, p. 16).

A mulher é a vítima preferencial da violência de gênero e se encontra em uma situação de *vulnerabilidade*, embora existam casos em que a mulher figure como agressora (SAFFIOTI, 2002; KRUG et al., 2002). Por esse motivo, a violência contra a mulher passou a ser tratada como um caso de saúde pública. A violência contra as mulheres é hoje amplamente reconhecida como grave violação dos direitos humanos, e cada vez mais como importante problema de saúde pública frente a substanciais consequências para a saúde física, mental, sexual e saúde reprodutiva das mulheres (GARCIA-MORENO, JANSEN, et al, 2006).

Essa *vulnerabilidade*, acima mencionada, não é desencadeada por fatores biológicos, na presunção de que um sexo se sobrepõe a outro por questões meramente biológicas, mas decorre das desigualdades historicamente suportadas por um sexo em detrimento do outro. Diante disso, para uma aplicação mais delimitada da lei, necessitou-se de uma interpretação objetiva para o conceito de gênero apontado na legislação espanhola Ley 01/2004, segundo o entendimento do Tribunal Constitucional da Espanha, que assim dispôs:

Como el término “género” que titula la Ley y que se utiliza en su articulado pretende comunicar, no se trata una discriminación por razón de sexo. No es el sexo en sí de los sujetos activo y pasivo lo que el legislador toma en consideración en los efectos. Objeto de la Ley Orgánica 1/2004 agravatorios, sino - una vez más importa resaltarlo - el carácter especialmente lesivo de ciertos hechos a partir del ámbito relacional en el que se producen y del significado objetivo que adquieren como manifestación de una grave y arraigada desigualdad. La sanción no se impone por razón del sexo del sujeto activo ni de la víctima ni por razones vinculadas a su propia biología. Se trata de la sanción mayor de hechos más graves, que el legislador considera razonablemente que los son por constituir una manifestación específicamente lesiva de violencia y de desigualdad”. (Sentencia del Tribunal Constitucional 59/2008, apud VERGARA, 2016, p. 30-31)

A vitimização feminina na violência de gênero expõe-se mais acentuada, além de ser praticada também por pessoas próximas. Dessa forma, embora tenham outros estudos que versam sobre os dois sujeitos (homens e mulheres) como vítimas da violência de gênero em um só estudo, o mais atrativo é o aprofundamento e especificidade que o estudo independente pode proporcionar. Ressaltando que, há maior prevalência entre mulheres

no sofrimento de violência por pessoa próxima em razão de sua condição de mulher, o que carece de profunda investigação (CALDWELL, SWAN, WOODBROWN, 2012).

Essa constatação de prevalência da vitimização da mulher na violência de gênero deve-se a diversos fatores a serem investigados, no entanto, pode-se afirmar que um desses seria a banalização da violência perpetrada contra mulheres e que ao longo dos anos foi tolerada pela sociedade como algo inerente às relações familiares e conjugais. Para a historiadora norte americana Joan Scott, essa banalização é explicada pelo fato de que para o homem em um contexto familiar, independentemente de ser parceiro, namorado, filho ou irmão da vítima, a violência contra a mulher de sua convivência corresponde à forma correta de atuar, historicamente construída e valorizada, para resolver conflitos do casal ou da família e de aculturar a mulher nas disciplinas de gênero, isto é, em seu papel subordinado nessa relação de parceria íntima e/ou familiar (SCOTT apud SCHRAIBER, 2017). Um “papel”, mera divisão social de tarefas, que historicamente lhe foi consagrado e devotado, sendo considerado um erro ou até mesmo um pecado essa divisão de tarefas ser questionado ou criticado.

A percepção dessa violência está prejudicada tanto para os sujeitos do polo ativo (agressores) quanto para os do polo passivo (vítimas). As vítimas tendem aceitar a violência como algo comum do cotidiano, sofre a violência e suas consequências sem saber que se trata de fato de uma violência, ainda que ocorra agressão física. Embora a ocorrência da violência psicológica e moral sejam mais comuns e mais difíceis de ser percebida pelas vítimas, até mesmo a violência física e sexual carece de percepção, isso porque muitas vítimas são cônjuges e não percebem que o ato sexual não consentido se trata de violência de gênero.

O feminismo é um movimento social que contribuiu consideravelmente para o estudo da violência de gênero, pois analisa e critica o mundo e a situação das mulheres. Critica incisivamente a desigualdade e denuncia as injustiças da sociedade patriarcal (SILVA; CAMURÇA, 2010). O *patriarcado* se refere a um processo sistemático, institucionalizado e difundido de opressão de gênero que é a base para diversas outras injustiças. A obra de Eva Figes, “*Posturas Patriarcais*”, chamou em 1970 a atenção para as desvantagens sociais e legais originadas do patriarcado, através de crenças e valores que subjugam a mulher e a coloca em situação de subordinação em relação ao homem que convive, seja pai, irmão ou marido/companheiro. Essas crenças impregnam a cultura,

filosofia, moralidade e religião da sociedade em todas as esferas (FIGES *apud* HEYWOOD, 2010).

Essa atuação do feminismo contra os ditames do patriarcado é uma das pautas políticas do movimento, pois, sob o olhar do *feminismo socialista*, que é uma das vertentes do feminismo, o patriarcado seria conveniente para a sociedade capitalista que promove condições para que os homens continuassem sendo empregados de forma livre, sem preocupação com filhos e trabalho doméstico. Esse trabalho doméstico fica a cargo de suas esposas e filhas, estas que apenas deveriam cuidar e dedicar-se a esta tarefa, mas que não se encaixariam na relação empregatícia. Assim, o patriarcado e o sistema econômico capitalista funcionam em conjunto, no qual a subordinação de gênero e a desigualdade de classes constituem sistemas interligados de opressão, protegendo de forma mútua a permanência de ambos. Embora, importa salientar que algumas feministas socialistas defendem a ideia de que apenas o capitalismo seria o verdadeiro problema, sendo a desigualdade de gêneros mera consequência deste.

O patriarcado pode ser entendido como uma “*constante social*” capaz de nortear toda a estrutura da sociedade no âmbito político, econômico e social, em consonância ao entendimento de Kate Millett em “*Política Sexual*” (1970). Segundo ela, seria “a metade da população feminina controlada pela outra metade masculina”. Em seu livro propôs que, o patriarcado deveria ser questionado e isso seria o “despertar da consciência”, o qual desafiava a inferioridade cultural por meio do amor próprio, autoestima e autoafirmação (MILLETT *apud* HEYWOOD, 2010). A autora questionou também o que seria esfera pública ou privada, visto que a política somente se interessa por aquilo que se encontra no âmbito público, e muitas das pautas feministas se encontravam dentro de âmbitos privados, familiar, doméstico. Segundo ela, política seria “relações estruturadas de poder, acordos por meio dos quais um grupo de pessoas é controlado por outro”, logo, questionar a subserviência feminina era algo político. Contudo, a divisão sexual do trabalho havia sido considerada natural e não política, o que deixou o ambiente propício para que as feministas discutissem, inclusive o que é político ou natural, público ou privado. Apesar de que, por muito tempo, acreditou-se que a questão da igualdade sexual era um assunto da esfera privada e por isso não careceria de muita importância (HEYWOOD, 2010).

Essa discussão do que vem a ser público ou privado deságua no estudo da violência de gênero, pois durante muitos anos defendeu-se que a esfera privada era local inviolável, “o lar” era asilo impenetrável do indivíduo até mesmo ao ponto desse sentir-se a vontade

para criar suas próprias normas e praticar condutas, que embora fossem consideradas crimes, este estaria resguardado por estar em um âmbito privado.

Tem-se, como exemplo para essa típica “privacidade”, passagem na Lei Hebraica, na qual era muito próxima do código de Hamurabi pela contemporaneidade e pela recepção. A lei trazia algumas disposições em relação à vida privada, como por exemplo, o homem poderia se divorciar livremente “se não achasse mais ‘graça’” na sua esposa,¹ em que, o contrário não seria possível; ou até poderia, contudo a mulher não seria mais “aceita” na sociedade e talvez não se casasse, o que era o mesmo que a morte para as mulheres na época. O *levirato* era uma norma aliada ao matrimônio e ao direito de herança. Era um direito-dever da mulher que a obrigava, enquanto na condição de viúva, a casar-se com o irmão seguinte da linhagem de seu marido. Dever, porque a mulher tinha por obrigação esse matrimônio, pois ela tinha que dá descendentes ao seu marido falecido, dessa forma, o faria com seus irmãos. Se o irmão morresse, a esposa do primogênito passaria para o próximo, assim sucessivamente, enquanto houvesse irmãos. Direito, porque a mulher poderia exigir esse casamento, visto que a viuvez era sinônimo de desgraça para uma mulher, sobretudo quando não tinha filhos (LIMA, 2017).

As mais comuns penas de morte eram por apedrejamento, chamadas de lapidação, eram destinadas aos filhos rebeldes, idólatras, feiticeiros e às adúlteras. Normalmente, os hebreus puniam severamente os adúlteros, contudo as mulheres era as únicas encontradas em adultério; contraditório, pois tanto a legislação como o próprio crime precisa necessariamente da figura de dois sujeitos. A lei previa que quando um homem e uma mulher fossem encontrados em adultério, os dois deveriam morrer.² Contudo, a própria narrativa bíblica, demonstra o próprio Jesus Cristo, fazendo a defesa de uma mulher encontrada em adultério sozinha e que, sem a interferência do próprio Cristo, esta mulher iria ser apedrejada sozinha por um crime cometido a dois (LIMA, 2017).

O mesmo Código de Hamurabi também trazia em seu escopo leis altamente severas para as mulheres, que iriam desde a pena de morte para aquelas que entrassem em tabernas para beber³ e para a mulher que deseja sair de casa, “negligenciando” a casa do seu marido.⁴ O código, conhecido como “olho por olho, dente por dente”, não era

¹ BÍBLIA SAGRADA. Livro de Deuteronômio, Capítulo 24, versículo 1.

² BÍBLIA SAGRADA. Livro de Deuteronômio, capítulo 22, versículo 22.

³ CÓDIGO DE HAMURABI. Artigo. 110.

⁴ Op. Cit. Artigo. 141.

muito proporcional, sobretudo em relação às mulheres, enquanto criminosas e também como vítimas. Por exemplo, quando a mulher era vítima de agressão física ou estupro:

Se um homem bater numa mulher livre e ela perder o filho que estiver esperando, ele deverá pagar 10 shekels pela perda dela. Se a mulher morrer, a filha deste homem deve ser condenada à morte. Se uma mulher de classe livre perder seu bebê por terem batido nela, a pessoa que bateu deverá pagar cinco shekels em dinheiro à mulher. Se esta mulher morrer, ele deverá pagar 1/2 mina. Se ele bater na criada de um homem, e ela perder seu bebê, ele deverá pagar 2 shekels em dinheiro. Se esta criada morrer, ele deverá pagar 1/3 de mina. (CÓDIGO DE HAMURABI, art. 209-214)

Contrariando o padrão do próprio Código, pelo que ganhou fama, o homem agressor não sofria as mesmas agressões ou os mesmos abusos, apenas pagava multa. De igual modo, o referido código previa que quando uma mulher fosse meramente acusada, e ainda que não houvesse provas de suas transgressões a mesma deveria se lançar em um rio por seu marido (LIMA, 2017).⁵

O conceito de violência contra a mulher passou por um longo processo histórico, até vir a ser de fato considerado violência. Para fins acadêmicos, pode-se extrair da definição dada pelo Programa para Tecnologia Apropriada em Saúde (PATH), como sendo: *“qualquer ato de violência baseada no gênero que resulta, ou que provavelmente resultará em dano físico, sexual, emocional ou sofrimento para as mulheres, incluindo ameaças, coerções ou privação arbitrária da liberdade, seja na vida pública ou privada”* (PROGRAMA PARA TECNOLOGIA APROPRIADA EM SAÚDE, 2002, p. 1).

Ademais, pode-se sintetizar a distinção de violência de gênero, como aquela que ocorre com base em fatores atrelados ao gênero da vítima, seja esta mulher, homem, cis, trans, gay e etc, ou seja, a violência ocorre em decorrência a fatores relacionados à discriminação do gênero da vítima. A violência contra a mulher é um tipo de violência de gênero, pois ela germina na discriminação do gênero feminino, com vistas a inferiorizar a mulher; para assim, o agressor sentir-se superior e detentor da decisão sobre a vida e a morte daquela mulher, que a seu ver, lhe seria inferior. Isso ocorre com base em castigos físicos, psicológicos, morais, patrimoniais e sexuais e tem como finalidade conduzir a mulher a atender aos propósitos do agressor, e em muitos casos, resulta em morte.

A violência doméstica é um tipo de violência que ocorre dentro do âmbito familiar ou afetivo, embora não se exija coabitação para sua configuração, normalmente ela ocorre

⁵ Op. Cit. Artigo. 132.

no âmbito doméstico. Para ser verificada a ocorrência da violência doméstica deve haver uma relação familiar ou afetiva, relação entre cônjuges (independente de estado civil, pode incluir “namorados” dependendo do tipo de relacionamento), relação entre pais e filhos, irmãos, avós... enfim, abrange uma vasta cadeia de possibilidades, bem como independe de idade e orientação sexual. No entanto, nem toda violência doméstica é violência de gênero, pode ter outra configuração, v.g. uma situação que tem como vítima um homem e sua genitora que o agride, sem que isso seja por razões de gênero, mas por outros motivos, essa conduta é violência doméstica, mas, não é violência de gênero. Entretanto, quando se tem uma mulher vítima de violência no âmbito doméstico essa violência é de gênero também.

O objeto de estudo desse trabalho é a análise da ocorrência da violência doméstica contra a mulher, pois é a forma de violência que mais se acentua, e quais as suas possíveis consequências para as vítimas e seus familiares. Feitas essas distinções, passamos a análise da relação da violência em sentido amplo e das suas consequências. Análise que será feita a partir do próximo tópico, passando pelo âmbito nacional até chegar ao municipal.

1.3 A violência no contexto socioeconômico mundial

A *violência* possui diversas facetas, pode ser verificada e experimentada de diferentes formas, existe a violência das guerras, a urbana, a doméstica..., conforme buscou-se demonstrar no decorrer do presente trabalho. Pode-se perceber ao se estudar essa temática que esses tipos de violência sempre coabitaram a história do mundo, alternando-se entre momentos de maior e menor destaque. Na contemporaneidade, vivencia-se um momento de relativa “paz” em relação a menores ocorrências de guerras no mundo, visto que ela tem se restringindo a locais mais específicos do mundo, o que não atenua sua gravidade, no entanto permite que outros tipos de violência se sobressaiam em alguns países do restante do mundo de forma mais proeminente, como a violência urbana.

No Brasil, a violência urbana e a violência doméstica têm se revelado como graves problemas de segurança pública, bem como sob o aspecto econômico, social, e de saúde pública. Isso porque, embora os brasileiros não vivenciem guerras externas ou civis,

conflitos armados religiosos ou étnicos, disputas territoriais ou de fronteiras, no entanto, o país vítima por armas de fogo “mais cidadãos do que muitos dos conflitos armados contemporâneos, como a guerra da Chechênia, a do Golfo, as guerrilhas colombianas ou a guerra de liberação de Angola e Moçambique” (WAISELFISZ, 2016, p.70). Importa a consideração de outro dado, o da violência de gênero (no âmbito doméstico ou urbana):

A taxa do Brasil por 100 mil habitantes de homicídios de mulheres chega a ser superior às taxas de homicídios por arma de fogo em países considerados em constante conflito, tais como a Jordânia 1,4 (Homicídios por arma de fogo em 2010), Brasil 4,6 (Homicídios contra mulher em 2010) e Israel 1,0 (Homicídios por arma de fogo em 2011), Brasil 4,6 (Homicídios contra mulher em 2011), os dados fornecidos alertam a uma importante informação: Existem mais homicídios de mulheres no Brasil, do que o total de homicídios por arma de fogo em países em guerra, segundo dados do *World Health Organization Statistical Information System* (LIMA, 2017, p. 49).

Outra observação se faz necessária, a presença da violência urbana demonstrada através dos dados estatísticos internacionais, como referência os dados presentes no Mapa da Violência da FLACSO e os dados do Atlas da Violência do IPEA, que embora constituam pesquisas diferentes demonstram que a ocorrência da violência urbana está presente de forma notória em quase todos os países do mundo, no entanto, os países tidos como “subdesenvolvidos”, sobretudo os países americanos, ocupam as primeiras posições quando postos em um “ranking” ou observados de forma comparativa. Da mesma forma acontece com a violência de gênero, em que os países subdesenvolvidos estão nas primeiras posições.

TABELA 1: Taxa de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes.

Pais	Ano	Taxa	Pes	Pais	Ano	Taxa	Pes
El Salvador	2012	8,9	1 ^a	Jordânia	2011	0,8	43 ^o
Colômbia	2011	6,3	2 ^a	Bulgária	2012	0,7	44 ^o
Guatemala	2012	6,2	3 ^a	Noruega	2013	0,7	45 ^o
Federação Russa	2011	5,3	4 ^a	Finlândia	2013	0,7	46 ^o
Brasil	2013	4,8	5 ^a	Barbados	2011	0,7	47 ^o
México	2012	4,4	6 ^a	Holanda	2013	0,7	48 ^o
Rep. da Moldávia	2013	3,3	7 ^a	Israel	2012	0,7	49 ^o
Suriname	2012	3,2	8 ^a	Portugal	2013	0,6	50 ^o
Letônia	2012	3,1	9 ^a	Austrália	2011	0,6	51 ^o
Porto Rico	2010	2,9	10 ^a	Polônia	2013	0,6	52 ^o
Ucrânia	2012	2,8	11 ^a	Turquia	2013	0,6	53 ^o
Belarus	2011	2,6	12 ^a	Irlanda Do Norte	2013	0,5	54 ^o
Estônia	2012	2,5	13 ^a	Alemanha	2013	0,5	55 ^o
Cuba	2012	2,5	14 ^a	Brunei Darussalam	2012	0,5	56 ^o
Maurícia	2013	2,4	15 ^a	Suécia	2013	0,5	57 ^o
Panamá	2012	2,4	16 ^a	Áustria	2013	0,5	58 ^o
Lituânia	2012	2,3	17 ^a	Eslovênia	2010	0,5	59 ^o
África Do Sul	2013	2,2	18 ^a	Espanha	2013	0,5	60 ^o
EUA	2010	2,2	19 ^a	Fiji	2012	0,5	61 ^o
Uruguai	2010	2,0	20 ^a	Suíça	2012	0,4	62 ^o
Paraguai	2012	1,8	21 ^a	França	2011	0,4	63 ^o
Costa Rica	2012	1,8	22 ^a	Rep. Árabe Síria	2010	0,4	64 ^o
Aruba	2012	1,8	23 ^a	Itália	2012	0,4	65 ^o
Quirguistão	2013	1,7	24 ^a	Bahrain	2013	0,4	66 ^o
Rep. Dominicana	2011	1,6	25 ^a	Geórgia	2012	0,3	67 ^o
Sérvia	2013	1,6	26 ^a	Escócia	2013	0,3	68 ^o
Nicarágua	2012	1,4	27 ^a	Hong Kong SAR	2013	0,3	69 ^o
Argentina	2012	1,4	28 ^a	Honduras	2013	0,3	70 ^o
Romênia	2012	1,3	29 ^a	Japão	2013	0,3	71 ^o
TFYR Macedônia	2010	1,3	30 ^a	Dinamarca	2012	0,2	72 ^o
Chile	2012	1,0	31 ^a	Irlanda	2010	0,2	73 ^o
Peru	2012	1,0	32 ^a	Singapura	2013	0,2	74 ^o
Hungria	2013	1,0	33 ^a	Reino Unido	2013	0,1	75 ^o
Croácia	2013	1,0	34 ^a	Marrocos	2012	0,1	76 ^o
República da Coreia	2012	1,0	35 ^a	Egito	2013	0,1	77 ^o
Malta	2012	1,0	36 ^a	Anguila	2012	0,0	78 ^o
Canadá	2011	0,9	37 ^a	Bermudas	2010	0,0	79 ^o
Chipre	2012	0,9	38 ^a	Grenada	2012	0,0	80 ^o
Armênia	2012	0,9	39 ^a	Ilhas Cayman	2010	0,0	81 ^o
Bélgica	2012	0,9	40 ^a	Kuwait	2013	0,0	82 ^o
República Tcheca	2013	0,9	41 ^a	Tunísia	2013	0,0	83 ^o
Nova Zelândia	2011	0,8	42 ^a				

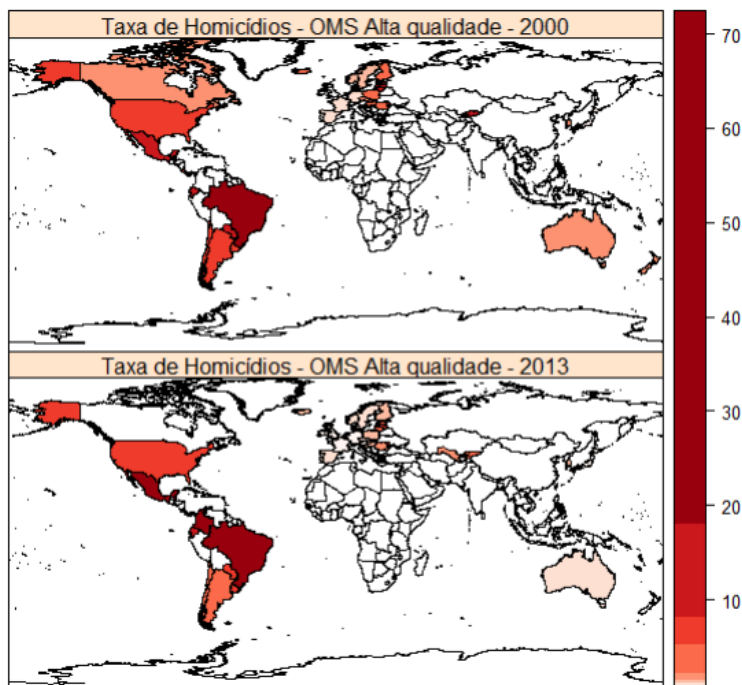
Fonte: FLACSO, Mapa da Violência (2016)

TABELA 2: Taxas de Homicídios por arma de fogo por ano.

Pais	Ano	Taxa	Ordem	Fonte
Honduras	2013	66,6	1°	Local
El Salvador	2011	45,5	2°	Whosis
Ilhas Virgens (EUA)	2010	45,0	3°	Whosis
Venezuela	2010	39,0	4°	Local
Colômbia	2011	29,3	5°	Whosis
Bahamas	2010	24,5	6°	Whosis
Belize	2010	23,5	7°	Whosis
Porto Rico	2010	23,4	8°	Whosis
Guatemala	2012	22,6	9°	Whosis
Brasil	2012	20,7	10°	Whosis
Panamá	2011	17,2	11°	Whosis
Ilhas Cayman	2010	13,9	12°	Whosis
México	2012	13,6	13°	Whosis
Santa Lúcia	2012	12,3	14°	Whosis
São Vicente e Granadinas	2012	10,6	15°	Whosis
Filipinas	2003	8,9	16°	Local
Bermudas	2010	8,8	17°	Whosis
África do Sul	2010	8,2	18°	Whosis
Equador	2012	7,0	19°	Whosis
Guiana	2010	7,0	20°	Whosis
Rep Dominicana	2010	6,4	21°	Whosis
Costa Rica	2012	5,0	22°	Whosis
Paraguai	2011	5,0	23°	Whosis
EUA	2010	3,6	24°	Whosis
Uruguai	2010	2,6	25°	Whosis
Argentina	2012	2,5	26°	Whosis
Montenegro	2011	2,4	27°	Local
Nicarágua	2011	2,2	28°	Whosis
Aruba	2012	1,9	29°	Whosis
Chile	2011	1,7	30°	Whosis
Peru	2010	1,6	31°	Whosis
Barbados	2011	1,4	32°	Whosis
Chipre	2012	1,4	33°	Whosis
Jordânia	2010	1,4	34°	Whosis
TFYR Macedônia	2010	1,1	35°	Whosis
Israel	2011	1,0	36°	Whosis
Macedônia	2011	0,9	37°	Local
Bolívia	2010	0,7	38°	Local
Sérvia	2012	0,6	39°	Whosis
Taiwan	2009	0,6	40°	Local
Grécia	2011	0,5	41°	Local
Turquia	2012	0,5	42°	Whosis
Moldova	2011	0,5	43°	Local
Armênia	2012	0,4	44°	Whosis
Bulgária	2012	0,4	45°	Whosis
Canadá	2011	0,4	46°	Whosis
Croácia	2012	0,4	47°	Whosis
República da Moldávia	2012	0,4	48°	Whosis
Bélgica	2010	0,3	49°	Whosis
Finlândia	2012	0,3	50°	Whosis
Holanda	2012	0,3	51°	Whosis
Índia	2009	0,3	52°	Local
Irlanda	2010	0,3	53°	Whosis
Itália	2011	0,3	54°	Whosis
Portugal	2012	0,3	55°	Whosis
Países Baixos	2011	0,3	56°	Local
Azerbaijão	2010	0,3	57°	Local
Ucrânia	2009	0,2	58°	Local
Suíça	2013	0,2	59°	Local
Cuba	2011	0,2	60°	Whosis
Egito	2011	0,2	61°	Whosis
Eslôvaquia	2010	0,2	62°	Whosis
Estônia	2012	0,2	63°	Whosis
França	2011	0,2	64°	Whosis
Hungria	2012	0,2	65°	Whosis
Látvia	2012	0,2	66°	Whosis
Noruega	2012	0,2	67°	Whosis
Nova Zelândia	2010	0,2	68°	Whosis
Quirguistão	2013	0,2	69°	Whosis
República Checa	2012	0,2	70°	Whosis
Suécia	2012	0,2	71°	Whosis
Letônia	2010	0,2	72°	Local
Belarus	2009	0,1	73°	Local
Alemanha	2012	0,1	74°	Whosis
Austrália	2011	0,1	75°	Whosis
Áustria	2012	0,1	76°	Whosis
Dinamarca	2012	0,1	77°	Whosis
Espanha	2012	0,1	78°	Whosis
Geórgia	2012	0,1	79°	Whosis
Irlanda do Norte	2010	0,1	80°	Whosis
Kuwait	2012	0,1	81°	Whosis
Lituânia	2012	0,1	82°	Whosis
Polónia	2012	0,1	83°	Whosis
Cingapura	2010	0,0	84°	Local
Coreia do Sul	2011	0,0	84°	Local
Bahrain	2011	0,0	84°	Whosis
Catar	2012	0,0	84°	Whosis
Escócia	2012	0,0	84°	Whosis
Eslovênia	2010	0,0	84°	Whosis
Hong Kong SAR	2011	0,0	84°	Whosis
Inglaterra e Gales	2012	0,0	84°	Whosis
Islândia	2012	0,0	84°	Local
Japão	2011	0,0	84°	Whosis
Luxemburgo	2012	0,0	84°	Whosis
Malta	2012	0,0	84°	Whosis
Marrocos	2011	0,0	84°	Whosis
Mauritius	2012	0,0	84°	Whosis
Reino Unido	2010	0,0	84°	Whosis
Rep. da Coreia	2012	0,0	84°	Whosis
Romênia	2012	0,0	84°	Whosis

Fonte: FLACSO, Mapa da violência (2016).

FIGURA 1: Taxa de homicídios segundo a organização mundial da saúde.



Fonte: IPEA (elaboração), Atlas da Violência 2018. FMI/World Economic Outlook Database, ONU/Divisão Estatística e OMS/MortalityDatabase. O número de homicídios por país foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Elaboração Diest/Ipea e FBSP

Nas primeiras duas tabelas, ambas elaboradas pela FLACSO, observa-se a presença massiva de países subdesenvolvidos. Analisando a Tabela 1, pode-se observar que as primeiras vinte posições são ocupadas por países subdesenvolvidos, com exceção dos EUA, no entanto, os demais países desenvolvidos que constam no ranking aparecem muito posteriormente ocupando posições como 37º (Canadá) e 48º (Portugal). Na Tabela 2 nota-se a presença de países como EUA (exceto Ilhas Virgens), Canadá, Irlanda, Portugal e França a partir das 20º posições. Na Figura 1 constam dados coletados pelo IPEA e disponibilizados no Atlas da Violência de 2018, apesar de não terem sido analisados todos os países, foram escolhidos alguns países para serem analisados (por isso o mapa contém partes em branco), esse estudo confirma a maior ocorrência da violência urbana em países americanos, sobretudo os subdesenvolvidos: Brasil, Colômbia, Venezuela.

A análise desses dados demonstra que embora a presença da violência se verifica em quase todos os países do mundo, no entanto, a observação de que os países subdesenvolvidos são que ostentam maiores índices de mortes violentas, demonstra que a presença da violência está nesses países de forma mais expressiva.

A tese defendida para explicar o fenômeno da violência passou por muitas modificações ao longo dos anos. Podem-se citar alguns exemplos, a associação da violência ao pecado, em que o agressor seria o “pecador” (aquele que estaria associado ao “mal”), e a vítima como supostamente alguém que estaria sendo castigada por algum outro pecado. Tivemos a crença de que a violência estaria associada à pobreza, visto que por muito tempo foi defendido que pobreza conduz à violência, mas e o inverso seria possível? A violência conduzir à pobreza?

Quando se percebe a presença da violência em locais com um alto grau de desenvolvimento, bem como, quando se verifica a presença da violência em meio a população mais rica, embora esteja em locais desenvolvidos e subdesenvolvidos, essas duas primeiras explicações para a existência da violência não se sustentam. Pois, sendo a pobreza a causa máxima da violência ela não deveria ocorrer em meio a fartura e riqueza, pois não haveria motivos que a endossasse: A fome, a falta de recursos que garantissem o consumo, dentre outros.

O mesmo ocorre com o discurso da associação da violência ao pecado, quando se verifica a ocorrência da violência, sobretudo a violência doméstica, entre pessoas religiosas, em que cerca de 40% das vítimas de violência doméstica amparadas pela *Casa Sofia* (uma casa de amparo a mulheres vítimas de violência doméstica) são autodeclaradas “evangélicas” (IZUMI, 2015). O que impera nesses meios é a doutrina do perdão, o que associada a outros fatores comuns da violência doméstica em qualquer âmbito, como, a vergonha e o medo, faz com que muitas vítimas permaneçam sendo vitimadas constantemente.

Quando se trata da violência doméstica, pode-se afirmar que ela é a mais “democrática” forma de expressão desse problema, isso porque está presente em diversas camadas sociais, alcançando os mais variados agentes agressores e vítimas.

No entanto, conforme se depreende dos dados estatísticos postos nas tabelas acima, a violência tomada de forma geral (violência urbana, violência de gênero, doméstica), um aspecto deve ser frisado acerca do índice de maior ocorrência está presente em locais com as camadas mais populares, periferia, subdesenvolvidos, entre outros.

É sabido que muitos autores se debruçaram no estudo da relação pobre-violência, entre eles Zaluar, que apontou a existência dos menos abastados como figura principal dos que protagonizam simultaneamente os crimes violentos como agentes e como vítimas. Espinheira ressalta em seu artigo “Violência e Pobreza – janelas quebradas e o mal-estar da civilização”, a íntima relação existente entre pobreza e criminalidade, “apontando essa relação como sendo muito mais resultado de um processo concentrador e desigual do que, necessariamente, um acontecimento natural” (LUCENA, 2015, p. 50).

É bem verdade que a “teoria das janelas quebradas” vem sendo adotada como propulsora de um fortalecimento da força punitiva estatal voltada para os pobres e miseráveis, visto que as janelas destes sempre estariam mais frequentemente quebradas. No entanto, a frequência com que as janelas estão quebradas nos locais mais pobres e precários, para essa teoria, estaria associada a uma relação entre pobreza e violência; no entanto, não explica com clareza o porquê da presença da violência em locais mais abastados, como o crescente número de casos como os *serial killers* que insistem em atormentar países como os EUA. Dessa forma, a pobreza não teria relação de causa-

consequência com a violência, se assim o fosse, não teríamos violência entre os mais abastados.

Segundo Mari Cecília Minayo, socióloga, e Edinilsa Souza, psicóloga, especialistas em saúde pública, em um trabalho intitulado *Violência para Todos*, apresentam essa relação da pobreza com a violência, a qual elas chamaram de “violência estrutural”. Essa forma de violência tem como determinantes o aumento das desigualdades socioeconômicas e os baixos salários que aliados à inflação contribuem para a perda do poder aquisitivo (MINAYO; SOUZA, 1993). Em uma sociedade onde se incentiva cada vez mais o consumo e onde “ter” é sinônimo de “ser” e “poder”, a perda do poder aquisitivo torna-se um perigoso combustível para a violência.

Dissociando-se da pobreza extrema e da miséria, situações onde falta o mínimo para sobrevivência, outro problema relacionado ao âmbito socioeconômico assola a sociedade contemporânea: o consumismo.

O crescimento do individualismo moderno tornou-se peso enorme na produção da violência contemporânea. Wieviorka (1997) propõe refletir uma mudança de paradigma da violência. Lipovetsky, em *A era do vazio*, disserta sobre “a fragmentação da sociedade e seus costumes, o consumo, o hedonismo, o individualismo e menciona a urgência de um novo paradigma social” (LIPOVETSKY apud CRUZ, 2013, p.3). Esse novo paradigma parte do estudo do indivíduo cada vez mais voltado para si. Com a modernização, as pessoas passaram gradativamente a abandonar algumas formas de pensar a violência e aspectos que a norteiam. O que era tido como violência estava atrelado à ideia da moral e do que era imposto pelas instituições sociais, tais como o Estado, a igreja, e a família, na interpretação dessa moral. A interpretação da violência não cabia ao indivíduo, por vezes a violência era legitimada, tolerada e aceita, quando utilizada por estas instituições sociais. Com a modernização, esse papel normativo é realizado através da mídia e da ampliação dos meios de comunicação, contudo as sociedades modernas não se caracterizam pelo consenso, mas pelo contínuo e intenso debate, para o qual a mídia contribui e amplia; o que de certa forma proporciona certa autonomia do pensamento/ação e liberdade de opinião. Todavia, essa normatização advinda das instituições sociais e difundida pela mídia tem que lidar, além da autonomia do pensamento, com a lógica do consumo, conforme preceitua, Lipovetsky (2005):

Embora a moral não tenha desaparecido do campo social, o fato é que ela é imposta de fora, pelas mensagens veiculadas na mídia, e não mais

determinada de dentro. É verdade que as normas sociais não são mais decretadas nem impostas pelo espírito nacional, pela família ou pelas Igrejas e que os referenciais fornecidos pelas instâncias tradicionais não mais fazem sentido e precisaram adaptar-se à lógica do consumo (Lipovetsky, 2005, p. 40).

O filósofo francês afirma que o pós-modernismo tem como característica essas sociedades mais tolerantes em constantes mudanças, chamadas por ele de *hipermodernas*, uma sociedade liberal, caracterizada pelo movimento, pela fluidez, pela flexibilidade. Constituindo uma era paradoxal que ao mesmo tempo coabitam no indivíduo moderno o vazio e o excesso. O vazio, pois, cada vez mais as pessoas se esvaziam dos ideais políticos e coletivos, tornando-se apáticos às instituições sociais, igreja, família, escola...; indiferentes como nunca antes se foi aos grandes princípios estruturantes da modernidade, que precisaram adaptar-se ao ritmo hipermoderno para não desaparecer. Um sociedade que desacredita e desvaloriza essas instâncias em uma verdadeira descrença geral, cada vez mais voltados para si, seus interesses, suas particularidades. O sentido da *res publica* vai sendo esvaziado no indivíduo que a transfere apenas para os entes como os partidos políticos. O excesso se configura na tentativa de preencher esse vazio, com isso as sociedades hipermodernas também são descritas como a sociedade do *hiperconsumo* (LIPOVETSKY, 2005).

Nessa sociedade, o desejo de possuir e consumir cada vez mais, abarca até mesmo objetos que não têm nenhum aspecto diferenciado em sua qualidade, mas que possuem apenas uma “marca”; caracterizando o consumismo. Essas marcas tomam para si a função de uma "autoridade" agindo sobre a desorientação e as dúvidas presentes no indivíduo moderno, ditando aquilo que deve ser acatado como bom para si, em um tipo de sociedade no qual os estilos de vida e os medos, os perigos reais e as formas de violência urbana se multiplicam. Em outras palavras, mas no mesmo sentido, Zygmunt Bauman (2006) relacionou a violência com a superficialidade, afirmando que a sociedade do consumo, individualista, voltada para o crescimento econômico excludente e concentrador, tende a promover e encorajar um tipo de vida cada vez mais consumerista, onde a busca por cada vez mais não reflete quanto aos meios de obtenção.

Essa forma “hipermoderna” de viver modificou as relações sociais, e igualmente as formas de violência, estabelecendo um novo paradigma. Apesar de que ser consumerista tornou-se “condição” da dignidade social, em que, exibir produtos de determinadas marcas demonstra possuir essa condição; como uma popular e famigerada

“ostentação”. Paralelamente, têm-se aqueles com poucos recursos ou nenhum recurso sequer para saciar suas necessidades mais básicas. Como também, aqueles que por vias tidas como legítimas socialmente não conseguem alcançar essa “condição” e tornam-se marginalizados. Para adquirir tal condição, procuram-se até mesmo as vias ilegítimas para obter recursos, que vão desde atos configurados como crimes vulgarmente denominados de “colarinho branco” (os crimes patrimoniais contra a administração pública), aos crimes na esfera trabalhista, até aos crimes que passaram a fazer parte do cotidiano da sociedade (latrocínio, furtos e roubos). A autoestima dos envolvidos que buscam fazer parte dessa sociedade cada vez mais pautada no “ter”, apresenta-se figurada também junto ao fator propulsor da delinquência; não apenas a obtenção de recursos para subsistência.

Dessa forma, a violência para Bauman (2006) é um produto da sociedade consumerista, que ao mesmo tempo cria o mercado da violência. Quando se percebe que com o advento da violência decorrente desse consumo excessivo surge o sentimento e sensação de insegurança, os indivíduos passam a querer proteger seus bens, recorrendo até mesmo aos próprios recursos, a exemplo: escolas privadas, condomínios residenciais, etc... que dão certa sensação de segurança, visto que o Estado não consegue solucionar o problema que é público; o que Bauman chama de “privatização dos problemas públicos”. A *violência estrutural* vem acompanhada dessa descrença e afastamento da população em relação às instituições sociais. A população passa a entender que as instituições não realizam as funções as quais são destinadas, e quando a realizam, fazem de forma por vezes discriminatória e violenta (MINAYO; SOUZA, 1993, p. 75).

Essa situação abre espaço para que, na ausência das vias legítimas, sejam introduzidos outros meios capazes de sanar o problema emergencial da população. Ainda que essas pessoas envolvidas não percebam que essa solução é apenas aparente, se é que vem a resolver momentaneamente seus problemas, não são dotados de uma solução definitiva, concreta e eficaz. Um exemplo disso é a presença da “milícia” nos bairros brasileiros mais carentes, bem como o crime organizado de forma geral.

Essa é a evidente carência do Estado em promoção de política pública integrada e condizente com as necessidades da população voltadas de fato para modificação nas estruturas da sociedade. É a evidência da priorização do Estado pelo desenvolvimento econômico à custa do sacrifício da população em geral e do intenso apelo ao consumo, conflitando com o empobrecimento do país (MINAYO; SOUZA; 1993, p. 75).

O problema do consumismo encontra-se presente em quase todo o mundo. Mesmo com a ampliação das formas de comunicação através da internet, a mundialização das formas de viver, a unificação em termos sociais e econômicos do mundo, a violência não se exclui desse contexto. Apesar da violência não ser produto da globalização, aquela é ampliada e difundida por esta. Bauman (1999) a chamou de “globalização negativa”, que atua em favor dos bem sucedidos em detrimento dos pobres e miseráveis, em que ao passo que se multiplicam as liberdades e oportunidades dos já abastados, se multiplica e amplia a imobilidade dos marginalizados.

A globalização negativa age no sentido de promover uma padronização de vida, ou seja, o que é consumido em determinados países passa a ser visto como agradável, desejável, modelo a ser seguido, ainda que o modo de vida seja diferente em larga escala, rejeitando todas as opções culturais diferentes. Da mesma forma, multiplicam-se as formas de violência para a obtenção desses bens, atingindo, inclusive, o âmbito virtual com os chamados crimes cibernéticos.

Em paralelo ao problema do consumismo encontra-se o *fenômeno multidimensional das desigualdades sociais e a pobreza*, uma não se confunde com a outra, e podem existir separadamente. As desigualdades sociais são relativas, dependendo das disparidades observadas em cada local, e podem ser definidas como:

A existência de relações hierárquicas entre os grupos sociais, sendo estas produzidas pela distribuição diferenciada de recursos socialmente valorados, tais como renda e propriedades, escolaridade, capital político, prestígio, dentre outros. Nesta configuração as posições superiores usufruem de vantagens e privilégios (poder, prestígio, status) em relação às inferiores (GALLIANO apud SCHABBACH, 2014, p 8-9). Trata-se de um fato social encontrado, em maior ou menor grau, em todas as sociedades de todas as épocas históricas. Enquanto fenômeno multidimensional, a desigualdade não se resume à pobreza ou à privação de renda, envolvendo um conjunto de processos sociais, de mecanismos e de experiências coletivas” (DUBET apud SCHABBACH, 2014, p 8-9).

(...) A pobreza é definida, então, não como uma carência de bens frente a necessidades fundamentais, e sim de acordo com a realização de certas funções básicas e a aquisição das capacidades correspondentes. Lutar contra a pobreza consistiria então em oferecer as possibilidades para emancipar-se dela (CEPAL apud SCHABBACH, 2014, p 8-9)

Para a definição de pobreza utilizam-se índices baseados naquilo que se entende ser o fundamental e básico para a subsistência humana (alimentação, saúde, educação, saneamento básico, água potável); aspectos monetários (carência de renda familiar

levando em consideração, por exemplo, o valor da cesta básica); capacidade de subsistência. Os índices mais utilizados são o Índice de Pobreza Humana do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que incorpora baixa longevidade, falta de educação básica e limitado acesso a serviços básicos; e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH, cujos baixos valores indicam menor desenvolvimento) (SCHABBACH, 2014). Tratando-se de um fenômeno multidimensional, as desigualdades sociais e da pobreza necessitam ser estudadas sob diversas óticas não apenas sob o viés econômico, mas também político e, sobretudo, sociológico. Além desses, outros fatores devem ser analisados, tais como, o democrático e o jurídico, o mercado de trabalho, a proteção social, a família e a comunidade. Para o estudo da relação pobreza-violência também carece o estudo do conceito de exclusão social, que está diretamente relacionado à privação da maior parte da vida em sociedade, tornando-se mola propulsora da violência.

A exclusão social pode ser entendida através da definição extraída de:

Exclusão social plasma-se em trajetórias individuais nas quais se acumulam e reforçam privações e rupturas, acompanhadas de mecanismos de rejeição, que em muitos casos são comuns a grupos de pessoas que compartilham certa característica (de gênero, étnica, religiosa). Isto se expressa, por exemplo, em barreiras para o desempenho de certos ofícios, o confinamento a empregos que não favorecem a mobilidade social, ou na discriminação em outros aspectos da vida cotidiana. [...] Pobreza e ausência de cidadania muitas vezes andam de mãos dadas. (CEPAL *apud* SCHABBACH, 2014, p. 10)

Ainda que a *exclusão social* não seja a única causa da violência no país, ela pode ser estudada para o combate a essa violência. Pois, a desigualdade, a pobreza e a exclusão social são resultantes de políticas públicas neoliberais e seriam propulsoras da violência urbana. Além disto, o alto índice de jovens e pobres envolvidos com o crime demonstra a relação entre pobreza e violência, em que para eles a criminalidade torna-se um canal mais rápido de mobilidade social (PINHEIRO *apud* SCHABBACH, 2014). Basta observar o perfil dos envolvidos nas situações de violência que se observa a evidente relação entre desigualdade, pobreza e violência. Perguntando-se, onde estão situados economicamente a maioria das pessoas que são vítimas e as que cometem crimes violentos? Pode-se afirmar que tanto as vítimas como os agressores estão nas classes socioeconômicas mais pobres do país. Os cárceres estão abarrotados de pessoas pobres, e estes são as vítimas mais frequentes, visto que, pessoas ricas utilizam o dobro da

segurança: pública e privada e possuem formas culturalmente aceitas como legítimas para a obtenção de bens e recursos (estudo, trabalho e renda), como também, possuem poder aquisitivo suficiente para investir em uma proteção que por vezes torna-se mais eficaz que a pública. Dessa forma, a violência encontra espaço para se instalar e se tornar parte dessa sociedade, e passa a ser algo comum: quem pode, gasta o máximo de recursos financeiros na sua proteção contra a violência, sem preocupar-se com a erradicação do problema, visto que, para si já foi solucionado. Portanto, aceita tacitamente a presença da violência na sociedade a qual está inserido.

Contudo, a violência continua a fazer suas vítimas, porque devem ser considerados outros aspectos para além da melhoria da renda e da diminuição das desigualdades, tais como escolaridade, participação social, cultural e política, capacitações, e, ainda, a redução da violência nos *espaços sociais* (SCHABBACH, 2014). Esse é o cenário da *violência estrutural*, relacionada a estruturas organizadas e institucionalizadas, como os sistemas econômicos, culturais e políticos. Essas estruturas influenciam os indivíduos para que ajam no sentido de infligir ou suportar sofrimentos, segundo o papel que lhes corresponda de forma naturalizada. Aceitando a sua condição em relação à violência de agressor ou vítima, diante das inúmeras formas de expressão da violência. A socióloga buscou tipificar o fenômeno para retirá-lo da mera definição de delinquência, propondo outros tipos do fenômeno, sendo a violência estrutural um desses tipos. Minayo (1993) tipifica a violência em mais três tipos, além da violência estrutural, a saber: (a) Violência de Resistência, (b) Violência de Delinquência e a (c) Violência Cultural. Para a interpretação dessa tipologia faz-se necessário iniciar pela compreensão de violência estrutural, pois as demais partem dessa concepção, apenas distinguindo-se quanto à forma de manifestação, todavia possuem a mesma origem. A violência de resistência seria exatamente uma resposta à violência estrutural. Essa forma não é facilmente tolerada, mas majoritariamente reprimida pelos detentores do poder político, econômico e/ou cultural, visto que, esse tipo busca a destruição de algum do poder e questiona a dominação e a opressão estrutural profundamente enraizada na economia, na política e na cultura.

A violência de delinquência é aquela que se traduz em cometimentos de transgressões a leis socialmente reconhecidas. Nesse tipo, a violência estrutural não só confronta os indivíduos uns com os outros, mas também os corrompe e impulsiona a delinquir. Nesse sentido, a desigualdade, o menosprezo de valores e normas em função do lucro, o

consumismo, o culto à força e o machismo são alguns dos fatores que contribuem para a expansão da delinquência (MINAYO, 1994).

Através do olhar econômico, a violência estrutural não apenas contribui para que se desencadeiem outras formas de violência, ela é fruto de uma carência social e também proporciona estagnação e atrasos no desenvolvimento econômico e humano. A violência estrutural desestimula o interesse tanto dos indivíduos, como do Estado em investir tempo e dinheiro em meios de obtenção de bens de forma lícita por meio da educação e do trabalho; e reduz o investimento estrangeiro e nacional, obstaculizando assim as possibilidades de crescimento a longo prazo. Agindo de forma cíclica, onde tem origem em diversos problemas sociais e cria outros, esses que por fim iniciará novamente o ciclo com a origem da violência.

Frise-se que a pobreza não se revela como causa máxima e exclusiva da violência, mas como parte de uma estrutura composta de vários fatores, sobretudo no âmbito da violência doméstica e de gênero, que envolve aspectos culturais, políticos e também econômicos.

No início desse capítulo apontamos dados que revelam a presença da violência de forma maciça em países subdesenvolvidos, com importantes contrastes como os EUA que está presente nas primeiras vinte posições. No entanto, a predominância de países subdesenvolvidos é um dado que carece análise, pois já se verificou que pobreza-violência por si só não são causas interdependentes.

Tomando-se como premissa fundamental que o termo “desenvolvimento”, sobretudo o desenvolvimento econômico, possui uma nítida dimensão histórica e que o que é tido como desenvolvido contemporaneamente foi fruto de uma construção social e histórica que após da Revolução Industrial culminou no modelo capitalista, tem-se a compreensão de que “desenvolvido” está relacionada, em rápida síntese, a: poder político e alta influência entre outros Estados; economia estabilizada baseada em produção industrial, movimentada pela busca de avanços tecnológicos; sociedades desiguais (característica do capitalismo, e que o impulsiona) com menores discrepâncias. Por sua vez, os países que foram considerados subdesenvolvidos, possuem uma característica peculiar um tanto quanto negligenciada, o fato deles terem sido resultado de um processo histórico diferenciado e autônomo, e não um estágio em que os outros países desenvolvidos tenham passado anteriormente, para enfim se tornassem desenvolvidos.

Quando se tem essa importante distinção, embora inicial e sintética, pode-se passar a análise de algumas outras diferenças que guardam essas distinções binárias tão exaustivamente estudadas nesse século e mais ainda entre o meio e o fim do século passado, para explicar e tentar justificar tantos outros problemas políticos, econômicos e sociais que se verificou nos países subdesenvolvidos desde especialmente o período posterior as Revoluções Industriais.

O subdesenvolvimento não é um meio pelo qual passaram todos os países desenvolvidos, no entanto, é o resultado de um processo histórico pelo qual alguns países passaram. Isso porque o subdesenvolvimento não é mero termo econômico, que se resolve com saltos na economia, existe um modo de vida tido como subdesenvolvido, ele está na política, nas relações sociais, e também está na economia. Celso Furtado (2009) que defende a ideia acima descrita, afirma que os países têm que entender o processo de subdesenvolvimento particular de cada um, ou seja, é preciso entender o que é subdesenvolvimento, e porque o país é (foi) assim considerado, para a partir disso saber como tratar os seus problemas (FURTADO, 2009, p. 172)

Conforme é conhecido, os países americanos passaram por diferentes tipos de colonização europeia, enquanto o norte a colonização era do tipo habitação e povoamento, na América do Sul, especificamente no Brasil, a colonização se deu do tipo exploratória. Porém, essa não seria o único argumento que explicaria a permanência do Brasil como país subdesenvolvido, embora possa ser o primeiro argumento e os demais são desdobramentos deste. A predominância da economia baseada na agroexportação de forma exclusiva até os anos 1930, sem muita preocupação no desenvolvimento de uma economia voltada para dentro, com um processo de industrialização tardio, bem como a insistência na dependência do mercado exterior como base de sua economia, são sem dúvida algumas das explicações para o setor econômico.

Em alguns países encontram-se problemas desencadeados pelo resultado do processo histórico que os remeteram ao conceito formulado como subdesenvolvidos, embora em diferentes escalas e guardadas suas devidas proporções, são elas: A) A falta de saneamento básico, que acarreta muitas doenças e superlotação de um serviço público que tem um projeto louvável, porém torna-se ineficaz por vários motivos, dentre eles, a falta de consciência coletiva de preservação e cuidado da coisa pública como “algo de todos” e não como “algo de ninguém” típico da mentalidade subdesenvolvida; aliados a superlotação, em virtude da incapacidade de muitos em recorrer ao setor privado. B) A

falta de emprego, essa característica pode vir a desencadear outros dois problemas; C) A defasagem escolar; e D) O enorme problema do tráfico de drogas. Com a falta de recursos básicos, primeiro para manter sua existência, segundo para se inserir na sociedade sempre mutável que louva aspectos intrínsecos do consumismo como quem se apresenta melhor, quem tem mais, maximiza o problema do desemprego que oferece como alternativa o trabalho infantil, por exemplo.

É surreal se exigir de uma família pobre que não tem o mínimo para sobreviver que esta tenha uma mentalidade voltada à valorização de um longo período de estudo. Para a mentalidade daquela família o trabalho, seja este qual for, é mais viável naquele momento, pois é o que vai sanar seu problema momentâneo; do que anos de estudo para competir por um emprego no futuro. Então, saber analisar essas diferenças é o ponto inicial para se situar em que contexto o problema da violência está inserido.

Essa análise ela deve ser factual, não ideológica. Partindo do que de fato representa o subdesenvolvimento a um país e aos seus cidadãos. Esse termo, atualmente é considerado pejorativo e discriminatório, pois foi forjado dentro de um contexto econômico e identificava aqueles países os quais detinham pouca ou nenhuma influência nesse âmbito, e tinha como principal índice para auferir esse desenvolvimento, a industrialização. Tendo em vista que a desigualdade social é uma característica mister desse modelo. Podem-se citar inúmeros outros problemas para defender o argumento de que o subdesenvolvimento não pode ser visto sob o único aspecto econômico, ou ainda como um processo transitório, mas sim como um modelo que caracterizou um país e sua sociedade, de forma que existe um modo de pensar e de agir subdesenvolvido, social, política e economicamente.

O subdesenvolvimento priva de fatores básicos essenciais, ou os dá de forma insatisfatória, se não se tem emprego, alimentação, saúde e educação, estar-se diante de uma violação de direitos, não só postos em uma constituição, mas em tratados e convenções. Os direitos sociais, econômicos e culturais são considerados como Direitos Humanos de segunda geração ou dimensão, que são imutáveis e independem de um direito positivado (posto por um Estado), eles são frutos de acontecimentos históricos tais como a Constituição de Weimar de 1919, Revolução Russa de 1917, Revolução Mexicana de 1910, a “Encíclica *Rerum Novarum* sobre a condição dos operários” do Papa Leão XIII em 1891, e o Manifesto do Partido Comunista em 1848.

Essa privação de direitos corresponde a uma privação de “liberdades”, vemos nitidamente quando, por exemplo, um jovem tem que escolher se trabalha ao terminar o ensino médio ou cursa uma faculdade; quando esse jovem precisa trabalhar para ajudar na economia familiar essa decisão já foi tomada por ele, e se o mesmo desviar encontrará outras dificuldades. Percebe-se que se tolhe o direito à educação, mas primeiramente tolhe-se a liberdade. Na perspectiva de Amartya Sen (1999), quando se retira a autonomia do cidadão sobre sua própria vida, este não pode estudar, nem se alimentar, este está privado de se colocar como cidadão, participar de forma ativa da sua sociedade, porque as necessidades humanas como alimentação e saúde são necessidades mais urgentes e porque não lhes foi proporcionado meios e instruções necessárias para que eles participem e utilizem seus direitos civis e políticos. Quando se fala de liberdade, tem-se em mente outro tipo de violação de direitos humanos os da primeira geração ou dimensão, relacionados aos civis e políticos.

Nesse ínterim, alguns estudos defendem que existe uma aproximação a ideia de desenvolvimento proposta por Sen da proposta por Furtado, no sentido de que para ambos esta definição estaria interligada “*ao alargamento das capacidades humanas e que tal alargamento não ocorre se não forem asseguradas as devidas condições objetivas para a sua realização*” (SOUZA; RAMALHO; MOTA, 2015, p. 10-11).

Em síntese, o subdesenvolvimento tolhe a liberdade do indivíduo, dessa forma, impedindo que este exerça de forma eficaz seus direitos civis e políticos, bem como não proporciona seus direitos sociais básicos, configurando clara violação de direitos humanos. *O que revela ser o subdesenvolvimento uma forma de violência.*

Ao estudar a violência dentro do contexto de um país subdesenvolvido ressaltar-se que, conforme o que foi acima dissertado, o próprio subdesenvolvimento é uma violência. Ainda assim, segundo a Organização Mundial da Saúde tornar-se “subdesenvolvido” é também uma das consequências da violência, visto que impedir que uma pessoa exerça e alargue todas as suas potencialidades acarreta o subdesenvolvimento daquele indivíduo, e esse impedimento vem a ser através da violência.

Concebe-se que a violência se manifesta por meio da tirania, da opressão e do abuso da força. Ocorre toda vez que o constrangimento é exercido sobre alguma pessoa para obrigá-la a fazer ou deixar de fazer um ato qualquer. Quando se trata de Direitos Humanos, a violência abrange todos os atos de violação dos direitos *Civis*: liberdade,

privacidade, proteção igualitária; *Sociais*: saúde, educação, segurança, habitação; *Econômicos*: empregos e salário; *Culturais*: manifestação da própria cultura; *Políticos*: participação política, voto. Assim sendo, o conceito de violência é muito complexo e variado, assim como são suas forças de expressão. Em conformidade com a explicação da Organização Mundial da Saúde (OMS), violência é “uso intencional da força ou poder físico, [...] que resulta em ferimentos, morte, danos psicológicos, subdesenvolvimento ou privação” (OMS *apud* GERHARD, 2013, p.53).

Percebe-se, ao se fazer uma retomada desse tópico do trabalho, que a violência não é causa por si só da pobreza, e que é necessário se conhecer o contexto que se insere a violência para se estudar este problema que se revela multifacetado. Bem como, que o próprio conceito de subdesenvolvimento é uma forma de privação, supressão e de violação de direitos que se traduz como uma violência. Tem-se que a característica de subdesenvolvido do Brasil pode agir como propulsor da violência doméstica, objeto desse estudo, como também, a própria violência doméstica pode ter como *resultado* o subdesenvolvimento de suas vítimas; o que pode impulsionar a proliferação de pessoas subdesenvolvidas. Dessa forma, permite que se faça a indagação de como ocorre essa relação, em: Seria a violência doméstica um dos problemas propulsores do subdesenvolvimento?

Não se pretende com esse estudo responder todos os questionamentos, no entanto, espera-se que ao fim desse trabalho tenha-se discutido com afinco essas questões, construindo uma reflexão satisfatória. Para isso, o capítulo que se segue analisará os dados estatísticos de como se encontra a violência doméstica no país, para ao fim analisar as consequências ao desenvolvimento pessoal de suas vítimas com base em aspectos de cor, classe social, instrução, e as interferências que a violência tem causado para elas, seus familiares e a sociedade.

CAPÍTULO 2

2 ANÁLISE SOBRE OS DADOS ESTATÍSTICOS NO CAMPO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

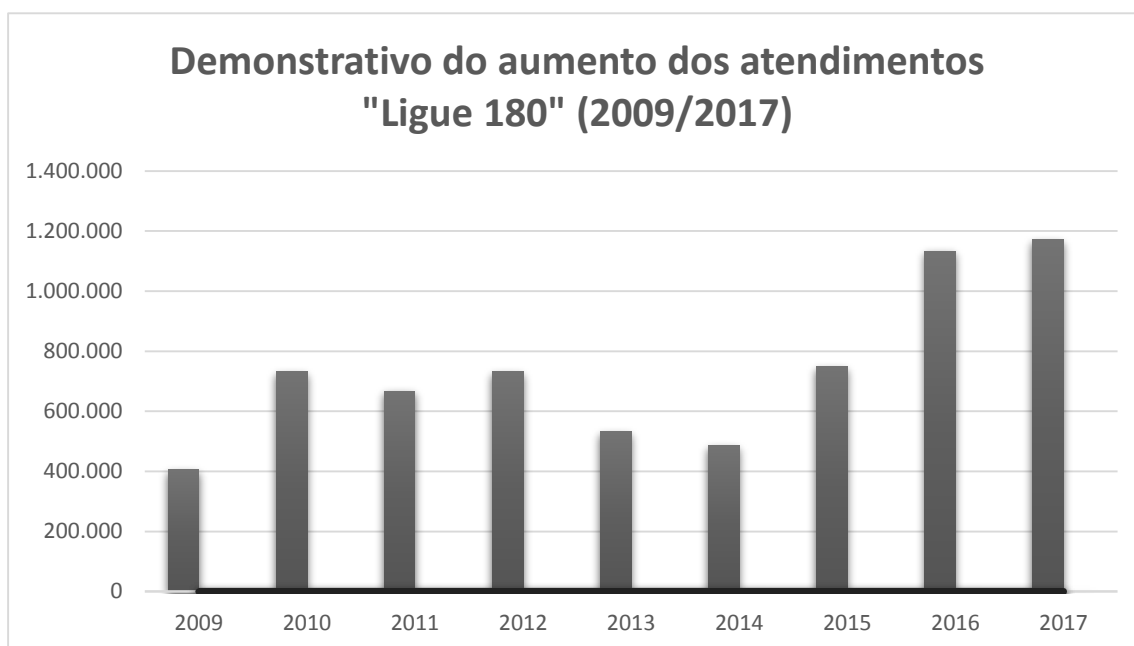
Para o presente estudo, utilizou-se os dados dos canais de denúncias de violência doméstica contra a mulher em nível nacional (Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres – SPM, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos), estadual e local, da cidade de Campina Grande-CG, município do estado da Paraíba. Para a obtenção dos dados, principalmente nacionais e estaduais, adotaram-se os relatórios de balanço semestrais e anuais (2015 – 2018) do “Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180”. Este canal foi criado em 25 de novembro de 2005 para atender mulheres em situação de violência. O principal objetivo faz-se em possibilitar às mulheres o conhecimento sobre os seus direitos, os serviços disponíveis e a orientação do local onde poderia ser feito o registro da denúncia da violência sofrida.

Outra fonte de dados estatísticos para analisar o contexto nacional foi a pesquisa contida no Mapa da Violência, pesquisa realizada pela FLACSO (Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais), a qual utilizou os dados: do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde que registra os atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); e A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), realizada pelo IBGE em 2013. Essas notificações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências devem ser realizadas de forma universal, contínua e compulsória diante da suspeita ou confirmação de violências dirigidas a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, atendendo às Leis 8.069 (Estatuto da Criança e Adolescente), 10.741 (Estatuto do Idoso) e 10.778 (notificação compulsória da violência contra a mulher). Conforme ressaltado no Mapa da Violência de 2015, acrescenta-se que essa notificação é realizada pelo gestor de saúde do SUS, mediante o preenchimento de uma ficha específica para tal fim. Essa fonte de dados foi utilizada para aprofundar a análise do perfil das partes nas relações de violência no âmbito nacional e estadual.

2. 1 O gênero, a classe e a cor da violência silenciosa no brasil

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos, e é um dos tipos de violação dos direitos humanos que mais ocorre no Brasil. Considerando que, no Brasil a cada 7 minutos uma mulher sofreu algum tipo de violência, na segunda metade do ano de 2015. Dados obtidos do Relatório “Balanço Semestral 2015” da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), através dos registros de denúncias por meio do canal de atendimento “Ligue 180” do atual Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, foram contabilizados 32.248 relatos de violência contra a mulher. Dentre esses dados, se destacam que as mulheres negras correspondem a 58,55% desse número de relatos de violência. A forma de violência mais comum nas denúncias foi a física. Aponta os dados: 16.499 foram de violência física (51,16%); 9.971 de violência psicológica (30,92%); 2.300 de violência moral (7,13%); 1.365 de cárcere privado (4,23%); 1.308 de violência sexual (4,06%); 629 de violência patrimonial (1,95%) e 176 de tráfico de pessoas (0,55%) (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2015).

Em 2017, o relatório fez significativas comparações com os anos anteriores, por exemplo, demonstrando o número crescente de atendimentos realizado pelo canal, consequentemente, o crescente número de “Denúncias” e “Relatos de Violência”. Demonstrando um aumento de 406.494 no número de atendimento em 2009 para 1.170.580 atendimentos realizados pelo canal no ano de 2017 (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2017).

GRÁFICO 1: Demonstrativos do aumento dos atendimentos no período de 2009 a 2017.

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos, 2017.

O relatório mais atualizado é o do ano de 2018, no qual se pode ressaltar outro dado coletado pelo canal entre janeiro a julho de 2018, 63.116 relatos foram classificados como violência doméstica dos 79.661 registros de “Relatos de Violência” feitos naquele período (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018). Devido a essa informação, que as situações ocorreram em ambiente doméstico e familiar, demonstra-se que o tipo de violência de gênero que mais acomete a mulher no Brasil é a violência no âmbito doméstico. Assim, ainda que a violência de gênero esteja presente na realidade feminina, a mulher está mais exposta a esta violência quando encontra-se em sua residência ou em relações intrafamiliares.

A violência doméstica quando é praticada contra a mulher torna-se um tipo de violência de gênero, pois está interligada à condição do gênero feminino. A violência doméstica pode ser verificada independente do gênero. Um homem pode ser vítima de violência doméstica, visto que esta é um tipo de violência que ocorre no âmbito doméstico ou intrafamiliar. Contudo, o objeto deste estudo é a violência doméstica que tem como vítima a mulher, e que é definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; ou no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por

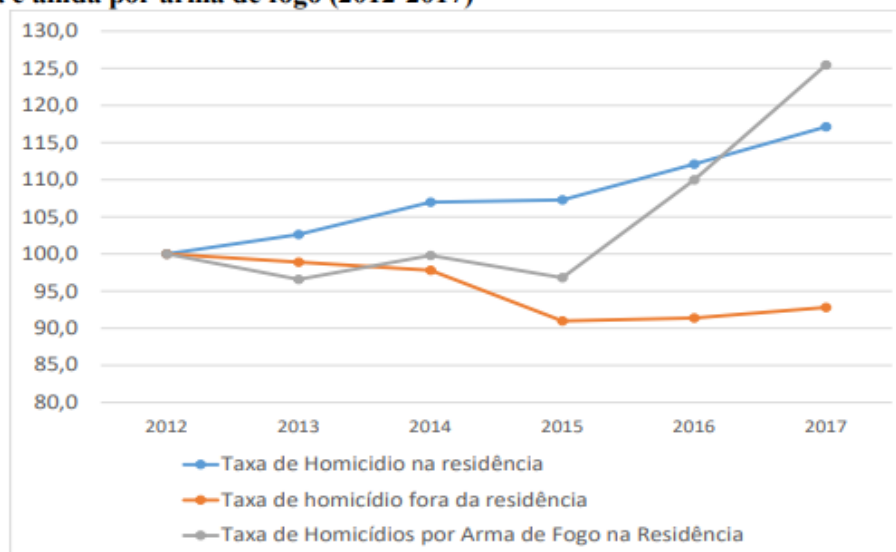
indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006).

Entendimento expresso na Lei de Violência Doméstica (11.340/06), conhecida como “Lei Maria da Penha”, também ressalta que as relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. Portanto, ainda que uma mulher seja vítima de violência doméstica e o autor da violência seja do mesmo gênero, caberá a utilização da referida lei, pois também se configura violência doméstica contra a mulher. Contudo, na maioria dos relatos (67,36%) da pesquisa mencionada anteriormente, as violências foram cometidas por homens, com os quais as vítimas tinham ou já tiveram algum vínculo afetivo, como, cônjuges, namorados, ex-cônjuges ou ex-namorados. Sendo que, em cerca de 27% dos casos, o agressor era outro parente, amigo, vizinho ou conhecido (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2015).

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, registra os atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) no campo das violências. Utilizar-se-á dessa fonte de dados para a análise mais aprofundada do perfil das vítimas e agressores de violência doméstica no âmbito nacional e estadual, visto que ela engloba registros de atendimentos em unidades hospitalares. Analisando os dados do Sinan no âmbito da violência doméstica (que pode vitimar tanto homens quanto mulheres, de todas as faixas etárias), pode-se extrair que o gênero que mais sofre a violência quando ela ocorre dentro do ambiente doméstico é a mulher (ver Gráfico 2).

GRÁFICO 2: Local de ocorrência de homicídio contra as mulheres.

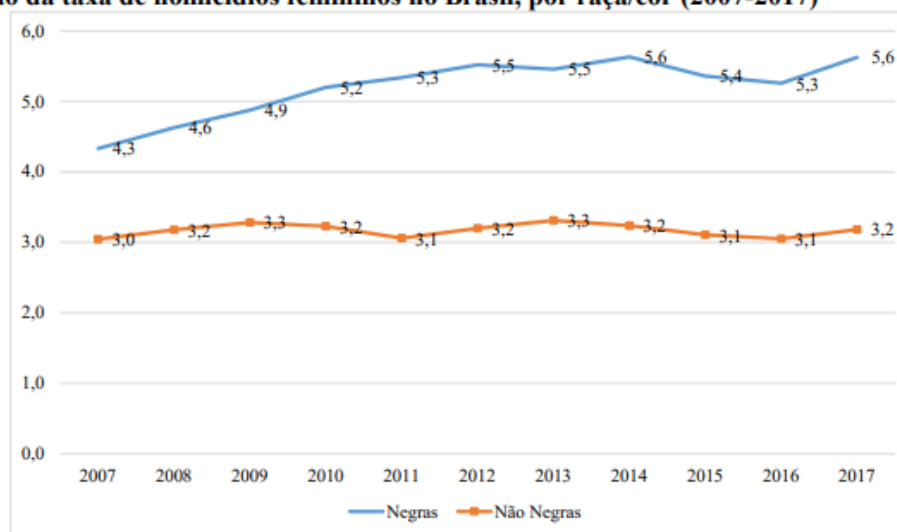
Índices de base 100 da evolução das taxas de homicídio de mulheres dentro e fora da residência e ainda por arma de fogo (2012-2017)



Fonte: IPEA.

Uma característica preponderante em todas as pesquisas sobre violência seja ela de gênero ou urbana, retrata que a cor das vítimas compõe-se de maioria negra/parda. Demonstra, com isso, um fato notório que se tornou pauta exaustiva dos noticiários e que enseja manifestações e protestos a fim de obtenção de um maior investimento em políticas públicas voltadas à segurança da população negra.

No Atlas da Violência, em todos os anos pesquisados por esse, figuram a cor negra com maiores índices de vitimização, tanto no âmbito da violência urbana em que a maioria são homens negros, como na violência doméstica, a qual protagonizam as mulheres negras, com uma taxa de evolução de 4,3 a 5,6 por cem mil, enquanto as mulheres brancas tem uma representação de 3,0 a 3,2 por cem mil nos anos de 2007 a 2017. Como se pode verificar a seguir:

GRAFICO 3: Evolução da taxa de homicídios femininos no Brasil (RAÇA/COR)**Evolução da taxa de homicídios femininos no Brasil, por raça/cor (2007-2017)**

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios de mulheres na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Aqui nós agregamos a classificação de raça/cor do IBGE, onde chamamos de “negras” as somas de pretas e pardas e “não negras” a soma de brancas, amarelas e indígenas. Elaboração Diest/Ipea e FBSP.

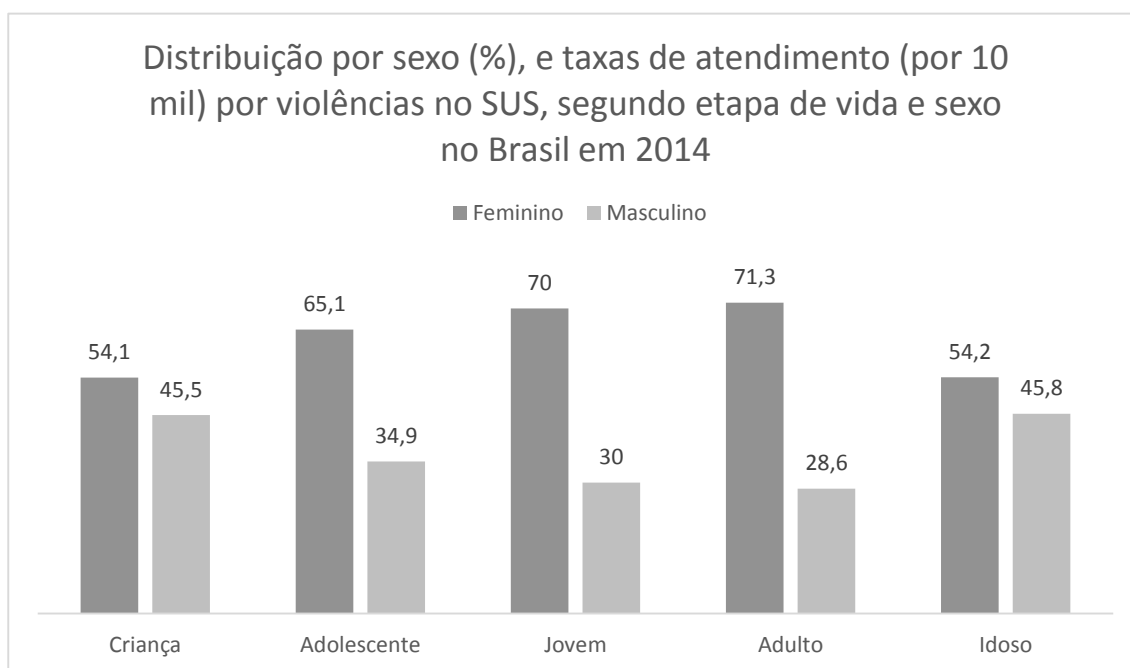
Fonte: IPEA.

Depreende-se dos dados representados no gráfico acima, que além da incidência da violência doméstica em mulheres negras ser maior, essa taxa tende a aumentar, enquanto a taxa referente às mulheres brancas demonstra relativa estabilidade nos anos apresentados.

Quanto ao perfil do agressor, esse varia de acordo com a faixa etária da vítima e o tipo de violência, o que é um fator que merece atenção. Enquanto que a maioria das agressões que ocorrem na fase da idade jovem/adulta da mulher são comumente mais praticadas por homens; durante a infância, a presença da mulher como agressora é maior, a mãe é responsável por 42,4% das agressões praticada contra meninas de <1 a 11 anos. Conforme verifica-se nos dados do Sinan, 82% das agressões a crianças do sexo feminino, que demandaram atendimento pelo SUS vítimas de violência, partiram dos pais, a maioria pela mãe (WAISELFISZ, 2015). Visto que, na maioria das famílias ainda se nutre a ideia que a mulher tem a função de educar e cuidar dos filhos, aliada a ideia de que a agressão faz parte da educação de crianças, permitindo que a criança cresça em um ambiente em que se utiliza da violência, naturalmente. Mas um aspecto desse dado carece de maior

atenção, as vítimas dessas agressões necessitaram de atendimento médico, o que demonstra que a violência empregada foi demasiada a tal ponto de carecer intervenção médica.

GRÁFICO 4: Distribuição por sexo (%), e taxas de atendimento (por 10 mil) por violências no SUS, segundo etapa de vida e sexo no Brasil em 2014



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

A violência doméstica tem gênero, mas também tem cor e classe social. É possível a observação da presença da violência doméstica em todas as classes sociais, com vítimas e agressores de diferentes raças e gêneros. Diante disso, no senso comum, ouve-se a afirmação de que a violência doméstica é o tipo de violência mais terrivelmente democrática que existe, em virtude do fato de acometer pessoas e famílias de diversas classes, raça, gênero, cor ou outras distinções. Contudo, a constatação de que existe um tipo específico de gênero, cor e classe social que sempre está em considerável maioria nas situações que envolve violência doméstica, demonstra que essa violência é agravada quando estão presentes características como gênero, cor e classe social. Conforme podemos extrair do relatório do Ligue 180, que de 137.843 relatos de violência e denúncias registrados em 2016, um número de 89.400 pessoas informaram sua cor, sendo que 52.870 se identificava com a cor “preta” ou “parda”, enquanto que apenas 35.511

identificava-se com a cor “branca”. Em 2017, esse número aumentou consideravelmente para 73.385 “pretas/pardas” e “37.216” “brancas” conhecido (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2017).

O Relatório da Central de Atendimento à Mulher correspondente ao ano de 2018, ainda durante o primeiro semestre, é possível verificar que o Ligue 180 registrou o somatório de 27 feminicídios, 51 homicídios de mulheres, 547 tentativas de feminicídios e 118 tentativas de homicídios de mulheres (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2015). Existe uma tênue diferença entre feminicídio e homicídio de mulheres. Apenas durante investigação do crime se pode identificar se se trata de um ou outro, isto porque o crime de feminicídio é de fato um tipo de homicídio qualificado, que tem uma diferença peculiar frente ao homicídio de uma mulher no geral, que é a motivação por razões de gênero (*sexo*, conforme menciona a Lei 13.104/2015); ou seja, por sua condição de mulher. Uma mulher pode ser morta por ser testemunha de um crime, por exemplo, mas sua morte teve como motivação a ocultação de outro crime, e não a razão desta ser mulher. Contudo, quando há violência doméstica e tem-se como resultado a morte, estar-se diante de um caso de feminicídio; ou quando essa mulher é assassinada por alguém que não aceita um término de relacionamento.

GRÁFICO 5: Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 1980/2013



Fonte: Mapa da Violência, 2015.

Com os dados do SIM - Subsistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde - é possível obter o número de homicídios de mulheres no Brasil,

que pode ser representado através do Gráfico acima (Gráfico 3). Por meio desse demonstra-se um contínuo aumento, ainda que considerando um longo período de análise 1980 a 2013, teve importantes picos de crescimento e que, no entanto, as quedas não são foram tão consideráveis se analisado o gráfico como um todo. Nota-se a dificuldade de se sustentar uma queda na taxa de homicídios contra as mulheres, em que, de acordo o gráfico, a cada ano seguinte volta a crescer e se repete a taxa do ano retrasado. Podem-se perceber dois importantes pontos de queda: 1) no período de 1990 a 2000 (10 anos), no ano de 1992 com taxa de 3,2 enquanto nos anos seguintes a média é de 4,0; B) no período de 2000 a 2010, uma importante queda em 2007 para 3,9, enquanto que a média no ano é de 4,2. Essas quedas ocorreram respectivamente após dois importantes marcos legais no enfrentamento à violência doméstica, na década de 90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990) e a Lei de combate à violência doméstica “Lei Maria da Penha” (Lei nº 11.340 de 2006), o que reforça a importância dos institutos legais no combate às violências como força de coerção social, mas o fato do número de homicídios voltar a crescer demonstra que somente a punição legal não é suficiente para combater esse tipo de violência (nesses dados não há como precisar a motivação, então todos foram classificados como homicídios).

Em um país considerado subdesenvolvido a morte decorrente da violência doméstica dessas mulheres representa mais que um número. A maioria dos casos de violência doméstica e mortes de mulheres são de pessoas jovens e economicamente produtivas.

Analisando o relatório da pesquisa realizada pela Universidade do Ceará, denominada “*Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher PCSVDF^{Mulher}*”, utilizada para a análise da “*Violência Doméstica e seu Impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres no Nordeste*”, pode-se extrair que a violência doméstica tem classe social, pois a maioria das profissões informadas durante a pesquisa pelas mulheres vítimas de violência nos últimos 12 meses foram, em sua maioria, pertencentes às classes D e E. Além de demonstrar que as características do capital humano (como a saúde física e psicológica) podem influenciar na empregabilidade, no desempenho no trabalho, na renda salarial; e que estes são profundamente influenciados pela violência doméstica, o que será demonstrado mais adiante no presente estudo. A pesquisa realizada em âmbito regional (Região Nordeste)

verificou que as cinco profissões da maioria das mulheres que sofrem violência doméstica são as de:

- 1) Trabalhadoras nos serviços de embelezamento e cuidados: Cabeleireira, cuidadora de idosos, auxiliar de lavanderia (26%);
- 2) Vendedoras: Atendentes de lojas e mercados, frentistas e balconistas (23%);
- 3) Setor de informações: Operadora de Telemarketing, telefonista e recepcionista (21%);
- 4) Empregadas Doméstica e diarista (16%);
- 5) Trabalhadoras de serviço de hotelaria e alimentação: Cozinheira, garçonne, copeira (15%).

As profissões de menor ocorrência, mais ainda presentes, são as de: 6) Escriturárias em geral, agentes, assistentes e auxiliares administrativos: Assistente administrativo, auxiliar de escritório (12%); 7) Trabalhadoras nos serviços de administração, conservação e manutenção de edifícios e logradouros: Limpadora de piscinas, faxineira, varredora de rua (12%); 8) Caixas, bilheteiros e afins: Operadora de caixa, cobradores e afins (05%); 9) Gerentes de produção e operações: Gerente de produtos bancários, gerente de lojas e supermercados (05%); 10) Técnicas da ciência da saúde humana: Técnica de enfermagem, esteticista (04%) (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017, p. 19).

Outro fator analisado como determinantes de classe social é a *educação*. Utilizou-se de outros estudos e pesquisas para investigar qual o número de anos de estudo e o grau de escolaridade da maioria das vítimas de violência. Cerca de três estudos identificaram a média de oito anos de estudo em um período de 2000 a 2006, em torno de 60% das mulheres tinham ensino fundamental incompleto (RABELLO, JÚNIOR, 2006; GALVÃO, ANDRADE, 2004; MENEGUEL, CAMARGO, 2000). O esclarecimento da mulher leva a uma menor tolerância à violência. Visto que, quanto mais a mulher se qualifica, melhores são suas condições de vida, pois, adquire mais autoestima, melhores salários e, assim, independência financeira; mas, sobretudo, adquire consciência sobre a simetria nas relações conjugais e o que vem a ser um relacionamento abusivo. Dessa forma, ao entender e possuir meios que a possibilite sair da situação, mais intolerante a mulher fica em relação à violência (ADEODATO et al 2005). Outros fatores influenciam para que neste último caso a mulher permaneça na relação, analisar-se-á esse contexto

mais adiante, porém se verifica que essa é a exceção; e a maior vítima da violência doméstica é a mulher com baixa escolaridade.

Em uma pesquisa realizada na cidade de João Pessoa, Paraíba, que adotou o método de Estudo caso-controle, pareado por local de residência, idade e número de filhos, realizado no município, com 660.797 habitantes, dos quais 351.941 são mulheres e das quais 130 mulheres foram utilizadas para a pesquisa devido a terem prestado queixa de agressão física na Delegacia Especializada da Mulher, em 2004 e 2005. Nesta verificou-se que a média de renda familiar foi até dois salários mínimos e as classes econômicas de menor poder de consumo (D e E) foram as mais frequentes (RABELLO, JÚNIOR, 2006). A aludida pesquisa propôs-se à análise da relação “Violência doméstica e drogas” chegando aos seguintes resultados:

- As famílias das mulheres agredidas tinham maior frequência de uso de drogas (90,8%);
- As famílias das mulheres não agredidas (56,9%);
- Diferenças significativas estatisticamente ($p=0,0001$; $c2=38,55$);
- As chances de exposição à violência doméstica foi sete vezes maior quando havia consumo de drogas ($OR=7,44$) (RABELLO, JÚNIOR, 2006).

Segundo dados apontados na $PCSVDF^{Mulher}$, as questões socioeconômicas como a mobilidade de renda intergeracional também é um fator influenciador. No entanto, essa mobilidade é muito baixa no Brasil, em que se verificou que todas as medidas baseadas em matrizes de transição apontam o Brasil como o país com menor mobilidade intergeracional de renda, em comparação com países desenvolvidos. A pesquisa que versa exatamente em verificar a condição socioeconômica das vítimas observou evidências de que, em famílias mais pobres, havia uma maior prevalência de violência doméstica presenciada pelas mulheres entrevistadas, conforme se ver a seguir:

TABELA 3: Probabilidade de conhecimento da entrevistada em relação a agressão da mãe. Condicionada a classe econômica dos pais.

	Proporção	IC de 95%
P(Não lembra se a mãe foi agredida Classe baixa)	0,75	(0,73 – 0,76)
P(Lembra que a mãe foi agredida Classe baixa)	0,25	(0,24 – 0,27)
P(Não lembra se a mãe foi agredida Classe média)	0,81	(0,79 – 0,83)
P(Lembra que a mãe foi agredida Classe média)	0,19	(0,17 – 0,21)
P(Não lembra se a mãe foi agredida Classe alta)	0,83	(0,75 – 0,90)
P(Lembra que a mãe foi agredida Classe alta)	0,17	(0,10 – 0,25)

Fonte: $PCSVDF^{Mulher}$

É importante ressaltar que essas entrevistas foram realizadas com mulheres vítimas de violência doméstica, e aquelas que afirmaram que lembram ter visto a mãe ser agredida são de maioria pertencente à classe baixa, tanto elas quanto suas mães que também foram vítimas de violência doméstica (Classe Baixa: 0,25; Média: 0,19; Alta: 0,17). O que demonstra o quão prevalente é a violência doméstica nas famílias da entrevistada quando ambos eram crianças até quanto a seu parceiro atual, e que a correlação negativa entre violência nas famílias da entrevistada e classe econômica corrobora a permanência desse fenômeno entre gerações posteriores.

Embora a violência contra a mulher atinja todas as classes sociais de diferentes formas, a questão socioeconômica ainda é um fator preponderante para a ocorrência da violência, isso porque em muitos casos a violência ocorre porque existe um sentimento possessivo e de superioridade decorrente da detenção do poder econômico de um lado e a dependência do outro, que pode ser decorrente da dedicação da mulher por muitos anos ao trabalho doméstico ou “do lar”. As desigualdades financeiras quando não são o gatilho da violência servem como uma barreira para que a mulher busque sair da situação de violência, conforme segue:

As desigualdades financeiras existentes entre os gêneros servem para gerar pontos de conflito entre o casal, e dão maior poder de controle a quem possui melhor condição socioeconômica, o que cria motivos para que a violência ocorra. Além disso, referida desigualdade também serve para aumentar a *fragilidade, a vulnerabilidade e a desvalorização* na qual a mulher se encontra, uma vez que, com isso, ela não se vê em condições de sustentar a família. Desse modo, resta a ela, muitas vezes, continuar na relação ou voltar para o agressor como meio de conseguir se manter e de manter seus filhos. É possível contatar, também, que o grau de instrução das mulheres agredidas é baixo, o que limita suas possibilidades de escolha profissional, além de fazer com que optem por profissões pouco valorizadas socialmente e de baixa remuneração, quando resta a elas ficarem relegadas ao trabalho de casa, tornando-se completamente dependentes do marido/companheiro para sobreviver. Assim, trata-se de mais um fator que converge na direção de conservar a mulher inferiorizada diante dos homens e, destarte, na condição de subalterna a eles (MORÉ, SANTOS, 2011).

Essa informação revela que, embora a violência doméstica tenha sido deveras conhecida tanto pelos agressores como pelas vítimas, ou seja, existe de fato a ciência que se trata de violência doméstica, a situação financeira em que elas se encontram é um fator que guarda relação com a perpetuação da violência. Aliados ao desconhecimento dos seus direitos quanto à pensão alimentícia, divisão de bens e guarda dos filhos, as questões

econômicas se forjam como uma “base” para a permanência dessas mulheres e para a permanência dos seus filhos, gerando um ciclo interminável de violência.

Verifica-se que no perfil da violência doméstica predomina a mulher negra e da periferia. A escritora e filósofa, Angela Davis, ao descrever uma visão histórica do movimento feminista negro norte-americano e os movimentos políticos, naquele país, utilizou-se de uma abordagem que relaciona raça, gênero e classe, e defende que essa interseccionalidade deve ser utilizada nas análises conjunturais visando práticas mais eficazes que rompam com o antigo padrão, eurocêntrico x colonial. Pois, essa proeminência nos dados estatísticos que confere um caráter hegemônico da mulher vítima de violência doméstica ser negra e periférica se deve às antigas raízes escravocratas. O regime escravocrata que submetiam pessoas a condições que ferem a dignidade humana com violações físicas, sexuais, trabalhos forçados, genocídios... E quanto à mulher negra, além dessas mencionadas violações, lhe roubavam o direito de serem mães, devido ao fato de que roubavam e vendiam seus filhos, pois “aos olhos de seus proprietários, elas não eram realmente mães; eram apenas instrumentos que garantiam a ampliação da força de trabalho escravo” (DAVIS, 2016).

Essas raízes escravocratas foram ainda mais duramente observadas no Brasil, além da colonização da América ter sido desigual, a escravidão demorou mais tempo para ser “abolida” formalmente no Brasil. Além de que, a abolição não pôs fim de fato as condições degradantes impostas aos negros, em que passaram a ser supostamente “livres”, mas sem empregos e sem moradias. Essa fase foi apenas um dos aspectos que definiriam o Brasil como um país subdesenvolvido com problemas urbanísticos, econômicos, sociais e políticos. Um país estava (sub)desenvolvendo-se a partir especialmente de uma base colonial exploratória, de um regime escravocrata e de uma população miscigenada com a violação de mulheres negras e índias.

2. 2 As consequências do ciclo de perpetuação da violência doméstica

A violência doméstica age em ciclos: Ocorre a violência, existe um período de reconciliação, um período de relativa e curta paz, início do período de tensão e reinício da violência. Também tem o ciclo geracional da violência doméstica que é resultante da convivência familiar em situações de violência, a pessoa convive com a violência e pode

vir a reproduzi-la. O estudo das consequências das repetições desses ciclos é o principal foco desse estudo, dessa forma, a atuação cíclica da violência doméstica será detalhada ao longo do trabalho. Visto que, outras consequências são resultantes da violência doméstica, consequências de ordem socioeconômicas e culturais para toda a sociedade. Por exemplo, 8 milhões de dias de trabalho remunerado são perdidos nos Estados Unidos por causa da violência doméstica, isso corresponde à custos que excedem US\$ 5,8 bilhões por ano (em US\$ de 2017 = 7,7 bilhões), os quais dividem-se em US\$ 4,1 bilhões (em US\$ de 2017 = 5,4 bilhões) custos diretos de cuidados médicos e de saúde mental; e quase US \$ 1,8 bilhão (em US\$ de 2017 = 2,3 bilhões) em perda de produtividade, relacionados com essa violência (violência física, sexual, perseguição (stalking) e homicídios) perpetrada por parceiros íntimos. Esses dados correspondem à pesquisa e relatório do *Centers for Disease Control and Prevention*. No Brasil, algumas pesquisas estão sendo desenvolvidas no sentido de obter o cálculo correspondente aos dados nacionais (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017).

O “*Ciclo da Violência*” é definido sinteticamente em três estágios de atuação, a saber: 1) Fase de Acúmulo de tensão: A primeira fase que constitui em basicamente em discussões por coisas insignificantes, crises de ciúmes e etc... seguida de culpabilização da vítima por tais comportamentos; 2) Fase de Explosão: Constitui como a materialização da violência moral, psicológica, sexual, patrimonial ou física; 3) Fase de Reconciliação: Também chamada “Lua de Mel”, o agressor torna-se amável até conseguir a reconciliação, promete não mais agir como agiu, torna-se relativamente calmo, o que conduz a vítima a achar que houve real mudança, mas o ciclo se repete com o passar do tempo. Essas fases, cíclicas e sucessivas, em intervalos progressivamente reduzidos, quando não obstadas, geralmente se agravam a ponto de desencadear desfechos trágicos, como o feminicídio, que é o assassinato da mulher pelo tão só fato do gênero ou o seu suicídio, motivado pela violência acometida ao longo do tempo.

Alguns dos motivos pelos quais a mulher permanece nessa situação, são: o amor que afirmam sentir pelo parceiro, esperança de mudanças nas atitudes, preocupação com os filhos, questões econômicas, valores sociais (não querer ser mãe solteira, não desestruturar a família), medo da violência maior (retaliação) e sentimento de pena do parceiro (SOUZA, CORTEZ, 2008; SAFFIOTI, 1999).

Nota-se que, o aspecto de reprodução do padrão hegemônico de feminilidade e gênero, baseado na busca pela preservação da estrutura familiar patriarcal e a questão da

manutenção dos padrões tradicionais de gênero constitui como base importante para o estudo da reprodução do ciclo da violência. Visto que, a mulher se permite viver em situação de agressão e violência tendo como justificativas para a permanência valores tradicionais ligados a padrões de papéis domésticos. O homem seria o provedor, protetor, responsável pelo principal trabalho remunerado, o que lhe agregaria o status de ser respeitado por isso; enquanto que, da mulher se espera que conduza a casa, cuide dos filhos, tendo seu trabalho mais valorizado no âmbito privado, ainda que em sua mente tenha-se a preocupação com a estruturação da família, cuidado com os filhos para que não seja maculada a figura do pai (CORTEZ, SOUSA, 2008).

O canal de atendimento “Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher” registra que, além da violência suportada pela vítima, as quais 77,83% das vítimas têm filhos, mais de 80% destes filhos presenciaram ou também sofreram a violência (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2015); dessa forma, ampliando imensuravelmente as consequências. Situação que permite a formação do *ciclo de perpetuação da violência* (ver Ilustração 1), pois suas consequências não acabam nem mesmo com a morte da vítima, visto que as consequências desta violência se estenderá aos descendentes dessa mulher, e posteriormente, à sociedade, de diversas formas. Para o estudo dessas consequências, faz-se necessário dividir em cinco âmbitos de atuação, elencando essas possíveis formas de perpetuação e atuação cíclica da violência, a saber:

1) Esses filhos ou dependentes podem torna-se pessoas com problemas psicológicos, devido aos traumas resultantes das agressões presenciadas ou sofridas, assim podem tornassem possíveis agressores contribuindo para a *transgeracionalidade*, da violência doméstica, que “nada mais é que uma herança transmitida de uma geração a outra com o amparo social e cultural” (NARVAZ & KOLLER *apud* SANTOS, MORÉ, 2011). As sequelas que podem ser físicas e psicológicas são semelhantes as da própria vítima de agressão, tais como: ansiedade; dores de cabeça; úlceras; sentimentos de culpa e depressão; interferências no processo de desenvolvimento infantil, como problemas na fala, dificuldades de aprendizagem e de concentração (SILVA *et al apud* SANTOS, MORÉ, 2011).

2) Essas crianças ou adolescentes podem tornarem-se pessoas com outros problemas sociais, que vão desde dificuldades de interação social à delinquência. Estudos no âmbito da psicologia evidenciam que a violência intrafamiliar e doméstica “pode gerar filhos *agressivos e delinquentes*, uma vez que a agressão é aprendida pelas crianças como

forma normal de interação entre as pessoas, o que aumenta a probabilidade de esse comportamento ser repetido em suas relações presentes e futuras” (SANTOS, MORÉ, 2011, p. 224).

3) A vítima quando morre em decorrência de violência, ela deixa de estar presente e atuar em sociedade, o que representa perda não só para seus entes, mas também para a sociedade que perde em produtividade e em diversos aspectos, em economia, em ciência, em cultura. Visto que, a maioria das mulheres vítimas de violências fatais estão em idade ativa, e a vitimização prevalece entre as mais jovens, alcançando 42,6% das mulheres na faixa de 16 a 24 anos (SANTOS, MORÉ, 2011, p. 224).

4) Quando exposta a violência doméstica, a vítima tem sua vida profissional prejudicada em vários pontos. O que reflete diretamente na econômica do país a qual está inserida. Pesquisas anteriores apontam algumas relações entre violência doméstica e a produtividade das mulheres vítimas, e o presente estudo as utilizarão como norte:

- a) A Violência Doméstica seja ela psicológica, moral, física, sexual ou patrimonial *“impacta negativamente em várias dimensões relacionadas à capacidade laboral e produtividade como autonomia, capacidade decisória, nível de stress, entre outras”* (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017), e deixa sequelas, em curto e longo prazo;
- b) A Violência doméstica *“se correlaciona negativamente com a produtividade e o salário-hora da mulher, e esse efeito é maior em mulheres negras”* (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017);
- c) A Violência doméstica *“está associada a uma maior instabilidade no mercado de trabalho, ou seja, essas vítimas intercalam períodos de curta duração de emprego com períodos de curta/longa duração de desemprego”* (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017);
- d) A Violência Doméstica atua na contramão do empoderamento feminino. Além do empoderamento *“ter um efeito de aumentar a violência doméstica se normas e cultura de gênero for ameaçadas, por exemplo, quando a mulher passasse a ganhar mais do que o marido”* (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017).

5) Existe um grande gasto com a segurança e saúde pública.

Estima-se que se gasta cerca de 5,9 do PIB brasileiro com a violência. Dessa forma, a violência constitui um grande problema econômico, uma vez que além de afetar o preço dos bens e serviços, e contribuir para inibir a acumulação de capital físico e humano, como o desenvolvimento de determinados mercados, a violência leva consigo recursos estatais que poderiam ser investidos em outras áreas. A sociedade é prejudicada de duas maneiras, além de ver preços aumentando devido aos roubos de cargas, ainda gasta com seguros e em segurança privada, além dos investimentos públicos que lhe são tolhidos, visto que o Estado tem que gastá-los para manter o seu sistema de segurança pública e prisional, além de alocar recursos no sistema público de saúde e de assistência social para o pagamento de pensões, licenças médicas e aposentadorias para atender as vítimas de violência. Contudo, o maior custo da violência diz respeito às perdas prematuras de vida, devido ao homicídio (IPEA, 2019).

GRÁFICO 6: Custo econômico da violência no Brasil

Custo econômico da violência no Brasil			
Componente	Ano de cálculo	Percentual do PIB	Bilhões de R\$ (PIB 2016)
Custos privados (I)		4,2%	262
Custos intangíveis com homicídios*	2012	2,5%	157
Gastos com segurança privada e seguros	2004	1,7%	105
Despesas públicas (II)		1,7%	111
Sistema de saúde	2003	0,1%	9
Segurança pública (polícia)	2015	1,4%	88
Sistema prisional**	2013	0,2%	14
Custo da violência no Brasil (I+II)		5,9%	373

Fonte: Diest/Ipea. *Trata-se de uma aproximação com base em Cerqueira (2014) e Cerqueira *et al.* (2007), atualizados com base no PIB corrente de 2016. **Consideramos os valores apurados pela CPI do sistema carcerário Brasileiro (2015, p. 67) para os estados e acrescentamos os gastos diretos da União.

Fonte: IPEA, 2019.

O gráfico 6 contém os dados estatísticos da pesquisa realizada pelo IPEA, através deste é possível observar que no setor privado o gasto é bem maior, pois impera o lema de: “quem pode, paga cada vez mais para sentir-se seguro!”. Esses dados são apenas uma estimativa, não contém a realidade do cidadão brasileiro que ao sentir-se inseguro procura diversas formas para se isolar e proteger a si e a sua família, gasto com imóveis em condomínios fechados, escolas privadas, planos de saúde, dentre outros, quando se

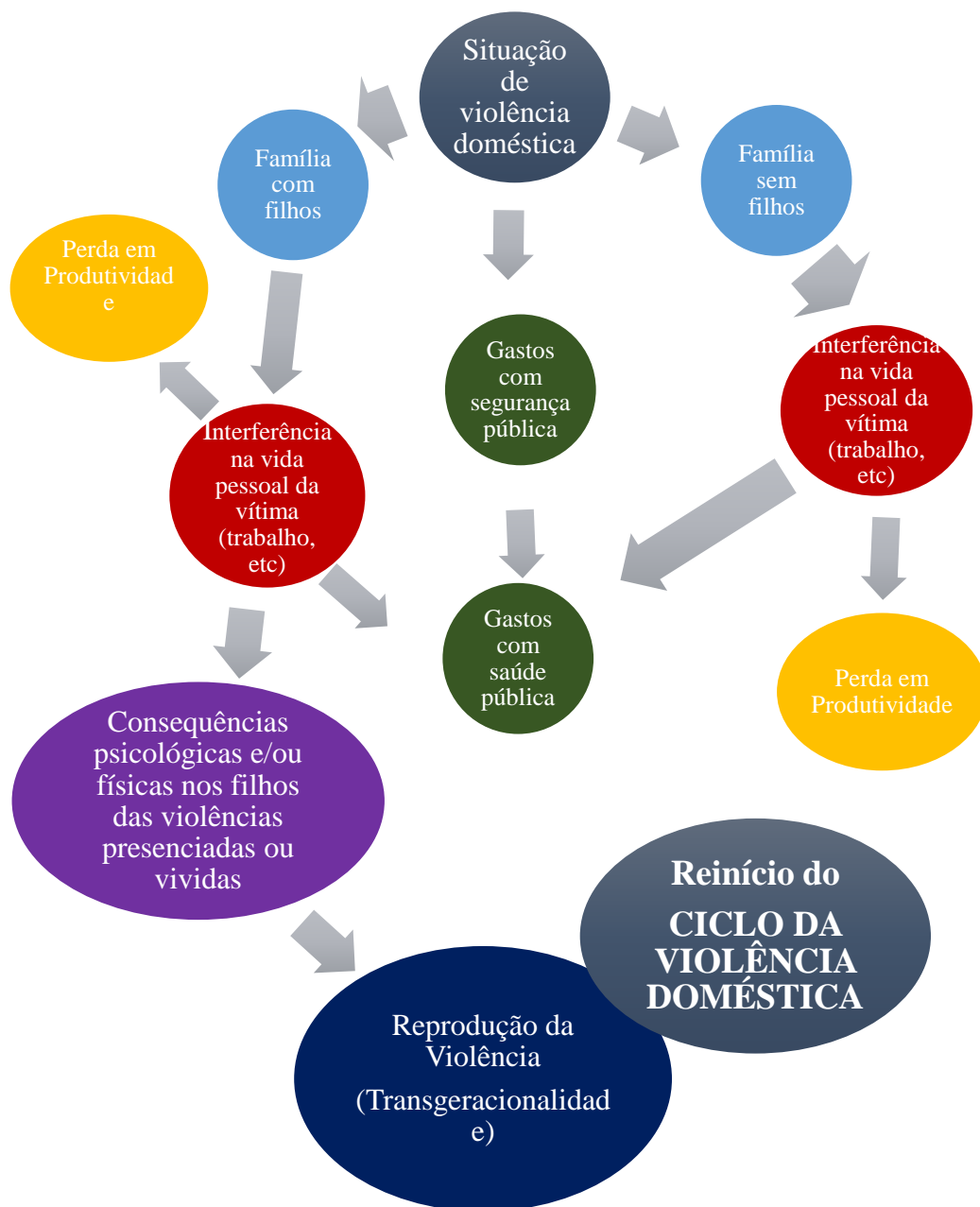
pretende driblar o tráfico de drogas, doenças psicossomáticas e outros fatores que também decorrem da violência urbana.

Nesses dados está inserida a *estimativa* do custo do Estado com a violência doméstica, igualmente imensurável, visto que se gasta com o encarceramento, com saúde da vítima e de seus familiares, com o aparato policial, com pensões quando cabíveis, enfim, existe uma série de consequências em que o Estado terá que atuar de forma repressiva e reparativa. Com respeito às consequências danosas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes que presenciam ou sofrem violência, só o fato de ver as agressões é suficiente para gerar repercussões emocionais e comportamentais.

Crianças que presenciam violência conjugal/familiar tendem a sofrer sequelas sociais e psicológicas parecidas com as da própria vítima. E que existe um conjunto de “justificativas” das vítimas para não denunciar e por terem permanecido ao lado dos agressores, tais como: “A manutenção da família”, “vergonha da situação”, “dependência emocional/financeira”, dentre outras, o que faz com que a situação permaneça em tempo considerável pra intensificar ainda mais os danos, conforme estudo vinculado ao instituto de psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina que caracterizou o impacto da violência na dinâmica relacional familiar, assim como sua “*transgeracionalidade*”, em famílias de mulheres que sofreram agressão física. O Estudo constatou que as mulheres sempre davam “chances” de uma possível mudança de comportamento ao agressor, acreditando que o indivíduo mudaria de comportamento, sem que isso de fato ocorresse. Outra constatação interessante sobre a *transgeracionalidade* da violência, é que se observou um padrão da família de origem semelhante ao padrão da relação familiar violento da vítima. Os resultados desta pesquisa reforçaram a necessidade do estudo e pesquisa no âmbito das relações de gênero e familiar, e voltar-se a atenção ao aspecto da transgeracionalidade da violência “como pontos importantes a serem considerados no momento de pensar e implementar pesquisas, ações e políticas referentes às mulheres em situação de violência” (SANTOS, MORÉ, 2011, p. 221).

A partir do estudo, pode-se representar a *transgeracionalidade*, ou o ciclo de perpetuação da violência, da violência através do seguinte diagrama:

FIGURA 2: Demonstração do Ciclo de Perpetuação da Violência Doméstica.



Fonte: Elaborada pela autora.

A repetição do ciclo da violência já foi observada em diversos estudos sobre a temática de violência doméstica, sendo possível confirmar que uma história familiar em que a violência é frequentemente exercida entre seus integrantes propicia a repetição do modelo em seus próprios relacionamentos afetivos nas gerações seguintes (SANTOS; MORÉ, 2011; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002).

Considerando que para: A) as adolescentes, de 12 a 17 anos de idade, o peso das agressões divide-se entre os pais (26,5%) e os parceiros ou ex-parceiros (23,2%); e para B) as jovens/adultas, de 18 a 59 anos de idade, o principal agressor é o parceiro ou ex-parceiro, concentrando a metade de todos os casos registrados; e para, C) as idosas, o principal agressor foi um filho (34,9%) (WAISELFISZ, 2015). O que pode ser afirmado, a partir dessa pesquisa, é que a maioria das pessoas atendidas em unidades hospitalares vítimas de violência doméstica eram do sexo feminino, e que, exceto quando crianças (quando a agressora é na maioria das vezes a mãe), durante todas as faixas etárias a maior vítima de violência doméstica é a mulher e o agressor é um homem.

Conforme a violência doméstica age em ciclos, algumas mulheres nunca saem do ciclo da violência. “A violência contra a mulher é mais sistemática e repetitiva do que a que acontece contra os homens (SANTOS, MORÉ, 2011, p. 47)” e tende a permanecer vitimando a mesma mulher durante toda sua vida, começando na infância por pai ou mãe, partindo para adolescência, onde se torna vítima de violência pelo pai/padrasto, passando pela juventude ou vida adulta onde se têm a figura do namorado/companheiro como agressor, passando na velhice a ser vítima de violência pelos filhos. Isso ocorre porque a violência doméstica deixa consequências que podem ser passadas para outras gerações – a *transgeracionalidade* da violência. Quando uma mulher é vítima desde criança, ela passa a aderir ao entendimento de que a violência é natural no âmbito familiar, e quando encontra um companheiro que tem o mesmo pensamento, essa mulher encontra dificuldades para enxergar no outro um “agressor”, muitas vezes se culpa pela violência sofrida.

Este agressor que também participou de outro ciclo de violência doméstica/intrafamiliar na infância, presenciando ou vivendo, ou apenas se nutrendo dos conceitos de superioridade/inferioridade nos relacionamentos de gênero. O aumento crescente das denúncias e relatos de violência e de feminicídio, bem como, a presença quase que constante dessa violência em todas as fases da vida; demonstrados nas pesquisas, se deve a dois fatores interligados: 1) O aumento da conscientização da violência por parte das vítimas; e, 2) A persistência da ocorrência de um tipo de violência que é difícil de ser erradicada, devido ao seu histórico de *naturalização* desse tipo de violência, que tem como raiz as relações desiguais de gênero baseadas na subserviência, subordinação e submissão da mulher. A mulher consciente que a situação vivida por ela é um tipo de violência, e busca uma saída, seja através de separação ou através de

denúncias, a reação do agressor é de manter o *status quo*, através da violência física, cárcere privado ou homicídio.

Ressalta-se que, com o presente estudo se pode perceber que quando se refere à violência doméstica, a mulher não pode ser analisada de forma isolada do contexto intrafamiliar, mas deve ser estudada dentro da “trama relacional” como sujeito que também possui origens familiares e esta também podem dizer algo sobre a violência que ela sofre atualmente, bem como, os homens que comumente figuram como agressores devem ser estudados dentro de seu contexto familiar. Conforme se explica em:

Considera-se que, ao avaliar a mulher em situação de violência, fala-se de um processo interacional que não pode ser concebido como construção individual, mas como trama relacional, na qual todas as partes envolvidas se afetam recursivamente, ou seja, nas relações conjugais, familiares e sociais, as ações entre seus integrantes tanto podem gerar atitudes de violência como condições de submissão à mesma. Assim, quando se concebe as situações de violência em um processo de construção relacional, a tomada de posição como agressor, como vítima ou como cúmplice, produto desse processo de construção, dependerá diretamente do contexto em que a situação de violência ocorrer (SANTOS, MORÉ, 2011, p. 222)

O estudo deve ser feito levando em consideração a herança que carregam. Visto que, frente a isso, algumas famílias ainda vivem e buscam viver adotando um modelo tradicional, ainda que este modelo “de família patriarcal, nuclear, monogâmica e burguesa” permita a proliferação de vários problemas na procura por valorizar a tradição, a hierarquia e a obediência da mulher em relação ao homem e a das crianças e dos jovens em relação ao homem adulto, por considerarem que esse seja o padrão correto de se estruturar um ambiente familiar (SANTOS, MORÉ, 2011, p. 222). Uma situação que reforça a teoria de que a violência doméstica é resultante de reprodução de modelos tidos como tradicionais patriarcais e burgueses é que quando a mulher, anteriormente reservada aos cuidados dos filhos e da casa, procura dispor de recursos intelectuais e econômicos e esta dispõe de maior rendimentos do que o parceiro, pode ser um fio condutor da violência, visto que alguns parceiros/companheiros ainda nutrem o pensamento da família ideal burguesa em que o homem é o provedor. Ademais, mulheres de maior poder aquisitivo que dispunham de recursos políticos e econômicos que lhe permitem ocultar a violência doméstica, contribuem para a, então, a sub-representação nos dados de violência denunciada (ADEODATO, 2005). A sub-representação também é fruto “da expectativa geral de que as mulheres apoiem a ‘reputação’ da família, com suas atitudes sociais

tradicionais, e mantenham os ‘problemas familiares’ dentro do próprio lar” (SANTOS, MOREÉ, 2011).

A tentativa de manutenção da cultura de família/relacionamento tradicional burguês é uma das hipóteses de resposta para a ocorrência da violência predominante até mesmo nas classes mais altas (A e B), mesmo que a violência doméstica tenha maior ocorrência nas classes mais baixas (D e E). Na tentativa de destruir o poder da emancipação, da autonomia e da independência que uma vida profissional bem sucedida pode proporcionar às mulheres. Isso pode ser verificado dentro dos relacionamentos afetivos através de limitações, imposições de vontades, e características de relacionamentos abusivos; bem como, pode ser observado em situações onde não há presença de afetividade ou qualquer relacionamento, no trabalho, nas ruas, na sociedade. Como também, quando se verificam situações de assédio moral e sexual, ou outras reproduções estereotipadas para os gêneros, na tentativa de barrar o empoderamento feminino e remeter a mulher aos moldes de séculos anteriores. Todos esses fatores aliados ao sentimento de posse e dominação do outro contribuem para a ocorrência da violência doméstica em todas as classes.

Importa ressaltar que, a violência acomete toda a sociedade sem distinção de raça, sexo, idade, educação, religião ou condição socioeconômica, conforme afirmado durante todo esse estudo. No entanto, mesmo atingindo todas as classes sociais, a violência ainda é predominante nas classes menos favorecidas, sendo as denúncias menos frequentes nas classes média e alta por vergonha ou medo da exposição (RIBEIRO, COUTINHO, 2011).

O que demonstra que a ocorrência da situação de violência doméstica é resultado de um padrão familiar/afetivo impregnado de uma concepção de mundo em que o homem ocupa uma posição de superioridade em relação aos filhos e a mulher. Relação de superioridade que se torna prejudicial à medida que seus atos, ainda que violentos, não “podem” nem “devem” ser questionados ainda que causem danos irreparáveis. A cultura de superioridade e dominação masculina é secular e não interessa aos agressores a quebra dessa cultura, ainda que continuem a aumentar o número de feminicídio e violência doméstica. A mulher e os filhos quando se conscientizam de que a situação que vivem é uma violência, e buscam resistir ou defender-se dessa imposição ainda que seja sutil, percebem um aumento nos atos violentos e/ou a modificação da forma de violência (da psicológica para a física, por exemplo) na tentativa do agressor de manter o *status quo* onde ele é favorecido.

O *empoderamento feminino* compreendido como a busca pelo aumento de autoestima e autonomia da mulher, reorganização do trabalho doméstico, etc. Em um contexto mais específico ou individual ou em um sentido amplo das mudanças no âmbito público: a inserção da mulher em cargos de poder e decisão, educação não sexista (ou educação em perspectiva de gênero) e serviços de saúde adequados. Partindo do reconhecimento das restrições sociais a que a mulher está submetida ao longo da história, e da necessidade de reversão dessa situação (CORTEZ, SOUZA, 2008). Conforme se mencionou, o empoderamento poderia ter um efeito de aumentar a violência doméstica se normas e cultura de gênero fossem ameaçadas, por exemplo, quando a mulher passasse a ganhar mais do que o marido, mas não apenas nesse fator, o empoderamento tem interferência nas ocorrências de violência doméstica exatamente porque busca quebrar com ideologias que beneficiam em vários aspectos uma categoria na relação conjugal.

A violência doméstica pode surgir no momento da resistência com a busca da manutenção dos padrões tradicionais de estruturação familiar patriarcal em que o homem é o provedor e a mulher deve ser voltada para os cuidados domésticos e dos filhos do casal. Predominam, dessa forma, valores tradicionais relacionados aos papéis domésticos do homem e da mulher, os quais essa tem seu trabalho mais valorizado quando exercido no espaço privado (CORTEZ, SOUZA, 2008). A mulher que exerce uma profissão fora desses ditames pode encontrar resistência e resultar em algum tipo de violência. O tipo que mais tem sido frequente é a violência psicológica e moral, mas também podem ocorrer outros tipos, até mesmo as violências sexuais e física, pois o trabalho externo da mulher, embora “*a mulher de hoje apenas multiplicou funções, mas ainda não dividiu responsabilidades*” (ROCHA-COUTINHO apud CORTEZ, SOUZA, 2008), representa uma apropriação e reconquista da autonomia do próprio corpo. Dessa forma, somente o fato da mulher trabalhar externamente, já corresponde a uma quebra na concepção tradicional, encontrando sérias barreiras sociais, inclusive familiares. Essas barreiras residem no fato de que logo surgirá a “*necessidade de dividir, e, ao mesmo tempo, delimitar funções para cada um dos cônjuges*” (RIDENTI apud CORTEZ, SOUZA, 2008).

O que deveria ter consequências positivas para todos os envolvidos (para o homem, por exemplo, ao reinseri-lo no contexto familiar como figura afetiva, mais presente; para a mulher um momento de valorização de outras qualificações; para a sociedade, com a presença de diversas outras sujeitos ativos na economia, na cultura, na

política, na ciência, etc.; e para os filhos que teriam ambos os pais mais próximos), tem sido um motivo de conflitos familiares que deságua na violência doméstica por se não enxergar no outro um sujeito de direitos simétricos, além de uma mera figura de um todo que exerce funções pré-determinadas desde antes de seu nascimento.

A apropriação do corpo feminino, a busca pela quebra da dominação masculina, a insubordinação e outras formas de expressão do empoderamento feminino entram em choque e ameaça o que a sociedade ao longo dos anos entendeu como masculino e feminino. Tem havido mudança nesse conceito a duras penas, contudo, ainda predomina enraizado nos modelos tradicionais, em que apenas a entrada da mulher no espaço público, como produtora, implica na necessidade de o homem reestruturar seu papel na busca de outros meios para fortalecimento de sua masculinidade (CORTEZ, SOUZA, 2008). Não apenas no contexto laboral, mas em toda a relação conjugal, já *“há na relação homem e mulher uma expectativa de que o homem domine essa relação”*. O que se pode esperar de atitudes que venham de encontro com essa expectativa? Nessa ocasião, a violência doméstica tem como pano de fundo uma situação em que atores tentam reafirmar suas identidades, ainda que seja uma identidade forjada com conceitos pré-estabelecidos antes do seu nascimento. O homem a busca na agressividade, pois esta *“ainda é culturalmente associada ao masculino e, por consequência, um meio de se fazer e se mostrar diferente da mulher”* (CORTEZ, SOUZA, 2008).

O empoderamento feminino e suas expressões podem ser vistas como uma ameaça ao status quo, bem como às identidades dos envolvidos, e alterar esses padrões não são do interesse de alguns envolvidos, pois, ainda é visto como *“desestruturação”* da família; ou seja, de uma forma pejorativa. Nesse sentido, a reação masculina pode vir a ser no sentido de tentar estancar o crescimento da mulher que tenta se *“insubordinar”* ou modificar as relações conjugais. As agressões físicas ou verbais aparecem como uma reação para sujeitar a mulher, numa forma de recolocá-la em seu dito local de esposa, mãe, filha, irmã... enfim, do que seria *“ser ‘mulher’”*. Dessa forma, característica muito semelhante ao que ocorreu durante a Idade Média na famigerada *“Caça às Bruxas”*, em que a tortura e a morte era utilizada para as mulheres fora do padrão da época.

Essa relação conflituosa atrelada ao trabalho feminino é o primeiro ponto em que a violência doméstica/intrafamiliar interfere, ou seja, na tomada de decisão da mulher de exercer trabalho externo. Contudo, as interferências são percebidas também em outros momentos. A partir daqui, utilizar-se-á os estudos que relacionam o impacto da violência

no mercado de trabalho, divididos em duas formas e analisando os efeitos da violência nos padrões de mercado de trabalho, como: A) participação, horas trabalhadas e salários; e em outra categoria na qual reside a interferência na B) habilidade e produtividade da vítima; levando em consideração a complexa relação de variáveis que agem nessa relação. Visto que, em curto prazo, a habilidade e a produtividade da vítima revelam-se como as maiores prejudicadas, ao refletir a redução momentânea ou definitiva de produtividade e de capacidade laborativa através de episódios de faltas ou absenteísmo, atrasos e demissões. Em médio e longo prazo, as consequências passam aos históricos do mercado de trabalho inconsistentes, representados através de dinâmicas individuais oscilando entre períodos de emprego curtos e de desemprego longos, subemprego e redução permanente na produtividade e salário (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017). Isso representa uma perda de desenvolvimento humano (em um contexto individual) e econômico (em um contexto social).

A violência doméstica interfere na produtividade da mulher, pois independentemente do tipo de violência exercida, essa sempre resultará em danos psicológicos para as vítimas (aqui inseridos não apenas o que sofre a violência, mas também o que presencia), ou seja, compromete a saúde mental da mulher. Esse comprometimento vão desde as funções cognitivas da mulher, tais como, concentração e memória, a doenças mais severas: depressão, o alcoolismo e uso de drogas ilícitas.

O comprometimento da saúde mental somado ao comprometimento da integridade física nos casos de agressão física ou sexual foi responsável por fazer com que 47% das 219.109 mulheres nordestinas faltassem ao trabalho por ter sofrido algum tipo de violência doméstica, de acordo com pesquisa realizada pela Universidade Federal do Ceará. E esse dado se traduz em números de dias de trabalho perdidos para a economia, conforme pode se verificar abaixo:

Um rápido cálculo dos custos do absenteísmo em termos da massa salarial perdida decorrente da violência doméstica pode ser obtido utilizando os dados da PCSVDF^{Mulher}. Para tanto assumimos a população feminina de 15 a 49 de idade que estavam empregadas nas capitais nordestinas, segundo a PNAD Contínua (ver, IBGE (2016)) do primeiro trimestre de 2016. Esse número é de aproximadamente 1.752.874 mulheres que possuíam ocupação. Segundo a PCSVDF^{Mulher}, 12,5% das mulheres empregadas nas capitais nordestinas sofreram algum tipo de violência doméstica nos últimos 12 meses (ver, Carvalho e Oliveira (2016)), reduzindo o grupo alvo para 219.109 mulheres. Nesse grupo particular, aproximadamente 25% das mulheres reportaram ter perdido ao menos um dia de trabalho, ou seja, 54.777 mulheres. Logo, o número total de dias de trabalho perdidos devido

ao absenteísmo (assumindo a média de 18 dias perdidos) causado pela violência doméstica somam 985.986 dias, ou quase 7,9 milhões de horas trabalhadas perdidas. O impacto na massa salarial leva em consideração o valor do salário-hora entre as mulheres vítimas de violência doméstica (R\$ 8,16 em valores nominais de 2016). Desta forma, o dia de trabalho considerando uma jornada de oito horas vale, em média, R\$ 65,28. Portanto, chega-se ao número de aproximadamente R\$ 64,4 milhões (ou seja, 985.986 dias perdidos x R\$ 65,28) de massa salarial perdida por conta do absenteísmo gerado pela violência doméstica nas capitais do Nordeste brasileiro. Essa análise de custo da violência doméstica em termos de massa salarial perdida é extrapolada para todo o país. Baseando-se na PNAD Contínua para o primeiro trimestre de 2016, obteve-se uma população de 48.757.328 mulheres entre 15 e 49 anos. Considerando os mesmos valores de salário médio e número médio de dias de trabalho perdidos em decorrência da 13/28 violência doméstica, chega-se ao custo total de aproximadamente R\$ 975 milhões (14.931.836 dias perdidos x R\$ 65,28). Vale salientar que os custos sociais são ainda mais elevados, pois englobam gastos com previdência social e serviços de saúde (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017, p. 11-12).

A mesma pesquisa acima, afirma que “Mulheres vítimas de violência doméstica possuem um salário cerca de 10% menor do que aquelas que não são vítimas de violência doméstica”. Esse fato, ao ser aprofundado pela questão étnica, verificou que uma mulher branca vitimizada recebe maior salário que uma mulher negra vitimizada, mas que esta diferença salarial é verificada independentemente da presença da violência. Pesquisa realizada com base nos salários das entrevistas durante a pesquisa (CARVALHO, OLIVEIRA, 2017, p. 19).

Ao analisar os dados apresentados nesse capítulo, pode-se observar que a vítima tida com preferência da violência doméstica é a mulher negra e de baixa renda, o que comporta uma grande parcela da população brasileira. Além disso, tem-se o fato dessa violência ultrapassar as relações íntimas e pessoais alcançando outras pessoas, como os filhos, por exemplo, o que faz com que ganhe proporções imensuráveis.

Importa destacar o alto custo da violência perpetrado pelo Estado e pela sociedade, e que inclui a violência doméstica, embora não se possa mensurar o custo real dessa violência, pois se trata de um problema que se instala em vários âmbitos, tanto na vida da vítima (seu desenvolvimento e de sua família) como para a sociedade. Além do mais, a possibilidade de um caso de violência em uma família, gerar vários outros casos no futuro, o fenômeno da transgeracionalidade da violência doméstica; o que ampliaria esse custo estatal. Este custo que é voltado para políticas públicas do tipo repressiva-reparativa, na

contramão do mundo, do qual investe mais em políticas públicas do tipo *preventiva*. Se os custos do Estado com suas políticas públicas são tão altos e os dados continuam aumentando, não seria mais viável que se investisse mais em políticas públicas preventivas como educação voltada ao combate à violência doméstica? Haja vista que países como a Espanha usam a educação a partir da mais tenra idade para se combater a violência baseada no gênero, seja ela doméstica ou não. Esse último tipo de política pública tem-se demonstrado de forma mais eficaz que as repressivas e reparativas, pois trata o problema em sua origem obtendo êxito quando se verifica as taxas relacionadas à violência contra a mulher da Espanha (Taxa de feminicídio por cem mil: Espanha 0,5; Brasil 4,8), ressalvadas as devidas peculiaridades de cada país (LIMA, 2017).

Ressalta-se que os dados de falecimento são precisos, embora a causa da morte possa ser desconhecida, ou seja, pode-se ocultar por anos a violência doméstica diária (física, psicológica...), no entanto, quando ela resulta em morte se tem um dado que não se pode ocultar: Um corpo morto ou uma pessoa ausente; e isso enseja uma investigação, que corresponderão ao aumento nas estatísticas, bem como, aparecerá nesse *quantum* de custos. Entretanto, os anos de violência sofridos, quando não se tem conhecimento na esfera policial, poderão perdurar por anos causando diversas consequências de forma silenciosa. Portanto, importa estudar de forma mais próxima da realidade, ou seja, não observando apenas os números estatísticos, mas é mister o conhecimento e estudo de casos específicos de violência doméstica para se observar de que forma essa violência, que no mais das vezes não aparece nas estatísticas, mas que deixa consequências para toda a sociedade.

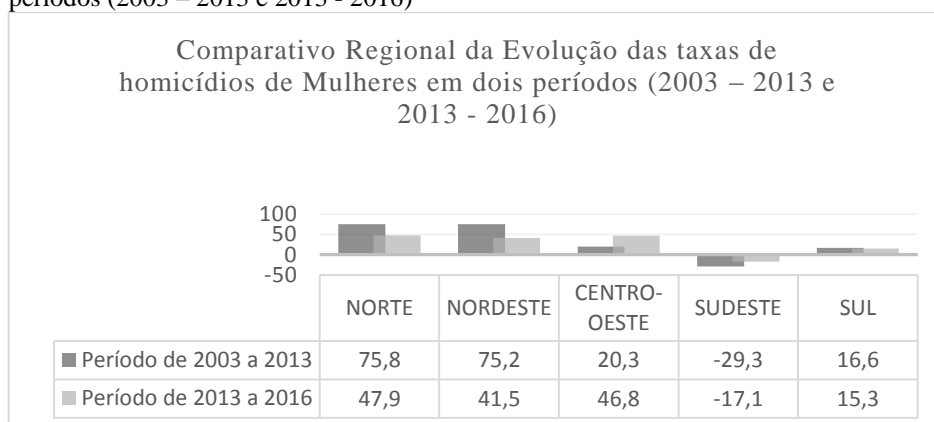
CAPÍTULO 3

3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CONTEXTO MUNICIPAL

Segundo o IBGE, Campina Grande possui 407.472 de população estimada (IBGE, 2018), possuindo 110.276 de pessoas ocupadas, apenas cerca de 26, 9% da população total, ocupando a posição 1139 de 5570 municípios. A população campinense ocupada recebe em média 2, 2 salários, colocando-a 3ª posição em comparação a municípios do mesmo estado. Além do fato que 39,5% da população recebe em média meio salário mínimo por pessoa, quando se considera a renda familiar, fazendo com que Campina Grande “ocupe a posição 220 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 2810 de 5570 dentre as cidades do Brasil”, no ranking de rendimentos. Apontando como PIB per capita um valor de R\$ 20.534,71, no ano de 2016, e IDH municipal de 0,720 (IBGE, 2019). Esses dados estatísticos serão utilizados como base para o estudo das consequências da Violência Doméstica à sociedade, bem como, para analisar a proporção do número de casos de violência que resultam em processos penais.

Conforme demonstrado, a violência doméstica contra a mulher é um número crescente no Brasil, não sendo, assim, um fenômeno exclusivo do município. A situação nacional se agrava quando os dados do país são analisados de forma regional e estadual e percebe-se uma visível desigualdade relacionado ao aumento ou diminuição desse tipo de violência. Analisando os dados do SIM⁶, pode-se criar um comparativo da evolução das taxas de violência (homicídios) contra mulheres de forma regional.

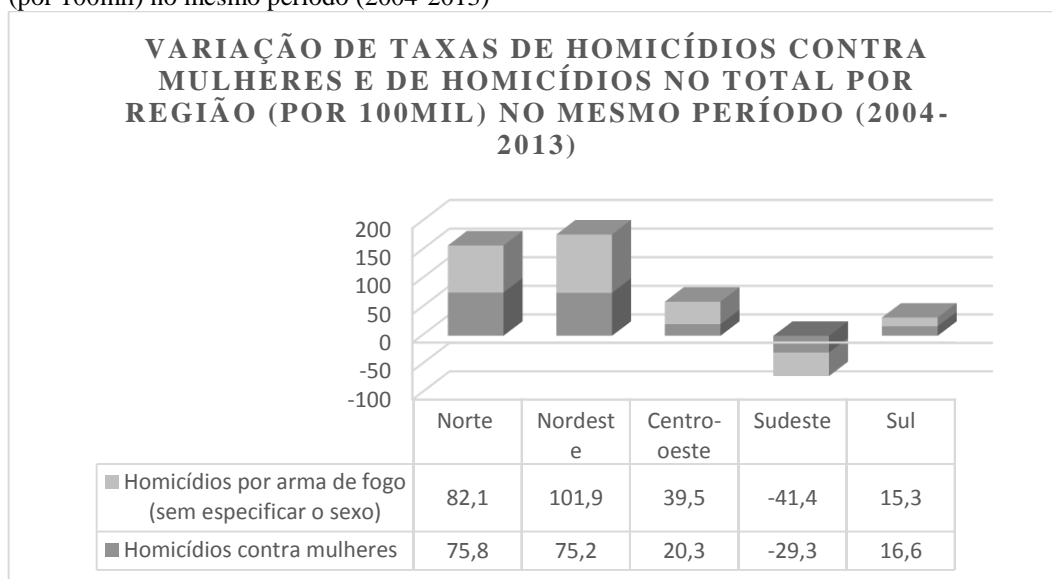
GRÁFICO 7: Comparativo Regional da Evolução das taxas de homicídios de Mulheres em dois períodos (2003 – 2013 e 2013 - 2016)



Fonte: Mapa da Violência, 2015.

⁶ Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS).

GRÁFICO 8: Variação de Taxas de homicídios contra mulheres e de homicídios no total por região (por 100mil) no mesmo período (2004-2013)



Fonte: Mapa da Violência contra a Mulher, 2015; Mapa da Violência, 2016.

Conforme o gráfico acima, as regiões que apresentam o maior aumento em suas taxas de violência contra a mulher são as regiões norte e nordeste. Nota-se aumento também nas regiões centro-oeste e sul, e contrariando tanto os dados regionais quanto os nacionais, a região sudeste aponta importante queda na sua taxa, nos dois períodos apresentados. O mesmo percebe-se quando se analisa a violência baseada em número de homicídios de forma geral, sem especificar o sexo, a taxa de variação das regiões norte e nordeste são as que representa maior aumento, enquanto a região sudeste, novamente apresenta queda (ver gráfico 5).

Esses dados permitem a observação que novamente as regiões norte e nordeste são as que apresentam maior crescimento nas taxas, enquanto que o sudeste tem um significativo decréscimo. Com base nesse aumento no números de casos de violência contra a mulher, a coordenadoria da mulher do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) criou no ano de 2017 uma cartilha que auxilia a mulher a medir o tipo de violência sofrida, alertando quanto a gravidade dos abusos. A cartilha chamada de “*Violentrômetro*” faz parte da campanha *Justiça pela Paz em Casa* e foi destacada pelo Conselho Nacional de Justiça, e propõe-se a orientar mulheres aos níveis de violência e as consequências que cada atitude pode gerar, tendo como objetivo principal demonstrar que a violência pode iniciar de forma branda, mas tende a aumentar. Contudo, os casos de violência doméstica apontam números crescentes a cada ano, inclusive, no estado da Paraíba.

O presente estudo tem como objetivo a análise das possíveis consequências da violência doméstica, com base nos dados obtidos no juizado de violência doméstica. Para tal, foi realizada uma pesquisa de campo no juizado para a coleta de dados, que consistiu em: 1) Entrevistas com os servidores do juizado; 2) Revisão dos processos sentenciados que transitaram em julgado (não cabem mais recursos); 3) Participação como ouvinte em audiências; 4) Análises dos relatórios estatísticos do juizado (número de processos ativos, aguardando sentença, em vistas para o Ministério Público...); bem como, 5) Participação como ouvinte em programas de conscientização para os agressores, denominado “Papo de Homem”. Tendo como foco principal a observação das consequências do ciclo de perpetuação da violência.

3. 1. A trajetória da vítima: Rompendo com o silêncio da violência doméstica

Cumprе ressaltar, inicialmente, que antes de torna-se um processo penal, a situação de violência passa por várias etapas desde a ocorrência até o recebimento da denúncia, considerado pela doutrina majoritária como o início do processo. Dada a ocorrência da violência, tanto a vítima como qualquer outra pessoa que presencie ou tenha conhecimento da ocorrência da violência podem contatar a força policial, esta que conduzirá a vítima, suposto agressor e testemunhas à autoridade policial. Nesse momento, pode ocorrer a prisão em flagrante do acusado ou a instauração do Inquérito Policial através de portaria. Esse contato policial pode ser feito através do número de emergência da polícia militar ou através dos canais de atendimento à mulher, o “Ligue 180”, por exemplo, conforme se demonstrou em capítulos anteriores. A autoridade policial presidirá o inquérito instaurado, e após remeterá o relatório ao Ministério Público, este que, através de seus representantes (promotores) farão a denúncia ao juízo competente ou solicitará o arquivamento do IPL. Fica a cargo do juiz o recebimento da denúncia e prosseguimento da ação penal.

O município de Campina Grande possui apenas uma Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM), que funciona das seis horas da manhã às vinte e duas horas, reservando ao plantão policial o tratamento dos casos de violência contra a mulher que ocorrerem fora desse período. Como também, o município conta com apenas um juizado especial de violência doméstica. Tais considerações destacam um fator problemático ao tratamento da violência doméstica nesta cidade, dado o número de

habitantes que possui, e considerando que a cidade recebe público também das cidades circunvizinhas. O juizado atualmente conta com cerca de 4.675 processos ativos. Sendo que esse aumento do número de processos (considerando que em 2018 tinha 3200) se deve a diversos fatores, dentre eles pode estar incluído a carência de ampliação da rede de atendimento. Um dos fatores que tem aumentado a demanda é a ampliação da conscientização da população, da qual tem cada vez mais procurado ajuda profissional.

A pessoa vítima de violência doméstica necessita romper com diversos fatores de ordem psicológica para se chegar a uma busca por responsabilizar criminalmente seus agressores. A primeira comunicação a autoridade policial da ocorrência do fato é a notificação criminal, *notitia criminis*, vulgarmente conhecida como “denúncia”, nesse momento do estudo o termo “denúncia” será utilizado para essa etapa de atuação da vítima ou testemunha, e não a denúncia de fato, a realizada pelo promotor. Dito isso, antes da denúncia a pessoa vítima, quando mulher, possui algumas barreiras psicológicas que precisam ser rompidas, dentre elas “a vergonha de assumir o papel de ‘mulher que apanha’, o medo de ‘desestruturar a família’ e mesmo a desaprovação por familiares e amigos próximos” (CORTEZ, SOUZA, 2008, p. 07; SAFFIOTI, 1999).

Para o estudo das denúncias de violência doméstica foi realizada uma pesquisa quantitativa no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), da polícia militar da paraíba, correspondente ao número de denúncias realizadas via 190, o principal canal de acesso a polícia militar. A pesquisa obteve os seguintes resultados:

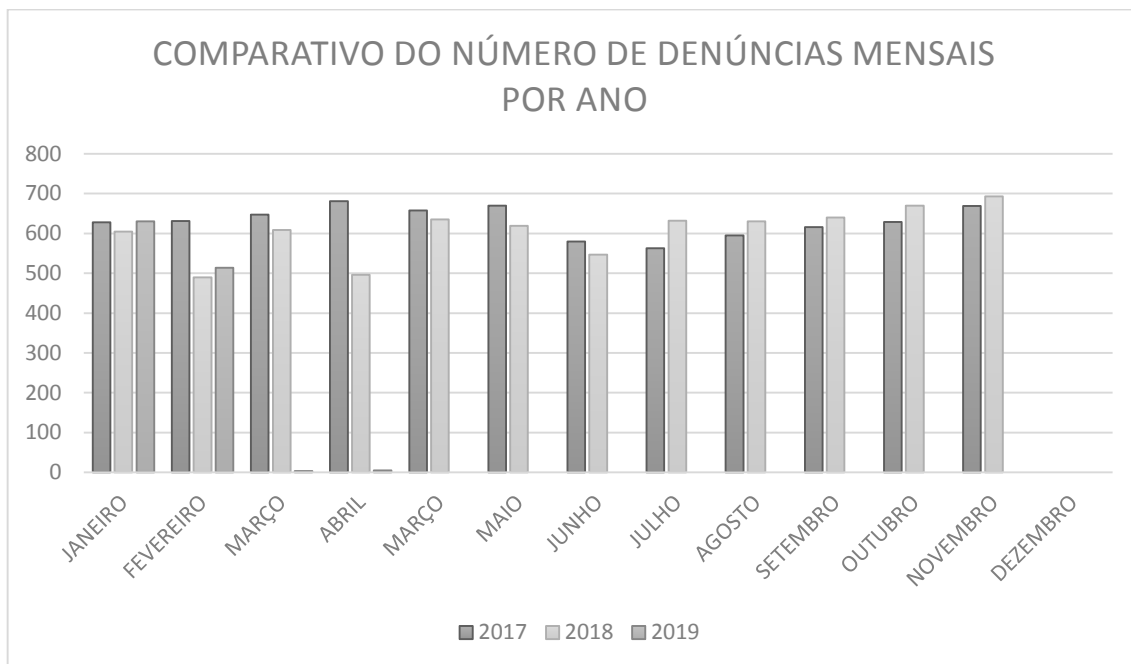
TABELA 4: Número de denúncias de violência doméstica via 190 da polícia militar da paraíba.

MESES	2017	2018	2019
JANEIRO	628	605	630
FEVEREIRO	631	490	514
MARÇO	647	609	*
ABRIL	681	496	*
MAIO	658	635	*
JUNHO	670	619	*
JULHO	580	547	*
AGOSTO	563	632	*
SETEMBRO	595	630	*

OUTUBRO	616	640	*
NOVEMBRO	629	670	*
DEZEMBRO	669	693	*
TOTAL	7.567	7.246	1.144

Fonte: Polícia Militar da Paraíba.

GRÁFICO 9: Comparativo do número de denúncias via 190 da PMPB por mês a cada ano.



FONTE: Polícia Militar da Paraíba.

Através do gráfico, que contém o comparativo de meses por ano, é possível observar a estabilidade dos números que, embora não possuam aumento significativo ao longo dos meses e anos, também não possui queda significativa, demonstra certa estabilidade. Partindo de duas hipóteses distintas, essa estabilidade pode ser benéfica ou prejudicial. Se essa estabilidade decorre do número de ocorrências de violência doméstica, têm-se a estabilidade como algo positivo. Contudo, se decorre da dificuldade de romper com o silêncio comum para esses tipos de crimes por parte da vítima e da sociedade, que é representado pelo ditado antigo, embora não superado, que diz: “Em briga de marido e mulher não se mete a colher”, ou seja, a busca por conscientização da população pode ter estancado seus resultados? Ou a violência de fato que estancou?

Considerando que nem toda a violência doméstica chega ao conhecimento das autoridades policiais, o estudo tendo como foco a vítima de violência é primordial, essa vítima que nem sempre recorre ao judiciário para buscar ajuda ou responsabilização do agressor. Para a resposta à pergunta acima, faz-se necessário um pesquisa de ordem qualitativa partindo da perspectiva de ambos os envolvidos (vítima e agressor). Durante o estudo, pode ser observado que as vítimas de violência doméstica tem dificuldades para sair da situação de violência e denunciar seus agressores, esse é o problema mais peculiar desse tipo de violência, porque, embora sinta as consequências da violência em suas vidas, o agressor é uma pessoa que participa ou participou da vida daquela família, os laços afetivos agem com forte carga psicológicas impedindo ou dificultando uma reação efetiva da vítima. Também podem ser considerados outros fatores ligados ao fato do agressor, na maioria dos casos, tratar-se do “mantenedor” da família, o que sua ausência representaria uma penalização para toda a família, dessa forma, a vítima que possivelmente não possui meios de sobreviver sozinha, não quer ser a protagonista dessa ação.

Esse tipo de situação é a mais recorrente nos casos de violência doméstica, e que tem maiores consequências, portanto a quebra do silêncio da vítima e da sociedade ainda é um passo a ser superado. Por exemplo, pesquisa realizada pelo Datafolha em 2017, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, resultou na aplicação dos dados no “Relógio da Violência”, o qual afirma que a cada 02 (dois) segundos uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil, dessa forma, o Relógio contabiliza diariamente a cada dois segundos quantas mulheres já sofreram violência até o horário do dia acessado, dados divulgados pelo Instituto Maria da Penha (IMP, 2019).

A denúncia ainda é um caminho dificultoso para as vítimas, por diversos fatores, como por exemplo, durante o ciclo da violência a terceira fase denominada de “Lua de Mel” pode ser responsável por essa carência de denúncias por parte da vítima, quando ela acredita que o homem vai mudar ou aquele foi um fato isolado. A vítima também se distancia de parentes e amigos o que dificulta a orientação. Tem-se também a interferência do recebimento dessa vítima nas unidades de atendimento, o que já devia ter sido superado, contudo, as vítimas ainda recebem um tratamento mal orientado, displicente e frio, ainda nas as delegacias especializadas, pois não possuem estrutura ou profissionais preparados para acolher verdadeiramente essas mulheres (CORTEZ, SOUZA, 2008; SAFFIOTI, 1999).

Durante a realização da pesquisa no Juizado Especializado de Violência Doméstica em Campina Grande, foi realizada uma entrevista com a profissional da empresa de segurança eletrônica terceirizada, identificada como “Andreza”, essa informou que a empresa prestadora do serviço, a qual trabalha, preza para que seja uma mulher que faça a segurança do juizado, nos dois turnos de atendimento, para que as mulheres possam sentir-se “mais à vontade”. Conforme narrado por ela, em dada situação, ocorreu de uma vítima “agarra-se com ela” com medo por estar próxima do seu agressor. A audiência é um momento de tensão, pois existe a probabilidade de um reencontro da vítima e do agressor, e este reencontro pode ser palco para novas intimidações, o que justifica a atitude da empresa em disponibilizar agentes de segurança do sexo feminino, visto que as vítimas “podem sentir vergonha” em pedir ajuda a um profissional do sexo masculino.

A carência de ampliação da rede de atendimento (delegacias especializadas, juizados, e maior efetivo) não reflete apenas no acúmulo de processos, maculando inclusive a qualidade e o efetivo acesso à justiça. Partindo do entendimento de que o enorme volume de trabalho para pouco efetivo, uma delegacia especializada, e um juizado requer um esforço maior por parte dos envolvidos, muitas vezes essa sobrecarga reflete na forma mecânica, ou até displicente e fria no trato a essas vítimas. O registro da denúncia passa a ser mais um caso, mais um inquérito e mais pessoas que se envolvem em conflitos que precisam de intervenção policial. Deixam de perceber a peculiaridade da violência doméstica. O volume de trabalho finda por reduzir a experiência traumática do caso de violência doméstica a um mero número.

A assessora de o juiz titular do Juizado de Violência Doméstica, Ana Raquel, narrou a experiência em lidar com a violência doméstica no judiciário. Dentre os assuntos apontados, o que demonstrou maior preocupação por parte dos que trabalham com a violência diariamente reside exatamente na constante busca em movimentar em tempo hábil os processos para que não decaia ou prescreva o direito das vítimas. Durante a pesquisa aos processos físicos observou-se que existiam muitos processos com direito prescrito, ou seja, não existia mais a possibilidade de punição do agressor por aquele fato.

Verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva ao crime de ameaça (Art. 147, CP) no processo número: 001.2012.016.737-2, sendo responsabilizado apenas pelo crime de lesão corporal (Art. 129, §9, CP combinado com o Art. 7 da Lei 11340/06). No entanto, verificou-se que a prescrição não ocorreu por culpa da vítima, que procurou

as autoridades policiais em tempo hábil, contudo, após diversos pedidos de dilação do prazo por parte da autoridade policial para o encerramento do inquérito e remessa ao MP, quando a promotoria propôs a ação penal, através da denúncia requereu a declaração da prescrição, que foi feita pelo juiz. Extraí-se dos autos processuais do relato da vítima que ela sofria de ameaças constantes de morte, contudo, pelas ameaças não houve condenação. Sendo dessa forma maculado o direito do efetivo acesso à justiça e a proteção devida à mulher vítima.

De acordo com o relato da assessora, o juizado realiza três “mutirões” por ano, a fim de sanar os atrasos nos processos e sentenciar o maior número de casos. Nesses mutirões, são realizadas mais de 90 (noventa) audiências por dia, são convocados mais 3 três juízes, promotores e defensores, e as sentenças são feitas em audiência. Contudo, após o mutirão os servidores do cartório são sobrecarregados de trabalho e devido ao número de processos pendentes de movimentação, encontram dificuldades para cumprir despachos de mero expediente. O que faz com que pessoas condenadas nem sequer cumpram a pena, pois quando são sentenciados e a guia para o cumprimento de pena será emitida é verificada a prescrição.

Esse aspecto é primordial, pois interfere diretamente no número crescente de feminicídio dentre diversas outras consequências. Visto que, a demora para atender a demanda de violência pode expor a mulher a uma situação de maior vulnerabilidade e possível retaliação.

Um dos processos analisados, o processo de número 0007416-70.2015.815.0011, registrava que as vítimas mãe (ex-companheira do agressor) e filha (ex-enteada) denunciaram a polícia cerca de cinco vezes o agressor, e consta nos autos o registro das cinco declarações sempre de mesmo cunho (segue trechos de suas declarações na esfera policial): *“Que durante a convivência o acusado sempre sentiu ciúmes da declarante, e ficava dizendo que se ela deixasse o mesmo, [ele] tocaria fogo na casa, mataria a declarante e depois se matava”* (Luciana, 42 anos, administradora, ensino superior completo), contudo as ameaças se estendiam à filha da vítima, enteada do acusado, que também passou a ser vítima de violência doméstica através de ameaças.

Durante o relacionamento abusivo, Luciana não procurou registrar ocorrência, pois o seu companheiro demonstrava mudança de comportamento, tornava-se carinhoso, mas com o passar do tempo, voltava a ficar ciumento: *“a mesma nunca procurou*

registrar a ocorrência, pois não acreditava que este estivesse falando a verdade, e depois acabavam bem, o acusado dava um jeito de ser carinhoso e terminavam fazendo as pazes”. Que o mesmo não aceita o término do relacionamento e passou a ameaçar tanto ela como a filha, na maioria das vezes por telefone, mas também no seu local de trabalho, tendo sido presenciado pelo chefe da vítima, inclusive quando o chefe questionou “porque ele não seguia a vida dele”, o mesmo afirmou que: “Que não vai deixá-la em paz, que não quer ver a mesma com outro”, e que a mataria e depois cometeria suicídio.

Foram realizadas cinco ocorrências na esfera policial, solicitada medida protetiva para que o acusado não se aproximasse da vítima nem mantivesse contato com ela nem com sua família, sendo que o mesmo não acatou e esse fato ensejou o pedido de prisão preventiva do acusado. No entanto, o pedido de prisão provisória foi negado pelo juiz, ainda que o acusado fosse portador de uma folha de antecedentes criminais extensa, sendo, inclusive reincidente específico no crime de violência doméstica. Posteriormente, após um segundo pedido a prisão foi decretada. Dois anos após a denúncia da vítima na delegacia, o acusado foi condenado a um ano e quatro meses de detenção, com direito de recorrer em liberdade. A sentença foi apelada pela defesa, mas mantida em sua integridade por parte dos desembargadores em unanimidade.

Deste caso, foi possível observar diversas consequências da violência sofrida pela vítima. Consta nos autos que a vítima não quis mais trabalhar no local onde anteriormente trabalhava, sendo que é administradora, saiu do emprego devido aos acontecimentos narrados, além da família da vítima também ter sofrido as ameaças por parte do acusado.

A violência que se estende aos filhos foi observada em vários processos analisados, inclusive com relatos de violência física, como por exemplo, no processo número 0036423-39.2017.815.0011 que vitimou uma criança de apenas um ano. Consta dos autos que a criança estava no colo da mãe quando esta foi agredida por seu ex-companheiro. Ana Cristina, 25 anos, do lar, informou que se separou do acusado desde quando estava grávida, que mesmo assim, o acusado frequentava a sua casa por causa do filho que ambos tem em comum, esse de apenas um ano. Sendo que, ambos “*sempre brigavam por conta de ciúmes por parte do acusado, pois este não aceitava que a mesma se relacionasse com outro*” e, no dia da ocorrência policial, a vítima foi surpreendida com as agressões chagando a cair com o filho nos braços, após um chute que o acusado desferiu contra a perna da vítima, o que resultou em ferimentos tanto nela quanto na criança, o qual foi necessário passar por neurocirurgia.

A criança foi socorrida do chão e levada ao hospital de trauma onde passou por cirurgia e ficou sob observação, acompanhada por membros do conselho tutelar e assistentes sociais. O pai foi sentenciado à pena de quatro meses e vinte dias de detenção, no entanto sendo-lhe concedida suspensão condicional da pena (*sursis*), ou seja, a execução da pena fica suspensa por dois anos se cumpridos alguns requisitos, art.77 do Código Penal.

Importa ressaltar que, algo observado na maioria dos processos analisados foi a concessão do *sursis*. A utilização desse instituto permite que o acusado tenha sua pena suspensa, e por isso, não tenha nenhuma penalidade durante sua suspensão. Concedido até mesmo nos processos em que havia clara demonstração da ação denunciada a de ameaça, previsto no art. 147, CP, e que existiram indícios suficientes de autoria, inclusive conduzindo a uma condenação. Nos casos de violência doméstica a pena, como para todo crime, tem duas finalidades a retributiva, e a preventiva/educativa.

O fim educativo da pena, ainda quando ela é suspensa, pode ter sido alcançado, pois lhe foi atribuída uma pena, embora não seja dado início ao cumprimento da medida. Contudo, nota-se que o fim preventivo da pena não foi alcançado. Observe que em um crime de ameaça, presente na maioria dos processos de violência doméstica, existe um fator que agrava a situação da vítima, que reside na seguinte situação: A vítima denuncia seu agressor, somente esse ato por si só pode ensejar retaliações; e que para isso existem medidas protetivas. Para se chegar à denúncia existe um longo percurso devido à situação dificultosa da vítima, em que muitas mulheres não denunciam a violência, contudo as que conseguem quebrar a barreira do silêncio e passam pelas vias policiais e conseguem chegar ao judiciário, tem encontrado alguns outros problemas para enfim seguir suas vidas longe da violência. Conforme observado, a morosidade tem levado algumas mulheres a terem seus direitos tolhidos, ainda que estas tenham buscado o auxílio da justiça, através da prescrição da pretensão punitiva estatal. Outro problema restou demonstrado, os casos que chegam até julgamento e não estão prescritos, mas em sua maioria são concedidos institutos como a suspensão da pena, ou seja, após todo trâmite processual, que em média leva de um a dois anos para se chegar à sentença, o acusado de violência através de ameaças é posto em liberdade ou já se encontrava em liberdade e assim é mantido. Essa observação não é exclusiva do Juizado de Campina Grande, Paraíba, trata-se apenas de uma constatação da situação que se observa em todo país.

A lei nº 11.340 de 2006, que tem como objetivo criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, não possui tipos penais específicos, mas sua finalidade consiste em dá um tratamento penal e processual distinto para as infrações penais já tipificadas no Código Penal. Para isso, apresenta-se de acordo com o princípio da legalidade, anterioridade e tipicidade penal, com o enquadramento do fato na norma penal anteriormente posta, em que, não há crime fora dos tipos previsto no Código, *nullum crimen nulla poena sine previa lege* (não há crime nem pena, sem lei anterior), prevista no artigo 1º, do Código Penal Brasileiro, segundo o qual: Art, 1º: “Não há crime sem lei anterior que o defina, nem há pena sem prévia cominação legal”, CP. Dessa forma, a Lei Maria da Penha, como é conhecida a lei 11340 de 07 de agosto de 2006, tem como objetivo dá um tratamento diferenciado dentro dos mecanismos legais para crimes já existentes, contudo que possuem peculiaridades em si e que, portanto, para o tratamento desses crimes, exige-se essa especificidade.

Dito isso, a lei supra citada veda algumas condutas processuais. Podemos destacar duas, para a discussão proposta:

- Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, *de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária*, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.
- O art. 41 da lei estabelece que “aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, *independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995.*”

Ocorre que, em cede jurisprudencial, muitas discussões foram realizadas no âmbito desses dispositivos. O legislador verificou que a situação de violência doméstica carecia de cuidado específico e por esse modo não seria cabível a aplicação dos dispositivos da Lei que trata de crimes de menor potencial ofensivo (Lei 9.099/95). Levando em consideração situações do âmbito doméstico que retira o crime de ameaça, por exemplo, do rol de menor potencial ofensivo. Ocorre que, em muitos processos em âmbito nacional foi verificada a utilização desse dispositivo legal, conferindo ao agressor a Suspensão Condicional do Processo (*Suscon*), sendo os tribunais superiores obrigados a se manifestar e resolver o suposto impasse. A discussão resultou em algumas decisões, podemos elencar três súmulas por parte do STJ resultantes:

1 - Súmula 536/STJ - 15/06/2015. Violência doméstica. Juizado especial criminal. Suspensão do processo. Transação penal. Aplicabilidade do art. 89 da Lei 9.099/1995. Lei 11.340/2006, art. 41. CF/88, art. 226, § 8º. CP, art. 129, § 9º.

“A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha.”

2 - Súmula 588/STJ - 18/09/2017. Violência doméstica. Substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos. Não cabimento. CP, art. 44, I. Lei 11.340/2006 (Maria da Penha).

“A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.”

3 - Súmula 589/STJ - 18/09/2017. Violência doméstica. Princípio da insignificância. Bagatela. Inaplicabilidade. Lei 11.340/2006 (Maria da Penha).

“É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas.”

Que veio apenas para ratificar a natureza da lei de violência doméstica, dada a gravidade da situação tratada, não se aplica tais dispositivos. Contudo, cada especificação é como uma faca de dois gumes, pois ao mesmo tempo em que proíbe tais condutas, torna possível uma série de outras por parte dos agentes públicos, dentre eles o juiz, devido ao princípio da legalidade estrita, ou rápida síntese, os agentes públicos só podem fazer o que a lei expressamente obriga. Desse modo, como a lei não proíbe a concessão do *sursis*, na praxe forense os juízes continuam oferecendo essa benesse. Dessa forma, as aludidas decisões não condizem com o que pugna a lei 11.340/06, bem como as súmulas carecem de revisão. Pois, da forma como está ocorrendo predomina-se a não punição do agressor, na contra mão das campanhas em prol da quebra do silêncio da mulher vítima.

Como tem ocorrido na praxe forense, a maioria dos casos de violência doméstica envolve a prática de dois crimes, isolados ou cumulados, a saber: lesão corporal leve (art.129, §9º do CP) e ameaça (art.147 do CP). O primeiro possui pena de detenção, de três meses a um ano, chegando a três anos nos casos de violência doméstica, podendo se agravar pelo resultado; o crime de ameaça tem como pena máxima seis meses de detenção:

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano. (...)

Violência Doméstica (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004)

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004) Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano. (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004) § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006) Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006) § 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço). (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004) § 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006) (...) (BRASIL, 1940)

Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - Somente se procede mediante representação. (BRASIL, 1940)

Ocorre que, na prática judiciária, tem-se verificado que a maioria dos casos é de ameaça e lesão corporal e na dosimetria da pena se chega a penas menores de um ano, ainda que sejam os dois crimes juntos (concurso material de crimes: somam-se as penas, art. 69, CP). Bem como na maioria dos casos, o regime será o aberto, que na realidade nacional do país passa a ser apenas uma prisão domiciliar, como não possui casa de albergues suficientes. Portanto não se pune alguém com penas menores de um ano com restrição de liberdade, essa pessoa certamente ficará em liberdade, dada a situação atual do país que não tem locais para alocar essas pessoas em regime aberto. Restando apenas as penas alternativas para se buscar uma punição ao agressor de violência doméstica, porém vedada⁷, no entanto, ainda se tem a possibilidade de suspensão da pena⁸. Favorece-

⁷ O Supremo Tribunal Federal já assentou entendimento no sentido de que o art. 11 da lei 11.340 de 2006, que permitia a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, é inconstitucional. No julgamento do HC 137.888, de relatoria da min. Rosa Weber, confirmou-se esse entendimento.

⁸ Embora, não seja possível a concessão de suspensão do processo ou outros institutos despenalizadores, conforme entendimento sumulado: Súmula 536 - A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha. (Súmula 536, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 10/06/2015, DJe 15/06/2015). Ainda é possível a concessão de suspensão da pena (HC 196.253/STJ)

se, com isso, uma sensação de impunidade frente a mulher que busca auxílio da justiça, conforme corrobora Geraldo Carneiro, Analista Ministerial da área jurídica do Ministério Público de Pernambuco, que observou a mesma prática no estado de Pernambuco:

O Estado, que pretendia mudar sua postura no enfrentamento à violência doméstica, com a edição da recente súmula estará dando, na verdade, carta branca ao cometimento de tais condutas, tendo agora o réu a certeza de que nada lhe será imposto, nem mesmo uma pena restritiva de direito. Digo ainda mais, nem no bolso será atingido, porque não terá de pagar prestação pecuniária alguma (CARNEIRO, 2017).

A narrada situação acima é a mesma no município estudado, o que coloca a vítima de situação de violência doméstica em maior vulnerabilidade perante seu agressor, este que antes poderia ter certo receio ao praticar tais atos resultantes das campanhas em torno da criminalização da violência doméstica; ao passar pelo judiciário e sair condenado por crime contra sua família e, mesmo assim, não ser penalizado, age como certo potencializador nas consequências aqui estudadas.

Essas consequências podem ser desencadeadas em cadeia: 1) certeza da impunidade: O agressor volta a delinquir em crimes de violência doméstica. A vítima e quem convive com esta passam a silenciar-se, não veem no judiciário uma saída eficaz, continuam convivendo com abusos ou com medo. Inconscientemente internalizam que os crimes no âmbito familiar não são tão graves penalmente, e passam a suportar cada vez maiores abusos sem reação; 2) Os crimes podem torna-se mais graves e frequentes, levando até a morte da vítima ou parentes; 3) A sociedade sentirá esses efeitos quando se tornar mais popular o entendimento de como é tratado os crimes de violência doméstica na praxe forense, cada caso gera divulgação por parte dos envolvidos, no âmbito acadêmico e jurídico, o que se propagará a tratamento impune à casos assim. A sociedade também sentirá os efeitos quando as vítimas tiverem suas vidas afetadas por essas decisões com as consequências da violência, mencionadas durante todo o estudo, de forma ainda mais agravada pela iniciativa frustrada de fuga. Bem como, quando os conviventes com a violência externarem à sociedade o que é aprendido durante a convivência com a violência doméstica. Entre esses aprendizados, o de que o que acontece no âmbito privado e familiar, não tem muitas consequências no âmbito público, tendo como melhor via de solução a que se resolve por meios privados, nos quais pode prevalecer aquele com maior força física, reforçando ideais estigmatizados de poder familiar.

Como alternativa, alguns agentes públicos tem percebido que apenas a conscientização da população serve como real mecanismo no enfrentamento à violência contra a mulher, tendo como foco, não a vítima, e sim o agressor. No sentido de promover políticas públicas voltadas para os homens. Uma estratégia do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Campina Grande, Paraíba, foi a de criar um espaço voltado para conscientização a partir da conversa com os acusados ou condenados por violência doméstica.

O “*Papo de Homem*” consiste em um projeto da vara de violência doméstica da cidade no qual os homens que figuram como agressores nos processos são convidados a participar de reuniões, nas quais são ministradas palestras de psicólogos e eles tem a oportunidade de conversar sobre a situação em que se encontram. O grupo reflexivo visa a não reincidência e, segundo o juiz Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior, titular do Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Campina e um dos gestores da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Paraíba, o projeto tem trazido resultados positivos nesse sentido, pois segundo ele, não há reincidência dos participantes no projeto no cometimento destes crimes. O projeto conta com uma equipe que faz a captação dos participantes que são incluídos em grupos de acordo com a periculosidade e com o tipo de crime que cometeram.

Durante a pesquisa, foi possível a leitura de processos bem como a participação em audiências. Durante a participação das audiências foi possível a observação de que um projeto como o “papo de homem” pode ser um ambiente favorável para se ter uma ampliação do tratamento de cada caso, visando de fato a não-reincidência; visto que, o ambiente de audiência com o juiz tem um tempo muito limitado para que o réu possa se expressar e ouvir com clareza as falas do magistrado e do promotor sobre o fato que cometeram, o que é de extrema importância para se evitar a reincidência e quebrar o ciclo de perpetuação da violência. Em virtude do número crescente de processos da vara, as audiências são realizadas em alguns minutos, bem como, feitas em “mutirões”, nos quais são realizadas centenas de audiências em uma semana. Embora se deva destacar a importância de projetos como “A Semana da Justiça pela Paz em Casa”, que promovem mutirões para realização de audiências, uma vez que a demora no tratamento dos casos possibilita um provável agravamento da situação da vítima. Portanto, assevera-se que esses mutirões são de extrema relevância no julgamento de processos que estão há meses aguardando audiência. No entanto, essa quantidade de audiências (162 na 14ª edição do

projeto em 2019) demanda que sejam realizadas de modo muito automático, sem que haja um maior espaço para se chegar a um tratamento eficaz baseado na não-reincidência.

Embora os casos escolhidos para a realização dessas audiências sejam casos com penas mais leves, a gravidade do crime obriga a um tratamento mais aprofundado com a promoção de ações multidisciplinares conforme previsão na Resolução nº 254/2018 do CNJ. Dessa forma, o projeto “Papo de Homem” visa atuar nesse sentido, pois apesar dos magistrados e dos promotores frisarem o caráter criminoso da violência doméstica nas audiências, é necessário um espaço maior para dialogar sobre essas condutas criminosas pois muitos homens alegavam não saber sequer que existia a lei 11.340/06, bem como que o ato de “bater em ‘sua mulher’ para educar” (frase muito repetida) era crime.

O projeto que é de âmbito nacional teve, na Paraíba, está em sua 16ª edição em março do presente ano. Nessa edição mais de quinhentas audiências estavam em pauta em todo o estado. Nessas audiências se poderiam ser deferidas medidas protetivas e proferidas sentenças, o que desafogaria o judiciário, e nesse ano se ampliou o caráter preventivo do projeto incluindo além das audiências foram disponibilizados espaços de acolhimento às vítimas. Foram feitas parcerias nesse sentido, por exemplo, com a participação do projeto do Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB: *“Jornadas Feministas: um olhar integral para as mulheres em situação de violência nas Semanas da Justiça pela Paz em Casa”*, o projeto objetiva prestar orientação, apoio e acolhimento às mulheres que participam das audiências durante os mutirões, visando uma atuação mais humanitária, dada a fragilidade que elas se encontram naquele momento. Visto que, embora para elas seja um momento tenso e problemático, durante o evento, dada a sua movimentação intensa, pode torna-se apenas um número, o que seria um prejuízo na prevenção que visa minimizar as consequências e evitar novas ocorrências.

A sala de audiência e os relatos colhidos de processos físicos e de dados estatísticos não contêm toda a história por traz de um caso de violência. Bem como, o fato de nem todas as vítimas procurarem auxílio policial e judicial. Tendo em vista esses aspectos, buscou-se uma maior aproximação à realidade factual, com o intuito de além das informações contidas nos autos processuais, nos dados estatísticos e nas audiências, ter-se informações fornecidas pelas próprias vítimas; a fim de se obter informações além das fornecidas no âmbito judicial, dado o seu caráter formal (e para alguns intimidador). Objetivou-se ampliar o espaço para que as vítimas pudessem relatar alguns aspectos essenciais para o presente estudo, tais como, se a ela procurou ajuda para sair da situação

de violência e se ela saiu ou permanece na situação, se sim, quais os fatores que a influenciaram a permanecer na violência, quais as consequências da violência na vida dela e de seus familiares (se parou de trabalhar, de estudar ...). Inicialmente, as entrevistas se deram de forma presencial, mas por motivos de força maior em escala global, os dados tiveram que ser colhidos à distância, nesse caso foi realizado entrevistas escritas através de questionários com perguntas para livre dissertação, enviadas por intermédio de e-mails.

Uma das entrevistadas, Bezalene Gomes, 32 anos, administradora, relatou parte da situação de violência que vivenciou durante os cinco anos de relacionamento. Segundo a entrevistada, as agressões eram de diversas formas desde puxões de cabelo à tentativa de esganadura, e iniciavam com qualquer mero aborrecimento do seu ex-companheiro. Segundo ela, uma mera “curtida” de um amigo em uma foto sua postada em rede social, era suficiente para as agressões.

Questionada dos motivos pelos quais a mesma permaneceu no relacionamento abusivo, ela afirmou que *no início era pelo sentimento, e que o ciclo da violência doméstica sempre se repetia na convivência do casal, e após as situações de violência o agressor sempre voltava tentando uma reconciliação*, e que passou a se acostumar com a situação que se repetia constantemente. Mas com o passar do tempo ela passou a sentir medo, pois as agressões e ameaças só aumentavam chegando, inclusive, a violência sexual⁹. Com a progressão das agressões a entrevistada não enxergava mais a separação como uma opção, mas as contínuas agressões a privavam de trabalhar e estudar, devido aos traumas e a vida infeliz que tinha, bem como, às proibições do parceiro.

Essa permanência na situação de violência resultou em diversas sequelas psicológicas, visto que a mesma afirmou que continua com medo e teme não só por sua vida, mas também a vida dos seus familiares. Esse medo foi resultado de diversas ameaças por parte do agressor, que até mesmo “*apontou arma para sua cabeça*”, invadiu a sua casa, “*arrombando a porta*”, quebrou seus pertences (computador e celular), situação que ensejou intervenção policial ao serem contatados pelos vizinhos que ouviram seu pedido de socorro. No entanto, os policiais comentavam, durante a condução da vítima a

⁹ Importa ressaltar que a violência sexual pode ocorrer dentro de um relacionamento afetivo: um casamento, namoro, noivado... o chamado “Estupro Marital”; visto que é perfeitamente possível a configuração do crime de estupro previsto no Art. 213, CP, ou qualquer outro crime previsto no título VI, capítulo I e II do referido Código, bem como é possível a aplicação da Lei 11340/06 nos casos de violência sexual ainda que entre cônjuges.

delegacia: *“Não denuncie o rapaz, ele vai ser prejudicado (por ser policial), vá pra casa pense mais... Vamos rodar na viatura até você desistir, porque depois você volta com ele e aí? Destrói a vida do cara!”*. Segundo ela, somente se “fugisse” dele que escaparia com vida, porque nem a polícia a protegia. De fato, ela reatou o relacionamento após essa situação, mas momentos como esse se tornaram frequentes, sempre ameaçando que a mataria e depois se mataria, situação que a fez fugir e desfazer o relacionamento definitivamente. Para isso precisou refugiar-se com seus parentes, pois se encontrava sem meios para manter a própria subsistência.

Segundo seus relatos, a certeza da impunidade era muitas vezes repetida pelo próprio agressor, que dizia: *“Nada vai acontecer comigo, eu posso fazer o que eu quiser com você!”*. Essa sensação de impunidade e de insegurança mesmo quando solicitada atuação policial fez com que a depoente desistisse de judicializar o conflito, optando por viver temendo por sua vida. Essa situação acarretou em perdas significativas em seu desenvolvimento pessoal, como a perda do emprego da entrevistada e do seu transporte, pois o mesmo fez um acordo com ela, em que, ela venderia sua moto e assim comprariam um carro melhor juntos, porém o carro ficou com ele; bem como, a vítima teve um prejuízo demais de vinte mil reais em compras feitas por ele em seus cartões. Segundo ela, o seu ex-companheiro não permitia que a mesma trabalhasse durante o período em que conviveram, sendo que durante o período que trabalhou, ele a obrigava a permitir que ele participasse do seu trabalho, atuando muitas vezes como “sócio”, pois não permitia que ela trabalhasse sozinha. Atualmente, ela tem sentido dificuldades em retornar ao trabalho devido aos problemas psicológicos e as constantes ameaças que sofre.

Além dessa, outras três entrevistadas de uma mesma família, relataram parte de seus sofrimentos. Alice Machado que tem 52 anos, e suas filhas: Iasmim Costa, 17 anos e Ingrid Costa de 13. Tais sofriam violência psicológica, que se alternavam entrem ameaças e outras formas agressões verbais cometidas por parte de um membro da família, o filho de Alice Machado e irmão das demais. Ocorre que segundo a mãe, o menino, ora agressor, sempre foi criado com todo conforto, e segurança, não usava drogas e não tinha outros costumes ilícitos *“só fumava e bebia, e era muito agressivo, mas nunca bateu nela”*. As agressões ocorriam por palavrões e ameaças, até mesmo de morte, sem nenhum motivo de aparente relevância, que poderia tê-las desencadeado, ele apenas *“se irritava e começava a xingar todo mundo”*.

Minhas filhas cresceram com medo do irmão. Nas irmãs ele bateu várias vezes mais eu não deixava e partia pra cima, daí ele vinha querendo me bater. Uma vez disse que ia me matar! Teve outro dia que ele quebrou com socos o computador da minha filha mais velha, ela não aguentou pq ele muitas vezes queria bater nela e ia pra cima e ela é pequena sabe, tem 1,53 e ele uns 1,83, eu tinha muito medo dela morrer, dele matar ela, pq ela tbm falava sabe? Eu pedia pra ela ficar calada mas ela dizia: mainha é muito injusto eu tava trabalhando isso não é vida não! Mas eu não tenho trabalho, eu ia fazer o que? Deixar o pai delas e sair pra morrer? Daqui que a pensão chegasse. Eu não denunciei pq ele é meu filho! (A. M. C, 52, do lar).

Segundo relatos de Iasmin Costa, ela e as irmãs passavam muitos dias sem conseguir ir à escola porque estavam depressivas e com medo das agressões, ela mencionou que era vetado pela mãe a aproximação com o irmão, pois, “*ninguém poderia entrar na cozinha quando ele estava, porque senão começava as brigas e alguém se machucava, ‘todo mundo’ ficava trancada quando ele estava em casa*”. A outra irmã, Ingrid Costa, informou que até os dias atuais passa por tratamento psicológico e culpa o pai por não ter a protegido, durante todo esse tempo. A situação de violência narrada pelas vítimas, que foi de ordem patrimonial, psicológica e física foi denunciada no mês de maio do presente ano, e o suposto agressor não mais convive com as vítimas. A íntegra dessas entrevistas encontra-se ao final do trabalho, anexas.

Em ambos os casos narrados nesse capítulo, de diversas formas houve prejuízos incalculáveis para as vítimas e as consequências talvez sejam eternas, devido aos traumas e ao fenômeno da *transgeracionalidade* da violência; exaustivamente, exposto nesse estudo, que pode ocasionar em reprodução da violência em outras gerações e isso é possível tanto como agressor, como quanto vítima. Visto que, aceitando como comum uma violência futura, devido às experiências suportadas na infância ou adolescência.

3. 2 A experiência da violência doméstica por profissionais de organizações, instituições e movimentos sociais no município de Campina Grande

Os dados de violência doméstica ainda encontram-se subnotificados, de modo que, para se obter um contato mais próximo com o que de fato representa a violência contra a mulher no país, deve-se buscar não apenas os meios judicializados, como as delegacias. Pois, a maioria das vítimas de violência não procura esses meios, recorrendo à ajuda mais próxima, quando o fazem, e essa ajuda fica a cargo de parentes e amigos, bem como, de instituições voltadas para ajuda comunitária. Durante a realização da presente pesquisa, restou demonstrado que algumas mulheres não depositam sua

confiança mais em instituições judicializadas, devido às experiências anteriores, em que mesmo denunciando e correndo processo judicial se veem sem proteção, amedrontadas e sem perspectivas de mudança de sua situação atual. Portanto, verifica-se que uma grande parcela das mulheres após uma experiência negativa com a judicialização, não veem mais na denúncia uma saída eficaz, sendo obrigadas (segundo elas) a permanecerem e viverem em meio à violência.

Outra parcela de mulheres não recorre ao judiciário por vários outros motivos, dentre os citados durante as entrevistas: “medo que ele [agressor] seja prejudicado”, por se tratar de um membro da família, por não querer ficar sozinha e ser mãe solteira, por não poder se sustentar e aos filhos e por medo das ameaças do agressor. Essas foram as justificativas mais repetidas pelas vítimas. Por esses motivos, algumas delas encontram em outras instituições um espaço para buscar amparo, é o caso das situações que serão abaixo descritas.

3. 2. 1. Centros de Referência da Assistência Social

A atuação estatal voltada ao tratamento da violência doméstica pode ser observada em políticas públicas assistencialistas. Para isso, o Estado conta com o apoio de órgão voltado à complementaridade do tratamento à violência, como os centros de referência da assistência social, o CRAS e o CREAS que dentre suas atribuições encontram-se o acolhimento e o acompanhamento às mulheres e criança vítimas de violência. Tendo em vista que, tais se enquadram na definição do que dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como famílias em situação de vulnerabilidade. Esses centros agem em duas frentes: Enquanto que o CRAS é um equipamento da *Proteção Social Básica*, que visa à *prevenção* da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e risco em determinados territórios; o CREAS dedica-se a *Proteção Social Especial* de Média Complexidade, o qual visa o trabalho social com as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. Ou seja, enquanto o CRAS previne situações de vulnerabilidade social e risco, o CREAS “trata” das consequências ocasionadas pela vulnerabilidade e risco social; isso é feito através de programas elaborados e executados por membros de cada centro, que se localiza de forma regionalizada. Como as equipes contam com advogados, assistentes sociais e psicólogos são prestadas orientações e acompanhamentos de diversas formas, desde uma orientação

jurídica a uma participação em projetos sociais. Essa participação deve ser espontânea, para isso existe uma captação dos sujeitos da família que são convidados a participar.

O trabalho desses centros consiste em realizar campanhas para a promoção dos direitos humanos, através de projetos, reuniões, oficinas e palestras, sempre com foco principal na não violência, inclusive contra a violência no âmbito familiar. Quanto aos projetos tem-se o “PETI”, que é um projeto específico do CRAS voltado à erradicação do trabalho infantil. As atividades dos centros também incluem a promoção de oficinas criativas e outros trabalhos voltados ao ensino de técnicas que podem ser utilizadas como uma terapia ocupacional ou como uma futura fonte de renda, visto que, nessas oficinas são ensinadas técnicas de trabalho artesanal, embora não se abra “um leque de oportunidades”, pelo fato de que nessas oficinas a maioria dos cursos eram de “decoreação” (decoreação em garrafas – CRAS/Borborema, artesanato com material reciclado – CRAS/Palmeira), essas oficinas são eficazes no sentido de promover a ocupação da mente das pessoas envolvidas em situações de violência, o que é algo positivo *per se*. Além disso, são realizados eventos para a venda dos produtos confeccionados pelas artesãs, que são em sua maioria mulheres vítimas de violência doméstica, e que veem nesse novo trabalho uma oportunidade de sair da situação de violência.

Um aspecto importante, para este trabalho na dinâmica dos CRAS e CREAS, é que ele age interligado aos órgãos judiciais como a vara de violência doméstica e a vara de infância e juventude, os quais fornecem informações para que os centros possam realizar sua atuação, e são com base nessas informações que eles definem sua localização na cidade. Visto que, a lei determina que o trabalho ocorra de forma regionalizada, através das informações prestadas por esses órgãos quanto aos bairros da cidade em que se verifica maior ocorrência e predominância da violência é onde os centros serão instalados. Verifica-se que, existe nos dados desses órgãos um número de ocorrência maior em determinadas regiões da cidade, onde se justificaria a presença dos centros de assistência, e uma característica importante de ser mencionada é a predominância da população de baixa renda que residem nessas localidades e que é o público-alvo dos centros.

3. 2. 1. Organização da Sociedade Civil “Ong. Menina Feliz” sediada no bairro da Liberdade em Campina Grande

A Organização da Sociedade Civil (OSC), que é conhecida como “Ong Menina Feliz”, conta com o cofinanciamento da União Europeia (CSO-LA_2016_379-689), e dentre outras funções tem por objetivo contribuir para a prevenção e o enfrentamento do abuso e exploração sexual-comercial e todas as formas de violência contra crianças, adolescentes, mulheres; bem como, suas famílias em situação de vulnerabilidade, visando à inclusão social e o exercício da cidadania.

Durante o estudo, foram realizadas visitas à “Ong Menina Feliz” com a finalidade de se observar como funcionava a atuação da “ong” quanto aos seus objetivos institutivos, ou seja, o enfrentamento à violência. Verificou-se que esta adota o mesmo modelo dos centros de referência acima descritos, quais sejam: a participação das mulheres em reuniões, palestras e eventos. Durante os eventos propostos era possível observar que além das palestras e do ciclo de conversas, a entidade também fornecia alimentos às mulheres que participavam dos seus eventos (um pequeno lanche ou almoço), o que atraía muitas mulheres, crianças e adolescentes; muitas delas levavam o que sobrava desses lanches para os seus parentes que aguardavam em casa.

O trabalho foi apenas de observação, não houveram perguntas nem entrevistas, mas durante as reuniões, as próprias mulheres relatavam suas experiências com a violência e porque procuravam apoio de uma organização social. Ocorre que, a maioria ainda passava por situação de violência e vulnerabilidade, e nesse caso, não queriam judicializar o conflito e a “ong” serviria como um acolhimento, um local onde elas encontravam espaço para falar e ser ouvida, bem como, eram logo após orientada por elas mesmas ou por algum convidado das responsáveis pela entidade. Muitas delas que já haviam rompido com violências anteriores igualmente buscavam apoio e acolhimento, mas o que mais pesava era o assistencialismo.

3. 2. 2. “Organização Não-Governamental ‘Nossa Ramadinha Melhor’” sediada no bairro da Ramadinha em Campina Grande

Diferentemente da entidade acima descrita, o trabalho dessa entidade não é o enfrentamento a quaisquer tipos de violência. O objetivo da “Ong”, segundo seus

fundadores, é apenas prestar assistência a população do bairro que segundo o mesmo, não é efetivamente observada pelos gestores municipais, dessa forma, encontra-se de forma periférica e isolada na cidade, como muitos outros bairros não-centrais. A entidade realiza trabalhos como: Escolinha de futebol, aulas de karatê e capoeira, ações solidárias e eventos temáticos com sorteios e entregas de brindes, sopões solidários, dentre outros.

O estudo foi realizado da mesma forma que para com a outra entidade, através da observação dos eventos promovidos pela “ong”, bem como através de entrevista pessoal com o seu representante, Roberto Rodrigues. Este informou que, embora não seja objetivo da entidade que representa atender ou auxiliar especificamente mulheres em situações de violência, essa função tornou-se comum, devido à grande procura por “ajuda” vinda de mulheres que enfrentam esse problema.

Segundo seus relatos, dois casos específicos lhe comoveram e para um deles foi criado um projeto chamado “*Bebê a Bordo*”. Após uma mulher o contatar informando que havia uma adolescente grávida que teria sido abandonada pelo pai da criança, bem como, teria sofrido violência doméstica por parte de seus pais que a expulsaram de casa, e esta não tinha sequer como manter sua própria subsistência. Dessa forma, com a ajuda dos moradores do bairro, ele propôs uma arrecadação de utensílios para ajudar essa mulher e criar um enxoval para a criança. Conforme foi recolhendo os utensílios da população tomou conhecimento de muitas outras mulheres em situação semelhante, fato que o impôs ampliar o projeto para tentar atender a todas essas mulheres carentes.

O segundo caso foi de outra adolescente que sofria agressões constantes por parte de sua genitora. Esse caso fez com que o responsável pela entidade novamente mobilizasse a população no sentido de firmar parcerias com escritórios de advocacia com a finalidade de orientação das mulheres que se encontram na mesma situação. Essa parceria ocasionou o conhecimento de um crescente número de casos de violência que passaram a ser assistidos jurídico e socialmente através da “ong”.

Destarte, observou-se que embora haja políticas públicas voltadas à assistência a mulher que sofre violência, a demanda ainda é maior e estas políticas públicas não conseguem acolher todos os indivíduos que delas necessitam. Assim, a população sentia a necessidade de agir junto com o Estado a fim de suprir essa falta de atuação.

3. 2. 3. Movimento de Mulheres Olga Benário (Sede Cruzeiro e Bodocongó)

O Movimento de Mulheres Olga Benário tem um viés político e se define como de ideais feminista classista socialista. O estudo foi realizado através de visitas às reuniões, bem como foram realizadas entrevistas com a representante do movimento na cidade, visto que esse é um movimento de âmbito nacional. Rita de Cassia Rangel Alves representou-o até o ano de 2019, neste ano, ele contava com dois núcleos nos bairros Cruzeiro e Bodocongó.

Conforme salientou sua representante, embora o movimento não possua viés assistencialista, e sim político, ele tem como objetivo proporcionar espaços para que mulheres que se identificam com sua política possam ter maior espaço para desenvolver um perfil mais crítico social e politicamente. Dessa forma, na cidade de objeto de estudo, os trabalhos eram mais voltados a reuniões temáticas que incluíam em sua pauta assuntos como violência de gênero e feminismo. A “*luta por melhores condições de vida para as mulheres*” é uma das atuações do Olga Benário, segundo sua representante, por isso ele foi um dos movimentos estudados nesse trabalho. Segundo ela, uma das pautas reivindicativas é a ampliação e melhoramento do direito à creche, pois muitas mulheres para obter sua independência financeira precisam de um local adequado para deixar seus filhos.

O direito às creches é um direito social, inserido no contexto educacional e que tem amparo constitucional (*Art. 6º, CF/88 - São Direitos sociais a educação... Art. 6º, XXV, CF/88 – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 anos de idade em creches e pré-escolas*). No entanto, esse direito não tem sido conferido de forma efetiva, no sentido de disponibilizar um número de creches públicas municipais que possam atender a população. Segundo Rita Rangel, a necessidade das creches surge mais para as mulheres carentes, pois as que têm mais condições não hesitam em procurar outras opções, como, as escolas integrais ou berçários. Assim, por ser isso uma questão de classe, o Movimento Olga Benário reivindica esse direito.

De fato essas creches existem, mas devido ao número pequeno de unidades e a localização específica, o direitos dessas mulheres só lhe é conferido no sentido formal e não materialmente, pois muitas delas não possuem meios para se locomoverem do bairro que residem às creches, o que torna essa opção inviável.

A falta de efetividade na garantia desses direitos afeta diretamente as mulheres que sofrem violência doméstica e que tem filhos, pois a ausência desse serviço essencial constituía a perda de uma das opções de procura por condições de sobrevivência independente dos seus cônjuges. A dependência econômica ainda é um dos motivos que fazem muitas mulheres permanecerem em situações de violência, atreladas a desinformação em relação aos seus direitos. Quando essas mulheres decidem trabalhar e deixam seus filhos da forma que enxergam ser a única opção no momento, outros tipos de violência podem surgir; o que torna a questão da “luta pelo direito das

creches” intimamente ligado ao enfrentamento a violência contra a mulher e a busca por uma vida com dignidade.

Em âmbito nacional, o Movimento atua de forma ainda mais incisiva em relação à violência doméstica. Realizando por exemplo, no ano de 2017, o Olga Benário realizou uma ocupação de uma casa abandonada com a finalidade de construir uma Casa de Referências para Mulheres na cidade de Mauá/SP. A ocupação ocorreu em no dia 25 de julho de 2017, em alusão ao Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha, por isso a casa recebeu o nome de “a ocupação Helenira Preta”; uma mulher negra que foi morta durante a ditadura militar. Com o fim de justificar a ocupação nesse sentido, o grupo relata o crescente número de casos de violência doméstica: “A reivindicação tem como intuito pressionar o Estado a responder com políticas públicas aos dados alarmantes que expressam a situação das trabalhadoras da região: em 2018, ocorreram 499 casos denunciados e o feminicídio aumentou em 33%”.

Diante das reivindicações, a prefeitura se compromissou em fornecer “suporte e as condições materiais necessárias para que esse centro especializado existisse”, através de uma carta-compromisso. No entanto, isso não ocorreu e o movimento ocupou o local onde o prefeito afirmara que construiria o centro, uma escola antiga, abandonada a mais de cinco anos. Dessa forma, *“as mulheres reorganizaram e construíram esse espaço de acolhimento para vítimas por si mesmas”*, segundo o movimento, o local *“hoje conta com o trabalho de profissionais que atendem e acolhem as vítimas mesmo não sendo remuneradas, e é sede de diversas atividades geradoras de renda para vítimas em situação de vulnerabilidade financeira”*.

Em Campina Grande, o trabalho centraliza-se em promover reuniões e participar de eventos, como forma de pressão ao estado. Ocorre que, durante as reuniões vez ou outra uma das integrantes relatavam situações de violência, de assédio ao estupro e a agressões físicas. Consonante a representante do movimento na cidade, por vezes ela precisou aconselhar essas mulheres a procurarem ajuda profissional e até mesmo judicial, em virtude do movimento ter como objetivo principal a informação dos direitos das mulheres, bem como, esclarecer quais situações eram consideradas violência contra a mulher, pois elas não possuíam tal conhecimento, segundo afirmado em reunião por algumas integrantes: *“Não sabia que era violência ele me proibir de trabalhar”, “Eu nunca denunciei por que ele era meu marido”, “Quando a mãe saía pra trabalhar, ela (menina de 13 anos, na época dos fatos com apenas 10 anos) ficava com os irmãos mais velhos e os primos, e um dos primos com aproximadamente 16 anos tentava beijá-la a força”*, todas essas mulheres relataram esses atos em reunião e muitas ao final diziam que não sabia que era uma violência.

Ainda, conforme informações da representante da entidade, restou demonstrado que essas mulheres procuravam o movimento de mulheres Olga Benário porque viam nele um ambiente de

acolhida, e enxergava nas demais integrantes semelhanças, ou seja, sentiam-se em ambiente amigável, por isso relatavam com tranquilidade a violência que passaram(vam), pois sabiam que não haveriam julgamentos, ou eles seriam menores, do que o que elas enfrentam fora daquele ambiente se assim o fizesse.

Observa-se que essas entidades estudadas possuem uma característica comum, embora tenham finalidades institucionais diferentes, elas transmitem para essas mulheres um espaço de acolhimento e abertura; o que elas não verificam nos órgãos “judicializados” (delegacias, fóruns...). Demonstra-se, com isso, que o Estado deve voltar suas políticas de atuação contra a violência para modelos menos hostis e mais humanizados, para assim, se obter resultados mais próximos da realidade factual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término desse trabalho não se tem a pretensão de findar as discussões, o que se pretende é que o objetivo inicial do trabalho tenha sido atingido, assim sendo, provocar reflexões acerca das questões suscitadas. Inicialmente, quando se discutiu algumas interpretações acerca da problemática conceitual da violência, podem-se perceber as relações existentes entre a violência, o poder, força e domínio. Para tanto, se utilizou dos ensinamentos de alguns teóricos como Hannah Arendt, a qual desenvolveu a ideia de que, embora a violência seja frequentemente utilizada para a obtenção do poder, e que este é utilizado como justificativa para a utilização da violência, o poder jamais é propriedade de um indivíduo; pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido, e que ele nunca seria resultado da violência.

No entanto, percebe-se que o poder surge em uma relação “ilegítima” com a violência. Ilegítima, pois não naturalmente deveriam guardar nenhuma relação, visto que o poder é resultado de uma anuência que confere ao outro um certo controle ou domínio, mas a violência quando é utilizada como um instrumento para a obtenção desse poder o torna ilegítimo. Ocorre que, em algumas relações sociais em que se naturaliza essa relação, conseqüentemente, também a legitima. Com a naturalização da violência com base na justificativa da obtenção, manutenção ou detenção do poder, até mesmo às vítimas passam a defender essa relação, momento em que ocorre a dominação. Esse pensamento pode ser extraído do que escreveu Pierre Bourdieu, quanto a teoria da dominação que,

segundo ele, as pessoas de cada gênero por seu meio está predeterminado de acordo com essa ordem das coisas e, portanto, passam a naturalizá-la. Ao possuir uma “falsa consciência”, no caso do seu papel social, foram levados a pensarem desta forma. Como por exemplo, seria a “*invasão da consciência das mulheres pelo poder físico, jurídico e mental dos homens*”. A violência de gênero surge nesse contexto de relações hierarquizadas e desiguais de poder. É aquela forma de violência que tem sua origem no aspecto de gênero, no qual os sujeitos buscam mediante a violência afirmar suas identidades masculinas e/ou femininas, ainda que figurem como vítimas ou agressores.

Após a discussão quanto aos conceitos de violência propostos pelos teóricos, discorreu-se sobre diferentes relações possíveis com outros fenômenos, como por exemplo, violência e subdesenvolvimento. Como o assunto pobreza-violência é um tema exaustivamente discutido academicamente, utilizou-se outra linha de pensamento que resultou na indagação: Seria a violência um dos problemas propulsores do subdesenvolvimento?

Quando se trata da violência doméstica, pode-se afirmar que ela é a mais “democrática” forma de expressão desse problema, isso porque está presente em diversas camadas sociais, alcançando os mais variados agentes agressores e vítimas. No entanto, conforme se depreende dos dados estatísticos estudados, a violência tomada de forma geral (violência urbana, violência de gênero, doméstica), possui um aspecto que deve ser frisado: o índice de maior incidência está presente em locais com as camadas mais populares, periferia, subdesenvolvidos... Analisando o perfil das vítimas de violência doméstica, em sua maioria são mulheres negras da periferia em idade ativa, o que comporta uma grande parcela da população brasileira. Além do fato dessa violência ultrapassar as relações íntimas e pessoais alcançando outras pessoas, como os filhos, por exemplo, o que faz como que ganhe proporções imensuráveis.

Durante o estudo discorreu-se sobre o fenômeno da *trangeracionalidade* da violência, em que, da mesma forma que se transmitem conhecimento, valores, cultura... se transmite as consequências da violência. Crianças que presenciam violência conjugal/familiar tendem a sofrer sequelas sociais e psicológicas parecidas com as da própria vítima. Essas consequências são maximizadas, pois existe um conjunto de “justificativas” das vítimas para não denunciarem e assim permanecer ao lado dos agressores, tais como: “A manutenção da família”, “vergonha da situação”, “dependência emocional/financeira”, dentre outras, o que faz com que a situação permaneça em tempo

considerável pra intensificar ainda mais os danos. Antes de torna-se um processo penal, a situação de violência passa por várias etapas desde a ocorrência da situação de violência até o recebimento da denúncia, considerado pela doutrina majoritária como o início do processo penal. Dada a ocorrência da violência, tanto a vítima como qualquer outra pessoa que presencie ou tenha conhecimento da ocorrência da violência pode contatar a polícia, esta que conduzirá a vítima, suposto agressor e testemunhas à autoridade policial. Nesse momento, pode ocorrer a prisão em flagrante do acusado ou a instauração do Inquérito Policial através de portaria. No entanto, conforme demonstrado no estudo, esse “caminho” percorrido pela vítima após a ocorrência da violência pode ser alvo de uma série de interferências.

Primeiramente, a vítima pode decidir não denunciar, continuar na situação, esperar que um dia acabe por si só ou sair da situação por conta própria, quando se trata de violência perpetrada por cônjuge; quando é pai, filho, irmão, esse afastamento espontâneo pode nem sequer ser uma opção. Essa decisão de não denunciar pode ser resultado de uma junção de vários fatores, o financeiro e o social (medo de julgamento, vergonha) são os mais relatados. Essas mulheres não entram para os dados estatísticos, permanecendo na situação de violência e os ciclos da violência continuarão ocorrendo, em: Os filhos que presenciam passarão a repetir os atos quando em sociedade ou até mesmo em seus lares, quando não repetirem podem ter outros problemas psicológicos e sociais que interferirá no seu desenvolvimento pessoal e nos outros ao seu redor; Essa mulher vítima continuará tendo seu desenvolvimento pessoal afetado, na vida profissional, acadêmica e pessoal; A sociedade sentirá esses efeitos convivendo depois com os reflexos dessa situação de violência, o Estado com custos, as escolas com pessoas agressivas ou com outros traumas...

Na segunda hipótese, a vítima pode tentar a “denúncia”, a notificação a polícia da ocorrência do crime, o pedido de socorro. Mas, existe a possibilidade dela encontrar um ambiente hostil, que no mais das vezes devido a carga exaustiva de trabalho não se dá a atenção necessária e humanitária que a lei determina. Alguns pontos do trabalho carecem destaque: O crescente número de casos, ou seja, uma demanda muito alta para pouco efetivo, exemplos, apenas uma delegacia especializada (para tratar dos flagrantes e das ocorrências, isso quando não for para um plantão generalizado, ou seja, uma mulher que acaba de ser agredida no meio da noite por seu cônjuge, dada a sua situação de vulnerabilidade, terá que esperar e receber atendimento em uma delegacia comum, que

atende qualquer outro caso) e apenas um juizado especializado (para realizar audiências, sentenciar, conceder medidas...). São fatores que aumentam a demanda, automaticamente fazem com que uma situação delicada torne-se apenas um número.

Após a primeira experiência ruim dessa vítima com esse “pedido de socorro”, ela não mais irá procurá-los o que frustrará as políticas de enfrentamento à violência, se estas estiverem voltadas apenas para estes entes e se continuar sendo realizada dessa forma. Assim, acarretará em um desgaste maior nos setores estatais que compreendem a saúde e a segurança pública, pois ocorrerão apenas repasses de recursos sem resultados, que aumentarão gradativamente, sem que essas políticas enfrente efetivamente o problema e nem sequer minimize as consequências.

Para compor o presente estudo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica a fim de discorrer sobre os conceitos teóricos, fazendo uma releitura do que anteriormente foi produzido. Posteriormente, passou-se a análise da problemática, e para isso se utilizou de aspectos teóricos e de dados estatísticos. Em seguida, foi reproduzida a pesquisa realizada no município de Campina Grande, nessa pesquisa utilizou-se a ideia de “caminho percorrido pela vítima de violência” como estratégia para se aproximar mais da realidade factual. Dessa forma, foram analisados dados estatísticos de denúncias fornecidos pela Polícia Militar da Paraíba; posteriormente, foram analisados processos penais, no entanto, conforme algumas vítimas não denunciam, algumas optam por acolhimento em outras instituições foi realizada uma pesquisa de campo nesses locais. Essa estratégia possibilitou que a pesquisa se aproximasse mais da realidade, embora existam vítimas que não expõem seus sofrimentos em nenhuma circunstância, o que resulta em consequências mais graves como mortes.

O que se pode extrair dessa pesquisa foi a confirmação que, embora o Estado esteja empenhado em enfrentar a violência doméstica, ainda existem problemas durante esse caminho a ser percorrido pela vítima e que impedem a eficácia dessas políticas públicas. Alguns dos problemas não são desconhecidos: problemas financeiros da vítima, falta de confiança nos entes judicializados e o medo de reagir.

A questão econômica pesa na decisão da mulher que não possui meios de sobrevivência, mas não apenas nesse ponto que ela interfere. Um dos aspectos analisados durante o estudo foi que os locais que mais ocorre violência são os tidos como “subdesenvolvidos”, em escala mundial ou regional. Esse aspecto talvez não tenha sido

levado em consideração no momento da criação das políticas de enfrentamento, será que de fato apenas a presença de uma lei e sua imposição coercitiva seriam suficientes para tratar o problema da violência doméstica?

Restou demonstrado, ao fim desse estudo, que o subdesenvolvimento não é mera transição para o desenvolvimento, ele é uma característica de determinados países e o fato de o ser, determina muitas outras características como o pensar e o agir em ambiente subdesenvolvido, e que isso deve ser levado em consideração. Seria essa uma possível explicação para que embora muitas pessoas tenham ascendido economicamente e passado a ser de classes mais altas, ainda assim, continuam a praticar atos típicos de pessoas de locais subdesenvolvidos, porque esses locais têm modos de vida próprios e características peculiares. Nacionalmente, essa característica se deve ao processo de origem desses países, ou seja, o modelo de colonização adotado, que embora tenha sido a muitos anos extinto, deixou marcas caracterizadas em cada país, não só na economia mas na própria cultura e no modo de vida.

Finalmente, conclui-se que a violência doméstica age no sentido de impulsionar o subdesenvolvimento humano de suas vítimas, e quando ela se verifica em uma local onde pode ser denominado terreno fértil ela se reproduz impedindo que seus agentes tenham uma vida plena e que possam contribuir de forma efetiva com a sociedade na qual se insere. O subdesenvolvimento é um terreno fértil para outras violências, inclusive a doméstica. “Outras” violências, pois o próprio subdesenvolvimento, entendido como a privação ou “sub” concessão de direitos humanos fundamentais e sociais como saúde e educação, já é por si só uma violência. Destarte, para um efetivo tratamento à violência doméstica essas variáveis devem ser consideradas.

As políticas repressivas têm custado mais caro ao Estado do que as políticas preventivas. No mais das vezes, não se investe em prevenção, dada a urgência e real necessidade de se reprimir um crime que está ocorrendo em larga escala, em que, deve-se ter um olhar voltado aos problemas na repressão ao crime; ou seja, investimento policial e judicial, principalmente em um efetivo com formação humanitária. Mas dada a demonstração do imensurável custo da *trangeracionalidade*, o Estado iria economizar mais se investisse de forma mais efetiva e eficaz em políticas de prevenção - antes da ocorrência da violência-, investindo em políticas que de alguma forma quebrem essa transmissão da violência e que trate os traumas causados e não os silencie. A humanidade certamente ganharia mais em termos de capital social e humano.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, V.G.; CARVALHO, R.R.; SIQUEIRA, V.R.; SOUZA, F.G.M.. Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. **RevSaude Publica**. V. 39, ed. 1, p. 108-13, 2005.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Cia das letras, 1989.

_____. **Sobre a violência**. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

_____. **Eichmann em Jerusalém**: Um relato da banalidade do mal. Tradução José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: As consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

_____. **Medo líquido**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

BARROS C.R.S; SCHRAIBER L.B. **Violência por parceiro íntimo no relato de mulheres e de homens usuários de unidades básicas**. RevSaude Publica. v. 51, a. 7. 2017 Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rsp/v51/pt_0034-8910-rsp-S1518-87872017051006385.pdf> acesso em 31 de mai. 2019.

BRASIL. Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: ago, 2019.

_____. Presidência da República. *Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. *Resolução n. 196, de 10 de outubro de 1996*. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/reso_96.htm.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. "Grupo de Trabalho Interministerial. Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino". *Relatório final*. Brasília: Presidência da República, 2008.

_____. *Diálogos sobre Segurança Pública. Uma contribuição à 1. Conferência Nacional de Segurança Pública*. Brasília: SPM, 2009. Disponível em: <http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2009/cartilha-mulheres-dialogos.pdf>.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. *InfoPen Estatística*. 2013. Disponível em: <http://www.infopen.gov.br/>.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Brasília, 2013a. Disponível em: <http://spm.gov.br/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Ed, 2, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CARVALHO, J. R.; OLIVEIRA, V. H.. Violência Doméstica e seu Impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (PCSVDF^{Mulher})**. In: ONU Mulheres. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/11/violencia_domestica_trabalho_ago_17.pdf. Acesso em: 12 jul 2019.

CALDWELL, J. E; SWAN, S. C; WOODBROWN, V. D. **Gender differences in intimate partner violence outcomes**. *PsycholViolence*, v. 2, pp. 42-57, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1037/a0026296>> Acesso em 30 de mai. 2019.

CHAUÍ, M. Uma ideologia perversa. **Folha de São Paulo**, Caderno Mais, p. 5, mar. 1999.

CRUZ, D. N. Algumas características da pós-modernidade na concepção de Gilles Lipovetsky. **Revista Intuitio**, Porto Alegre V.6, N.1, Jun. 2013. p.79-95. Disponível em:

< <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/intuitio/article/viewFile/13133/9381>>

Acesso em: 04 jun. 2019.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Bomtempo, 2016.

DUBET, François. **As desigualdades multiplicadas**. Ijuí: UNIJUÍ, 2003.

ELIAS, Norbert. **O Processo civilizador: Uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

FURTADO, Celso. **Brasil: a construção interrompida**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

GALLIANO, Alfredo Guilherme. **Introdução à sociologia**. São Paulo: Harper & Row do Brasil, 1981.

GALVÃO, E.F.; ANDRADE, S.M.. Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher em município do sul do Brasil. **Saude Soc.** V. 13, ed. 2, p. 89-99, 2004.

GARCIA-MORENO, C.; JANSEN, H.; et al. **Prevalence of intimate partner violence: findings from the WHO multi-country study on women's health and domestic violence**. *The Lancet*, v. 368, 2006. pp. 1260-1290. Disponível Em: <[https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(06\)69523-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(06)69523-8)> Acesso em 31 de mai. De 2019.

GERHARD, Nadia. **Patrulha Maria da Penha: O impacto da ação da Polícia Militar no enfrentamento à violência doméstica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

HABERMAS, Jürgen. **O Conceito de Poder de Hannah Arendt**. FREITAG, Bárbara; ROUANET, Sérgio Paulo (Org.). In: Habermas. São Paulo: Ática, 1980a.

_____. **A Crise de Legitimação no Capitalismo Tardio**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980b.

HEYWOOD, Andrew. **Ideologias Políticas: do feminismo ao multiculturalismo**. v. 2 São Paulo: Ática, 2010.

IZUMI, Maria Nilda. **Centro de Referência da Mulher Casa Brasilândia: um estudo**. Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São. 2015.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Traduzido por Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1986.

KRUG, E.G. et al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002.

LIMA, Ilana. **A violência contra a mulher**. São Paulo: Lumen Juris, 2017.

LIPOVETSKY, G. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Barcarolla, 2005.

LUCENA, Elis. **Desenvolvimento e criminalidade**: um estudo do perfil dos adolescentes em conflito com a lei penalternos no lar do garoto/PB. Universidade Estadual da Paraíba, 2015.

MENEGUEL, S.N.; CAMARGO, M. et al. Mulheres cuidando de mulheres: um estudo sobre a Casa de Apoio Viva Maria, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. **CadSaude Publica**. V. 16, ed. 3, p. 747-57, 2000.

MINAYO, M. C. S. **A violência social sob a perspectiva da Saúde Pública**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 10, p. 7-18, 1994.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. **Violência para todos**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 9, p. 65-78, 1993.

———. Violência e Saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. *História, Ciências, Saúde*, v. 4, n. 3, p. 513-531, 1997.

———. É possível prevenir a violência? *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 4, n. 1, p. 7-24, 1999.

———. **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **SPM divulga balanço da central de atendimento a mulher**. Ago, 2015. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/noticias-spm/noticias/spm-divulga-balanco-da-central-de-atendimento-a-mulher-2013-ligue-180>> Acesso em 02 jul 2019.

_____. **Relatório da Central de Atendimento à Mulher - 2017**. Nov, 2018. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/ouvidoria/RelatrioGeral2017.pdf>> Acesso em 02 jul 2019.

_____. **MDH divulga dados sobre feminicídio**. Ago, 2018. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/agosto/ligue-180-recebe-e-encaminha-denuncias-de-violencia-contras-as-mulheres>> Acesso em 02 jul 2019.

RABELLO. P. M.; JÚNIOR. A. F. C.. Violência contra a mulher, coesão familiar e drogas. **Rev Saúde Pública**, v. 41, ed. 6, p. 970-8, 2007.

RIBEIRO C.G, COUTINHO M.. Representações sociais de mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de João Pessoa-PB. **Psicol Saúde**. Jan-Jun, 2011 Disponível em: <http://www.gpec.ucdb.br/pssa/index.php/pssa/article/viewFile/81/142> Acesso em: 05 jul 2019.

SANTOS, Ana Cláudia Wendt dos; MORE, Carmen LeontinaOjedaOcampo. Impacto da violência no sistema familiar de mulheres vítimas de agressão. **Psicol. cienc**. Brasília , v. 31, n. 2, p. 220-235, 2011 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 05 de jun. de 2020.

SOUZA, L.; CORTEZ, M. B.. Mulheres (in)Subordinadas: o Empoderamento Feminino e suas Repercussões nas Ocorrências de Violência Conjugal. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, V. 24, n. 2, pp. 171-180, Espírito Santo: 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v24n2/05.pdf> Acesso em 12 jul. 2019.

SOUZA, Dellany Maria Dantas; RAMALHO, Ângela Maria Cavalcanti; MOTA, Leonardo de Araújo e. O desenvolvimento como alargamento das capacidades humanas: aproximações entre Amartya Sen e Celso Furtado. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, Blumenau, v. 2, n. 2, p. 047-058, jun. 2015. Disponível em: <<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/rbdr/article/view/4805>>. Acesso em: 24 jun. 2020.

ONU. No Nordeste, 17% das mulheres já foram agredidas fisicamente. In: **Nações Unidas no Brasil**. Nov. 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/no-nordeste-17-das-mulheres-ja-foram-agredidas-fisicamente-revela-onu/>> Acesso em: 21 mai. 2019

_____. Violência contra a mulher custa US\$ 1,5 trilhão ao mundo. In: **Nações Unidas no Brasil**. Nov. 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/violencia-contra-a-mulher-custa-us-15-trilhao-ao-mundo-alerta-onu-no-dia-laranja/>> Acesso em: 21 mai. 2019

_____. Nova iniciativa da ONU vai proteger milhões de meninas do casamento infantil. In: **Nações Unidas no Brasil**. Abr. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/nova-iniciativa-da-onu-vai-protoger-milhoes-de-meninas-do-casamento-infantil/>> Acesso em: 21 mai. 2019.

_____. Violência contra a mulher custa US\$ 1,5 trilhão ao mundo. In: **Nações Unidas no Brasil**. Nov. 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/violencia-contra-a-mulher-custa-us-15-trilhao-ao-mundo-alerta-onu-no-dia-laranja/>> Acesso em: 25 nov. 2017

_____. Nova iniciativa da ONU vai proteger milhões de meninas do casamento infantil. Organização das Nações Unidas no Brasil. Abr. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/nova-iniciativa-da-onu-vai-protoger-milhoes-de-meninas-do-casamento-infantil/>> Acesso em: 11 dez. 2016.

_____. UNICEF: É necessário acabar com mutilação genital feminina e o casamento de crianças. Organização das Nações Unidas no Brasil. jul. 2014. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/unicef-e-necessario-acabar-com-mutilacao-genital-feminina-e-casamento-de-criancas/>> Acesso em: 11 dez. 2016.

PROGRAMA PARA TECNOLOGIA APROPRIADA EM SAÚDE (PATH). v.20, n. 1, 2002. Disponível em: <http://www.benfam.org.br/>. Acesso em: 31 mai 2019.

ROUSSEAU, J. J. **Do Contrato Social**. Traduzido por Ana Resende. Martin Claret, 2004.

SAFFIOTI, H. I. B. Violência contra a mulher e violência doméstica. In: BRUSCHINI, C.; UNBERHAUM, S. G. (Org.). **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Editora 34, 2002. p. 321-338.

SAFFIOTI, H. I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, ed. 4, p. 82-91, 1999.

_____; ALMEIDA, S. S. **Violência de gênero, poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SCHABBACH, L. M. **Desigualdade, pobreza e violência metropolitana**. Associação Brasileira de Ciência Política. Brasília, ago. 2014. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/system/files/documentos/eventos/2017/04/desigualdade-pobreza-e-violencia-metropolitana-740.pdf>> Acesso em 06 de jun. 2019.

SEN, Armatya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOUZA, J. Gilberto Freyre e a singularidade cultural brasileira. **Tempo social**. in: Scielo, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 69-100, Mai, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702000000100005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 28 Jul. 2019.

SCOTT, J. **Gênero**: uma categoria útil para a análise histórica. *Educ Real*.v.20 (2):71-99. 1995

SILVA, Carmen; CAMURÇA, Silvia. **Feminismo e movimento de mulheres**. Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, 2010.

SUÁREZ, M.; BANDEIRA, L. Introdução à violência, gênero e crime no Distrito Federal. In: ———. (Org.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília: Paralelo 15/ Editora Universidade de Brasília, 1999. p. 431-496

TAVARES, Rebeca. **O alto custo da violência de gênero na economia**. In: *Compromisso e Atitude*. nov. 2012. Disponível em: <www.compromissoeatitude.org.br/o-alto-custo-da-violencia-de-genero-na-economia-por-rebeca-tavares-correio-braziliense-28112012/> Acesso em: 24 nov. 2017.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Trad. A. Telles. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

———. **Os condenados da cidade**. Trad. J. R. M. Filho. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: Homicídio de mulheres no Brasil. 1 ed. FLACSO: Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf> Acesso em 11 dez. 2016.

WIEVIORKA, Michel. **O novo paradigma da violência**. Tempo soc., São Paulo , v. 9, n. 1, p. 5-41, 1997 .
Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701997000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 jun. 2019.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do Diabo**. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.

_____. Violence Related to Illegal Drugs, Easy Money and Justice in Brazil, 1980-1995, in: C. Geffray, G. Fabre e M. Schiray (orgs.), **Globalization, Drugs and Criminalisation: Final Research Report on Brazil, China, India and Mexico**. França: Unesco/Most, 2002.

_____. **Integração Perversa: Pobreza e Tráfico de Drogas**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2004.